



AO CONSELHO ESTADUAL DE POLÍTICA AMBIENTAL -
COPAM

A/C NUDEC/TMAP

Ref.: Auto de Infração 44428/2010

Processo Administrativo 444997/16

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO

AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, devidamente qualificada nos autos do processo administrativo em epígrafe, por meio de sua procuradora infra-assinada, vem à presença de V. S^a apresentar **PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO - RECURSO** face à Análise Administrativa da Defesa apresentada referente ao auto de infração 44428/2010, nos termos do art. 43 do Decreto Estadual 44.844/08, pelas razões de fato e direito a seguir:

I - DA TEMPESTIVIDADE

A^a Notificação foi entregue pelos correios ao Recorrente no dia 14/11/2016. Nos termos do art. 43 do Decreto





Estadual 44.844/08, o recorrente tem o prazo legal de 30 (trinta) dias para apresentação do pedido de reconsideração a respectiva URC/COPAM. Portanto, sendo o Recurso apresentado nesta data (07/12/2016), tempestivo e cabível nos termos da Lei.

II - DOS FATOS/DO DIREITO e DA DECISÃO ORA COMBATIDA

Segundo consta do auto de infração ora combatido, o Recorrente foi autuado por supostamente “ter cumprido fora do prazo, as condicionantes 05, 06 e 08 e o não cumprimento das condicionantes 07 e 09, estabelecidas na Licença de Operação n. 067/2006”.

A conduta foi tipificada no art. 83, anexo 1, código 105 do Decreto Estadual 44.844/08, aplicando-se a multa simples no valor de R\$ 20.001 (Vinte mil e um reais).

Demostrou-se na peça de defesa administrativa que razão não assiste o agente autuante, uma vez que, conforme restará amplamente demonstrado, os fatos não se deram como narrados.

O Ilustre Relator, em seu parecer, relata que as alegações da empresa recorrente não merecem prosperar, vez que o mesmo, “*de má-fé, com intuito de ludibriar o julgador de seu recurso usa palavras do Parecer Único que se referem a licença passada e não a atual, tanto é verdade que o parecer único é confeccionado antes do deferimento da licença e não posterior ao licenciamento. Portanto inverídicas as alegações do Autuado de que vem cumprindo as condicionantes*”.



E de se ressaltar que as colocações acima, são infelizes. Primeiramente, porque, conforme o parecer único, citado na peça recursal e acostado nesta peça, o mesmo foi elaborado em 04/11/2010, quando se encontrava em renovação a LO n. 067.

A defesa foi apresentada em dezembro do ano de 2010, sendo, portanto, totalmente cabível a citação feita com relação ao parecer, que concluiu: *"das 10 condicionantes aprovadas, atualmente, 8 foram cumpridas, uma perdeu o objeto (...) ficando apenas a condicionante n. 9 como não cumprida. Todavia, conforme verificado em vistoria, o empreendimento tem adotado as práticas estabelecidas nas medidas mitigadora aprovadas no parecer da licença de operação"*.

Assim sendo, resta claro que a empresa recorrente, em momento algum agiu de má-fé. Muito pelo contrário: utilizando-se do seu direito constitucional de ampla defesa e contraditório, citou parte do parecer único, elaborado em 04/11/2010, o qual, foi utilizado como subsidio para deferimento do pedido de renovação da LO anteriormente concedida (2006) e relata o cumprimento das condicionantes.

O que parece haver aqui é desconhecimento, *data vénia*, por parte do relator, de como tramitam os processos de regularização ambiental junto a SUPRAM/TMAP.

O citado parecer, datado de 04/11/2010, subsidiou o COPAM quando da emissão na 2ª Licença de Operação (revalidação da primeira), a qual foi concedida em 17/12/2010, válida até 17/12/2016.

E novamente, cumprimento rigorosamente o que determina a legislação ambiental vigente, a empresa recorrente, em 11/08/2016, formalizou por meio do PA COPAM 02727/2004/003/2016, a renovação de sua licença de operação.



Temos, pois, que a primeira licença de operação foi emitida para a empresa recorrente, nos autos do PA COPAM 02727/2004/001/2005, em 23/06/2006.

Em 2010, por meio do PA COPAM 02727/2004/002/2010, foi requerida a renovação da primeira licença, sendo certo que as condicionantes avaliadas, são, evidentemente, da LO emitida em 2006.

O parecer único citado é de 04/11/2010. A revalidação da LO se deu em 17/12/2010, data concomitante à apresentação da defesa analisada, da qual, a decisão, não merece prosperar e é objeto de discussão na presente peça recursal.

Desta forma, a decisão merece ser revista, pois, não fez o relator, uma análise real e justa, como se espera.

E não se pode deixar de mencionar, os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

A razoabilidade visa impedir uma atuação desarrazoada ou despropositada do Administrador, uma vez que, mesmo diante de situações em que a lei define mais de uma possibilidade de atuação, a interpretação do agente estatal deve-se pautar pelos padrões de escolha efetivados pelo homem médio da sociedade, sem o cometimento de excessos.

Para José dos Santos Carvalho Filho¹

Razoabilidade é a qualidade do que é razoável, ou seja, aquilo que se situa dentro de limites aceitáveis.

CARVALHO FILHO, José dos Santos
Administrativo, Rio de Janeiro, Editora Lumen Júris, 23^a ed., 2012.



ainda que os juízos de valor que provocaram a conduta possam dispor-se de forma um pouco diversa.

A proporcionalidade é um equilíbrio entre os motivos que deram ensejo à prática do ato e a consequência jurídica da conduta.

Não é razoável, nem mesmo proporcional, aplicar a penalidade de multa simples, em valor tão elevado, se considerarmos que, apesar de fora do prazo, as condicionantes foram cumpridas, ou seja: **o bem que aqui se pretende tutelar, qual seja, o meio ambiente, foi protegido e preservado.**

Sendo assim, não merece prosperar o auto de infração ora combatido, devendo a penalidade imposta, ser anulada ou revista.

III - DAS ATENUANTES

Caso ainda subsista o auto de infração, o que se admite apenas em respeito ao princípio da eventualidade, necessária se faz a aplicação das atenuantes descritas no art. 68, I, "c", "f" e "i", do Decreto Estadual 44.844/08 qual seja: *menor gravidade dos fatos, a existência de reserva legal averbada e preservada, bem como, de APPs preservadas.*

Art. 68. Sobre o valor-base da multa serão aplicadas circunstâncias atenuantes e agravantes, conforme o que se segue:

I - atenuantes:



c) menor gravidade dos fatos tendo em vista os motivos e suas consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

f) tratar-se de infração cometida por produtor rural em propriedade rural que possua reserva legal devidamente averbada e preservada hipótese em que ocorrerá a redução da multa em até trinta por cento;

i) a existência de matas ciliares e nascentes preservadas, hipótese em que ocorrerá a redução da multa em trinta por cento;

A menor gravidade dos fatos, resta devidamente justificada, considerando que o empreendimento já opera suas atividades há vários anos e não há qualquer evidência de que as atividades, tenham causado consequências para a saúde pública e para o meio ambiente e recursos hídricos.

A gravidade da infração é definida segundo três fatores: Primeiramente, toma-se em conta a motivação da conduta, se intencional ou decorrente de omissão ou negligência. Em segundo lugar, verificam-se os efeitos gerados ao meio ambiente, se apenas potenciais, reversíveis ou irreversíveis. Finalmente, verificam-se os efeitos para a saúde pública, se inexistentes, potenciais, reversíveis ou irreversíveis;

Conforme descrito no parecer único (2010) que subsidiou a renovação da I.O 067 (2006), o empreendimento tem



adoptado as práticas estabelecidas nas medidas mitigadoras aprovadas no parecer da licença de operação (2006), sendo o empreendimento viável ambientalmente.

Por fim, faz jus às atenuantes previstas nas alíneas "f" e "i", por se tratar de propriedade com reserva legal averbada desde o ano de 2003. Já foi providenciado o CAR (2014) e as áreas estão preservadas, bem como as áreas de preservação permanente.

Verifica-se dos CARs anexos, um grande remanescente de vegetação nativa em todas as glebas, sendo certo, que no caso tem tela, devemos considerar o empreendimento como um todo. É possível verificar, que o empreendimento conta com uma área de 683,7139 hectares, destinados à Reserva Legal do empreendimento, bem como áreas de APPs, que somadas, totalizam 290,9754 hectares, todas em bom estado vegetacional.

O bom estado de conservação das áreas, também foi mencionado no parecer único elaborado em 2010 e o memorial fotográfico, deixa de forma clara o bom estado de conservação das áreas que deverão ser legalmente preservadas.

A redução do valor da multa, com reconhecimento das atenuantes aplicáveis ao caso concreto, é medida que se impõe, conforme entendimento do STJ, senão vejamos:

AMBENTAL. ADMINISTRATIVO. ÁREA
DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE.
DESTRUIÇÃO DE MATA DA CAATINGA
MULTA APLICADA. VALOR
ATENUANTES. REDUÇÃO. CABIMENTO
PROPORTIONALIDADE. LEGALIDADE



RAZOABILIDADE. LEI Nº 9.605/1998
DECRETO Nº 6.514/08. I - Duas apelações de sentença que julgou parcialmente procedente o pedido, para declarar a nulidade parcial da Decisão Administrativa AJG/SUPES/IBAMA/PE nº 153/2011 que impôs a multa e, em consequência, reduzir o valor da multa ambiental aplicada no auto de infração nº 541640/D para sete mil e quinhentos reais. II - No direito processual brasileiro vale o princípio do livre convencimento do juiz que, na busca da verdade real, pode conhecer diretamente do pedido quando a questão meritória for unicamente de direito. Por sua vez, o artigo 130 do CPC aduz que caberá ao juiz, de ofício ou a requerimento da parte, determinar as provas necessárias à instrução do processo, indeferindo as diligências inúteis ou meramente protelatórias. Na realidade, o que se faz estritamente necessária é a fundamentação da decisão. No caso dos autos, a produção de prova pericial apresenta-se desnecessária e inócuia. III - Caso de aplicação da multa em decorrência da destruição de dois hectares de mata da caatinga (área de preservação permanente); mediante o plantio de palma, com descrição da infração cometida tipificada no artigo 70 c/c artigo 72, II e VII da Lei nº 9.605/98, e artigos 3º, II e VII, e 43 do Decreto nº 6.514/08. IV - A Lei nº 9.605/98, que dispõe sobre as sanções penais e



administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, em seu artigo 70 expõe textualmente que se considera infração administrativa ambiental toda ação ou omissão que viole as regras jurídicas de uso, gozo, promoção, proteção e recuperação do meio ambiente, ressaltando no parágrafo terceiro deste mesmo dispositivo que a autoridade ambiental que tiver conhecimento de infração ambiental é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante processo administrativo próprio, sob pena de co-responsabilidade. V - No caso dos autos, milita em favor do Instituto apelante a presunção de legitimidade inerente aos atos administrativos em geral. Restou evidenciado o caráter ilícito da conduta da parte autora/apelada e subsistente o auto de infração. Não merecendo guarida as alegações de atuação motivada pelo estado de necessidade, nem de desconhecimento da ilicitude (tratar-se de área de preservação permanente). VI - A referida legislação de regência (artigos 3º, II, e 43, do Decreto nº 6.514/08) imputa a pena de multa à conduta praticada pela parte autora, como já exposto, e não obriga a conversão. VII - Na hipótese sob exame, no que se refere ao montante da multa inicialmente aplicada (dez mil reais), não há que se falar de falta de proporcionalidade ou razoabilidade, visto se tratar de valor certo e único, na hipótese,



equivalente ao valor mínimo aplicável (cinco mil reais), multiplicado por dois hectares (área degradada) nos termos do comando inserto no artigo 43, do Decreto nº 6.514/08, ao tratar da multa. Não houve qualquer excesso na aplicação inicial da multa pelo agente autuante do IBAMA, que somente aplicou a legislação vigente. VIII - Entretanto, não foram levadas em consideração as características do caso em apreço, notadamente frente ao disposto na Instrução Normativa nº 14/2009, do IBAMA, que trata da fixação da sanção de multa, em seu artigo 15, quando impõe à autoridade competente para julgamento do auto de infração ou do recurso, a observância da existência de circunstâncias agravantes e atenuantes da pena. IX - De fato, existem atenuantes (baixo grau de instrução ou escolaridade do autuado e colaboração com a fiscalização - artigo 16, incisos I e IV, da IN nº 14/2009, do IBAMA) não considerados, em afronta à proporcionalidade e razoabilidade que devem nortear a fixação da penalidade em apreço. Bem como, não se evidencia o agravante apontado pela Administração, posto que demonstrado que o demandante à época da infração detinha a posse do imóvel. No caso em tela, mostra-se adequada a redução do valor da multa ambiental para sete mil e quinhentos reais. X - Apelações improvidas. (PJE: 08000479420144058302, AC/PE, RELATOR: DESEMBARGADOR FEDERAL IVAN LIRA DE CARVALHO



(CONVOCADO), Quarta Turma, JULGAMENTO: 26/08/2014). Disponível em: http://jurisprudencia.s3.amazonaws.com/STJ/attachments/STJ_RESP_1522995_5cd10.pdf?Signature=76NUthSdJMphskt6pd0KEICOK%2Bc%3D&Expires=1473093544&AWSAccessKeyId=AKIAIPM2XEMZACAXCMBA&response-content-type=application/pdf&x-amz-meta-md5=hash=b39faa50aadbeb9a4a1343ce60f203b2

Diante de tais atenuantes, inevitável a redução do valor da multa em 50%, conforme dispõe o art. 69 do Decreto Estadual 44.844/08.

IV - DOS PEDIDOS

Por todo o exposto, requer:

- a) Seja recebido e autuado o presente pedido de reconsideração - recurso;
- b) Seja ao final, julgado procedente, para declarar insubsistente o auto de infração ora combatido, cancelando as penalidades impostas;
- c) Eventualmente, caso não sejam acolhidos os argumentos ora apresentados, sejam consideradas as atenuantes descritas no art. 68, I, "c", "f" e "i" do Decreto Estadual 44.844/08, para ao final, reduzir o valor da multa imposta em 50%, conforme dispõe o art. 69 do mesmo Decreto;



d) Que todas as notificações/intimações referentes a este auto de infração sejam encaminhadas para o seguinte endereço: Mirian Gontijo Associados - Rua José de Santana, n. 674 - Centro - Patos de Minas - MG - CEP.: 38.700-052;

Nestes termos, pede e espera deferimento.

De Patos de Minas p/ Uberlândia, 7 de dezembro de 2016.

Regina Gonçalves Barbosa Caixeta
OAB/MG 117.945

Nathália Cristina Nunes Borges
Estagiária do Curso de Direito

Anexos:

- Cópia do Parecer (0476897/2015)
- Substabelecimento;
- CAR;
- Matrícula do imóvel;
- Parecer único (2010);
- Memorial fotográfico.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba



PARECER / CONTROLE DE LEGALIDADE

Indexado ao Processo N° 02727/2004/001/2014

PROTOCOLO N° 0476897/2015

AUTO INFRAÇÃO N° 4428/2010

Empreendimento: Agropecuária São Gotardo Ltda

CNPJ: 18.460.956/0001-31

Município: São Gotardo

Auto de fiscalização: 004476/2010

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G-01-03-1	Culturas Anuais e Perenes	5

I – Relatório

Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica da DEFESA referente ao Auto de Infração n°. 4428/2010, lavrado em desfavor de Agropecuária São Gotardo Ltda.

O Empreendimento em epígrafe foi autuado em 22/11/2010 como inciso no art. 63, Anexo I, códigos 105, do Decreto Estadual nº 44.844/2006, conforme fls. 02-02 do auto de infração, em razão da constatação da seguinte irregularidade:

- Foi constatado o cumprimento fora do prazo das licenças 05, 06 e 08 e o não cumprimento das condicionantes 07 e 09, que eleitos na licença de operação LO nº 02-02-06.

O processo de licenciamento é devidamente instruído com documentação exigível. Tempestivamente, solicita-se a regularização das irregularidades, que:

O auto de infração nº 4428/2010, é considerado procedente, devido à ilicitude dada pela Lei 14.309/02; que não houve o cumprimento das condicionantes 07 e 09, que intensidade do dano ambiental provocado é menor que a que ocorreu na licença de operação que cumpriu as condicionantes conforme consta no auto de regularização das irregularidades, que atenuante ao caso em tese.

SUPRAM - TMAP

NAL-TMAP
179
2



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Do ponto de vista jurídico, insubsistente a documentação trazida aos autos pelo Autuado que em nenhum momento demonstrou documentos capazes de excluir o nexo de causalidade de sua conduta com o dano ambiental, senão vejamos.

O fato típico ocorre quando se reúne todas as figuras típicas. A infração é consumada quando ela se realiza de forma plena o seu objetivo inicial, ou seja, considera-se que a infração foi praticada quando se verifica que no mundo dos fatos se reúne todos os elementos de sua definição legal.

A legalidade da penalidade imposta foi bem observada pelo agente administrativo que aplicou a multa, vez que conforme o art. 83, Anexo I, código 105 do Decreto 44.844/08 que impõe como penalidade para o caso em tela a pena de multa simples apenas, não tendo que observar qualquer graduação de penalidades.

Continuando, em que pese as alegações do Autuado de que não houve uma equivalência entre o valor arbitrado e a intensidade do dano ambiental provocado, ou mesmo cerceamento do direito de defesa, as mesmas não merecem prosperar, pois, a fim de embasar a penalidade aplicada foi devidamente respeitados os artigos 27 a 32 do Decreto 44.844/08.

Acerca do suposto cumprimento de condicionantes, as alegações do Autuado não merecem prosperar, visto que, de má-fé, com o intuito de ludibriar o julgador de seu recurso, usa palavras que não correspondem à realidade, já que a licença passada e não a atual, tanto é verdade que a mesma não é mais vigente, visto que não obteve o deferimento da licença e não posteriormente obteve a aprovação da licença, as alegações do Autuado de que vem cumprindo as condições.

Quanto a aplicação das atenuantes, em que pese as alegações do autuado que trouxe para si o ônus de provar o merecimento das mesmas, não conseguiu se desincumbir de seu ônus, portanto não incide nenhuma das atenuantes alegadas.

SUPRAM - TMAP	MARIA DE LURDES FERREIRA - TMAP	DATA: 19/05/15
---------------	---------------------------------	----------------

NAL-TMAP
73
74



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Regularização Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba

Desse forma, diante da comprovação da conduta, desassume-se o auxílio pelo
Autuado em suprir as sanções aplicadas.

II) Conclusão

Isto posto, ante a ausência de argumentos jurídicos capazes de descaracterizar a
infração cometida pelo Autuado, recomendamos a remissão da multa simples aplicada
na Auto de Infração, nos termos disposto no art. 83, Códigos 105, do Anexo I, do Decreto
44.844/2008.

É o parecer, salvo.

Favorável a aplicação de penalidade: () Não (X) Sim

III. Data / Responsável

Data: 19 de maio de 2015

Assinatura / Carimbo

Luz Alberto de Freitas Filho
Gestor Ambiental
Masp: 1.364.254-1

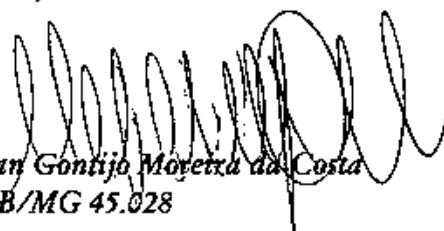
Luz Alberto de Freitas Filho
Gestor Ambiental
Divisão de Operações Processuais
Setor de Atenção ao Cidadão
Masp: 1.364.254-1
Data: 19/05/15



SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com reservas, na pessoa da Ilustre Dta. **REGINA GONÇALVES BARBOSA CAIXETA**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG n.º 117.945, com endereço na Rua José de Santana, n.º 674, Centro, CEP:38.700-052, em Patos de Minas-MG, os poderes que me foram conferidos por **AGROPESG – AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA** referente à defesa administrativa - Auto Infração n. 44428/2010 em tramite perante os órgãos integrantes do SISEMA-MG.

Patos de Minas, 1º de novembro de 2016.



Mirian Gonçalo Moreira da Costa
OAB/MG 45.028



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3155504-3CE3.96E5.D008.459C.A5C5.3EC1.C8E3.AE9C | Data de Cadastro: 13/10/2014 20:55:43

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: Agropecuária São Gotardo Ltda	
Município: Rio Paranaíba	UF: Minas Gerais
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:	Latitude: 19°14'40,74" S Longitude: 46°07'23,97" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 3.374,7541	Módulos Fiscais: 84,3689
Código do Protocolo: MG-3155504-B424.3D74.C7B5.2059.A3CD.26B2.E5FC.FE4D	

FORMAÇÕES GERAIS

- Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
- O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que está sujeito à validação pelo órgão competente;
- As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
- Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou dominial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficarão sujeitos às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998;
- O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
- Esta inscrição do imóvel rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
- Este documento não substitui qualquer licença ou autorização ambiental para exploração florestal ou supressão de vegetação, como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
- A inscrição do imóvel rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
- O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

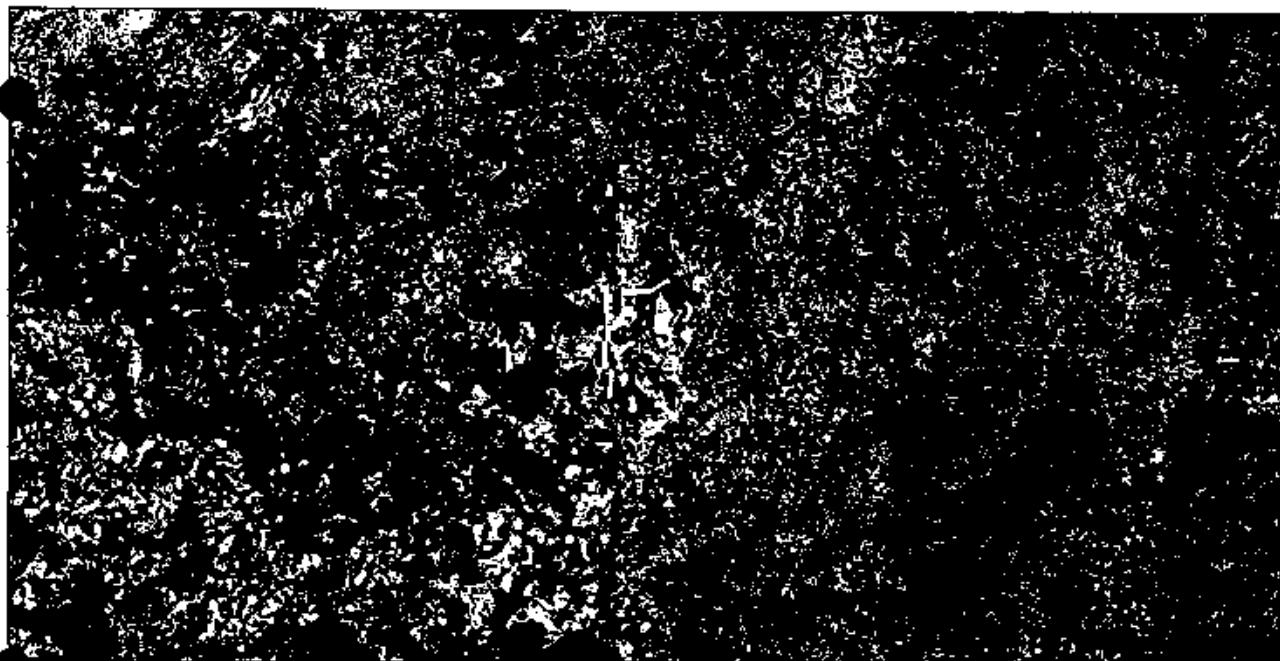
Registro no CAR: MG-3155504-3CE3.96E5.D008.459C.A5C5.3EC1.C8E3.AE9C

Data de Cadastro: 13/10/2014 20:55:43

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Foi detectada uma diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade/posse/concessão [3374.751899999998 hectares] e a área do imóvel rural identificada em representação gráfica [3.374,7541 hectares].

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

CNPJ: 18.460.956/0001-31

Nome: Agropecuária São Gotardo Ltda

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)





RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: MG-3155504-3CE3.96E5.D008.459C.A5C5.3EC1.C8E3.AE9C | Data de Cadastro: 13/10/2014 20:55:43

Imóvel	imóvel
Área Total do Imóvel	3.374,7541
Área de Servidão Administrativa	0,0000
Área Líquida do Imóvel	3.374,7541
APP / Uso Restrito	
Área de Preservação Permanente	290,9754
Área de Uso Restrito	0,0000
Área Consolidada	2.402,0743
Remanescente de Vegetação Nativa	934,1991
Reserva Legal	
Área de Reserva Legal	683,7139

MATRÍCULAS DAS PROPRIEDADES DO IMÓVEL

Número da Matrícula	Data do Documento	Livro	Folha	Município do Cartório
9.124	16/03/2012	2	01	Rio Paranaíba/MG
5.386	23/10/1984	2	1 a 4	São Gotardo/MG
9.129	16/03/2012	2	1	Rio Paranaíba/MG
9.127	16/03/2012	2	01	Rio Paranaíba/MG
5.390	23/10/1984	2	1 a 4	São Gotardo/MG
5.387	23/10/1984	2	1 a 3	São Gotardo/MG
5.389	23/10/1984	2	1 a 5	São Gotardo/MG
5.388	23/10/1984	2	1 a 4	São Gotardo/MG
9.126	16/03/2012	2	1	Rio Paranaíba/MG
9.125	16/03/2012	2	1	Rio Paranaíba/MG
3.554	03/06/1981	2	1 a 4	São Gotardo/MG
9.128	16/03/2012	2	01	Rio Paranaíba/MG





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 587 - São 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3885-1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.124

De 16 de março de 2.012

IMÓVEL: situado neste município, lote n° 84 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ", com a área de 299.45,00 has de terrenos, confrontando ao norte, com o lote n° 86; ao sul, com o lote n° 82; a leste, com o lote n° 85 e a oeste, com o lote n° 61; além das benfeitorias, produtos pendentes ou colhidos, fazem parte da venda: um galpão para máquinas (18 x 30), com 540,0 m²; um galpão para armazém (30 x 15), com 450,0 m²; um galpão para máquinas (25 x 13,50), com 337,50; uma colheitadeira New Holland 4040, chassis 54830535, ano 1.982 e um trator CBT 2105, série 587137, ano 1.979. INCRA/CCIR emissão 2006 a 2009 sob nº 416.096.011.894-6, área registrada de 3.358.9082 has, MR 14.8456, nº MR 156.39, MF 40,0, nº MF 83.9727, FMP 2,0 e código do imóvel na RF nº 1.686.274-0, com a área de 3.402,6 has – ambos em nome de Agro Pecuária São Gotardo Ltda.

REGISTRO ANTERIOR: M-37 sob o R-7 da L^o 2-RG de 23 de outubro de 1.984, consta registrando a escritura de compra e venda, pública, de 03/10/1.984, pelo 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP., nos valores de Cr\$40.000.000 da escritura, venal de Cr\$7.200.000 e fiscal de Cr\$127.000.000, em que AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LIMITADA, com sede na cidade de São Gotardo-MG., inscrita no CCC/MF sob nº 18.460.956/0001-31, representada por seu sócio gerente o Sr. SHIGERU NISHIKAWA, adquirida por compra feita de FERNANDO HIDEO YAMAMOTO e s/m ROSA KANAI YAMAMOTO.

PROPRIETÁRIO: AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31 com sede a Estrada Municipal São Gotardo-MG, a Capela do Abaete dos Venâncios, s/n, no Lote 87 do PADAP, representada pelo seu sócio administrador ERNESTO YASSUNOBU YAMAMOTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 213.726.329-72, ldt. RG nº 3.892.608-SSP/SP, residente e domiciliado em São Gotardo-MG. ÓNUS EXISTENTE: AV - 8 - 37 - Prot. 22.031 - 23/12/2.003. Conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL, de 23/09/2.003 e TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA ILEGAL N° 11080031/03, de 16/12/2.003, ambos assinados pela proprietária do imóvel AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, por seu representante, proprietária dos imóveis sob o R-7/37, R-7/38, R-7/39, R-6/40, R-7/48 e R-3/539-L^o 2-RG e a autoridade do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, por seu representante e laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Paulo Mituru Yamagami - CREA/MG nº 30.019/D, consultor florestal IEF nº 20/02, tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44 e a Lei Estadual 14.309/02, em seus artigos 14 a 17, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 357.20.00 has, não inferior a 20,00% do total de 1.770.40.00 has da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA DO IMÓVEL: imóvel de topografia variável de plano e inclinada, solos arenoso-argilosos de boa fertilidade, com afloramentos rochosos, cascalho e área úmidas, com cobertura composta por vegetação

florestal de mata e campestre, variando de campo a campo cerrado, onde se verifica a presença de espécies como ingá, gorabeiras, açoita cavalos, maminha de porco, casca de arroz, pindaíbas, embaúbas, óleo copaíba, angicos, pororocas, pombeiros, canelas, coqueiros, vinho do campo, amigás, cedrinhos, canjeranas, pau santo, barbatimão, péssego do campo, araticum, faveiro, murici, pau terra; a fauna com ocorrência de espécies como tatu, raposas, quatis, iraras, capivaras, répteis e aves diversas e com a existência de várias nascentes d'água e o Ribeirão Abaeté, pertencente a bacia do Rio São Francisco, confrontando com os lotes 130-A, 194-A, 96-A, 12-A, 209-A, rodovia BR-354 e o Ribeirão Abacté.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL):- localizada na porção leste do imóvel em faixa de largura variável ao longo do Ribeirão Abacté e a parte interna do imóvel. A cobertura vegetal da área de reserva legal é composta de 82.94.00 has de vegetação florestal, 228.77.00 has de vegetação campreste, entre campo e campo cerrado e 45.46.00 has de área para reflorestamento com espécies florestais nativas. Inicia-se no Ribeirão Abacté confrontando com o lote 130-A, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, deste segue pelo Ribeirão Abacté, abaixo por toda sua extensão no imóvel até a divisa com o lote 209-A, ponto 02 de coordenadas 0385205 e 7874109, deste deixa o ribeirão, volve à esquerda e segue por cerca confrontando com o lote 209 A, por uma distância de 770,0m, até o ponto 03 de coordenadas 0381940 e 7874048, deste volve à esquerda e segue internamente ao imóvel contornando a área de cultivo atravessa a estrada e segue passando abaixo da sede de onde continua contornando a área de mata ao lado da sede, passando abaixo do eucaliptal e plantio de frutas até o ponto 04 de coordenadas 0379327 e 7870120, deste passa abaixo de outra área com plantio de frutas, continua contornando a área de cultivo e segue sentido o ribeirão até encontrar a cabeceira de uma gruta, ponto 05 de coordenadas 0380740 e 7869419, deste segue pela gruta abaixo até o Ribeirão Abacté, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, onde teve inicio estas descrições conforme definido no levantamento topográfico. A descrição dos limites da área de reserva legal foi elaborada de forma a se ter pontos de referencias fixos, como limites de confrontações e cursos d'água desta forma as áreas de preservação permanente ficaram dentro dos limites da reserva legal, porém estas não foram utilizadas no cômputo (percentual de reserva legal). Dentro da área de reserva legal existe uma gleba de cultivo com a área de 16.94.00 has, dentro das coordenadas A-0380405, 7870041, B-0380131 e 7870703 e C-0380582, 7870510. Área total de reserva legal 357.20.00 has e área de preservação permanente 82.10.00 has

EM ANEXO:- Planta topográfica do imóvel com a demarcação da reserva legal e permanente e **TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL** Nº 11080031/03, a saber: o proprietário do imóvel acima qualificado, compromete-se a efetuar a Averbação da área da Reserva Legal de seu imóvel, que corresponde, no mínimo a 20% da área total, ou seja, 357.20.00 has, conforme requerimento protocolizado no IEF sob nº 11080278/01. O Proprietário compromete-se, ainda, que no prazo de 36 meses, que pode ser prorrogado por mais 12 meses, com justificativa, promoverá a recomposição da área destinada à Reserva Legal, ou seja, 45.46.00 has, optando para tal entre os procedimentos previstos nos Incisos III, IV, V ou VI do artigo 17 da Lei Estadual 14.309/02, de acordo com plano técnico aprovado pelo IEF. Na hipótese de caducidade de tal direito, o proprietário ficará responsável pelo imediato e total

(segue em fls. a parte) . . .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 563 - Salão 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3655-1500



CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.124

De 16 de março de 2.012, (continuação) . . . reflorestamento da área delimitada como Reserva Legal no presente imóvel, com espécies nativas locais ou regionais, ficando ainda responsável pela manutenção do plantio, efetuando o replantio de mudas que porventura vierem a morrer. A fiscalização do projeto de recomposição da área de Reserva Legal, ficará a cargo do IFF, que elaborará laudos anualmente, a contar da data da recomposição da referida área, por um período de 03 (três) anos, no intuito de comprovar o cumprimento das cláusulas contidas nesse termo. O presente Termo de Compromisso de Averbação da Reserva Legal tem força de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, conforme previsão do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil e/c artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. O presente termo obriga seu proprietário, herdeiros ou sucessores, bem como novos proprietários da propriedade rural em referência, em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade. Dou fé. Emol. R\$13,96 + TFJ R\$4,39 = total de R\$18,35. O Oficial.

R - 1 - 9.124 - Prot. 34.629 de 13/03/2.012 - 16/03/2.012. Conforme requerimento datado 13/12/2.011, assinado pelos proprietários retro citados, foi requerida o GEORREFERENCIAMENTO nº 54170.000119/2007-34, em 29/11/2.011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA do Lote nº 84 da área do PADAP, no local denominado "**RIO ABAETÉ**", Sem valor declarado. Nos termos do art. 9º § 5º do Decreto 4.449/2.002 alterado pelo Decreto 5.570/2.005, tendo a certificação nº 061111000141-21 expedido pelo INCRA em data de 29/11/2011 passando o referido Imóvel a ter a seguinte descrição conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Melanio Pereira da Costa – CREA nº 1301/TD MT – Visto 20.088 MG, credenciamento INCRA B3Q e ART nº 1-50776072, dentro das seguintes divisas e confrontações: **INICIA-SE** a descrição deste perímetro no vértice **B3Q-M0640**, de coordenadas N 7.872.086,88m e E 378.924,21m localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-354, divisa com terras do Lote 86 - Padap, AGROPESS - RIO PARANAÍBA, MATRÍCULA 038, com o qual confronta, por linha seca, até o vértice **B3Q-V0046**, com os seguintes azimutes e distâncias: 99°53'37" e 2.821,36 m até o vértice **B3Q-M0641**, de coordenadas N 7.871.602,11m e E 381.703,61m; 100°01'55" e 214,47 m até o vértice **B3Q-M0642**, de coordenadas N 7.871.564,75m e E 381.914,80m; 99°37'17" e 120,26 m até o vértice **B3Q-V0046**, de coordenadas N 7.871.544,65m e E 382.033,37m, existente no eixo do alveo do Rio Ahaeté, na divisa com terras da AGROPESS - GLEBA DE SÃO GOTARDO, com a qual divide pelo eixo do leito do Rio Ahaeté, a montante, até o vértice **B3Q-V0030**, com os seguintes azimutes e distâncias: 201°49'45" e 122,90 m até o vértice **B3Q-V0045**, de coordenadas N 7.871.430,56m e E 381.987,67m; 191°04'07" e 65,21 m até o vértice **B3Q-V0044**, de coordenadas N 7.871.366,56m e E 381.975,15m; 227°11'13" e 52,81 m até o vértice **B3Q-V0043**, de coordenadas N 7.871.330,67m e E 381.936,41m; 253°40'20" e 73,28 m até o vértice **B3Q-V0042**, de coordenadas N 7.871.310,07m e E 381.866,09m; 198°33'16" e 63,64 m até o vértice **B3Q-V0041**, de coordenadas N 7.871.249,74m e E 381.845,84m; 190°07'43" e 52,32 m até o vértice **B3Q-V0040**, de coordenadas N 7.871.198,24m e E 381.836,64m; 165°53'40" e 66,27 m até o vértice **B3Q-**

V0039, de coordenadas N 7.871.133,97m e E 381.852,79m; 178°26'48" e 80,79 m até o vértice **B3Q-V0038**, de coordenadas N 7.871.053,21m e E 381.854,98m; 230°15'01" e 82,84 m até o vértice **B3Q-V0037**, de coordenadas N 7.871.000,24m e E 381.791,29m; 238°08'13" e 51,24 m até o vértice **B3Q-V0036**, de coordenadas N 7.870.973,19m e E 381.747,77m; 211°43'32" e 58,82 m até o vértice **B3Q-V0035**, de coordenadas N 7.870.923,16m e E 381.716,84m; 227°27'36" e 96,05 m até o vértice **B3Q-V0034**, de coordenadas N 7.870.858,22m e E 381.646,07m; 180°55'46" e 45,62 m até o vértice **B3Q-V0033**, de coordenadas N 7.870.812,61m e E 381.645,33m; 195°27'52" e 94,10 m até o vértice **B3Q-V0032**, de coordenadas N 7.870.721,92m e E 381.620,24m; 218°30'06" e 158,88 m até o vértice **B3Q-V0031**, de coordenadas N 7.870.597,58m e E 381.521,33m; 255°26'08" e 40,52 m até o vértice **B3Q-V0030**, de coordenadas N 7.870.587,39m e E 381.482,11m, situado no eixo do alvôo do Rio Abeté, no limite com terras da Lote 82 - Padap - MATRÍCULA 040, AGROPESG - GLEBA RIO PARANAIBA, com o qual divide, por linha seca, até o vértice **B3Q-M0637**, com os seguintes azimutes e distâncias: 280°26'49" e 87,36 m até o vértice **B3Q-M0639**, de coordenadas N 7.870.603,23m e E 381.396,20m; 280°26'57" e 1.275,31 m até o vértice **B3Q-M0638**, de coordenadas N 7.870.834,49m e E 380.142,24m; 280°25'00" e 1.258,60 m até o vértice **B3Q-M0637**, de coordenadas N 7.871.062,05m e E 378.904,38m, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas a Belo Horizonte, segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia, no sentido de quem vai para Patos de Minas, por cerca de arame, até o vértice **B3Q-M0640**, passando em frente do Lote 61 - Padap, da Coopadap - Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba; e Lote 62 - Padap, de José Hiroyki Ukiyama, pelo azimute de 1°06'31", a distância de 1.025,02 m até o vértice **B3Q-M0640**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 299,4500 ha (duzentos e noventa e nove hectares e quarenta e cinco acres) de terras. *Entoli. R\$11,10 + TEJ R\$3,49 = total de R\$14,59.* Rio Paranaíba-MG, 16 de março de 2.012. O Oficial.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Protocolo 018812

Em 07 de julho de 2010

Selo Digital/UDI#54013

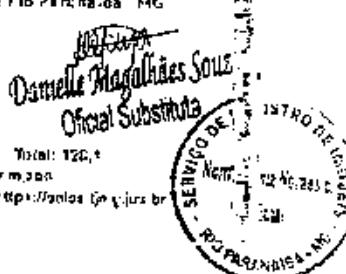
Cod. Segurança: 3532676138842811

Quantidade de Atos praticados: 8

Entit.: 88,34 Th : 31,42 Re:compe: 3,34 Total: 123,08

A Oficial: Norma Sônia Novaes Crimjan

Consulte a validade deste selo no site: <http://selos.tjmg.jus.br>



CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis de Rio Paranaíba-MG

Certifico e dou fé nos termos do Art. 19 da

Lei 6015/1973 e do Art. 41 da Lei 8935/1994

que esta fotocópia é reprodução fiel da

presente matrícula.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Paranaíba-MG, 07 de 07 de 2012

AN. PAGA
12

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Gotardo
Minas Gerais

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal
Oficial



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 5386 de 23/10/1984 verifiquei constar:

5386 - 23/10/1984

Imóvel: O lote de terreno nº 87 da gleba do Padap, com a área de 261.9000ha, situado neste distrito de São Gotardo com as seguintes confrontações: ao norte com o lote 90, ao sul com o lote 85, ao leste com os lotes 88, 208-A e 55-A, ao oeste com os lotes 86 e 85. Que o preço acima de Cr\$40.000.000 é pago pela outorgada compradora, aos outorgantes da seguinte forma- A Cr\$15.000.000, neste ato em moeda corrente nacional, B- Cr\$12.000.000, representada por uma nota promissória com vencimento de 30 de dezembro de 1985-C Cr\$13.000.000, representada por uma nota promissória, com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1986 ficando convencionado que as notas promissórias são recebidas pelos outorgantes a título Pro Soluto e que sobre as parcelas, não incidirão juros e correção monetária.
Proprietário: Hele Hisako Nishikawa Endo, que em solteira assinada Helena Hisako Nishikawa, do lar e seu marido Eduardo Shiguelo Endo, agricultor, brasileiros, casados, 775 367 388-20 e 341 491 718-15, respectivamente, domiciliados na cidade de Guarapuava, Estado do Paraná, representados por Silvio Sussumu Nishikawa, conforme consta da escritura. **Reg.º Ant.º 36.396 Lº 3AK (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.**

R-1-5386 - 23/10/1984

Protocolo: 11.659 de hoje. **Transmitente:** Helena Hisalo Nishikawa Endo e seu marido. **Adquirente:** Agro Pecuária São Gotardo Limitada, com sede nesta cidade de São Gotardo CGC/MF 18.460.956/0001-31, representada neste ato por seu socio gerente Shigeru Nishikawa, conforme consta da escritura. INCRA 416 096 011 835-0 área total 261.9. **Escritura pública de compra e venda** de 03/10/84 pelot abelião do 14 Vampre Lº 1008 fls. 80. Valor: Cr\$40.000.000. **Dou fé. (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.**

AV-2-5386 - 10/12/2003

Protocolo: 36.416 de 10/12/03. Certifico que de acordo com Termo do IEF datado de 23/09/2003, o adquirente acima gravou a favor do IEF, como reserva, do imóvel desta matrícula e matrículas 3.554, 5.387.5.388, 5.389, 5.390, a área de 326.51.00has, conforme planta e memorial descritivos anexo ao termo, e que ficam arquivados. **Dou fé. (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.**

AV-3-5386 - 19/12/2011 - Protocolo: 55972 - 13/12/2011

Procedo a presente averbação para inserção das medidas perimetrais georreferenciadas, sem alteração da área, nos termos dos § 3º e 4º do artigo 176 e artigo 213 da Lei 6.015/73 e Decreto Federal 4.449/2002 nos termos do requerimento da proprietária AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, com sede nesta cidade de São Gotardo-MG, inscrita no

CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31, por seu sócio Ernesto Yassunobu Yamamoto, inscrito no CPF sob 213.726.329-72. Planta e memorial elaborados pelo responsável técnico Melanio Pereira da Costa, CREA 1.301/TD, ART 50776072, Código do credenciado: B3Q, Certificação do INCRA de 29/11/2011, processo nº 54170.000119/2007-34 (a.a.) Melchior Augusto de Melo - Presidente do Comite Regional de Certificação. CCIR 02683985090, código do imóvel rural 416.096.011.894-6, mód. rural 14.8456, nº de mod rurais 156,39; Mód. fiscal 40,0000ha; nº de mod fiscais: 83,9727; FMP: 2,0000ha e Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, NIRF: 1.686.274-0 com validade até 10/06/2012. Área: 261,9000 ha. Perímetro: 8.218,80m. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0215, de coordenadas N 7.871.149,96m e E 384.582,53m, localizado no limite com terras do Lote 85 Padap, MATRÍCULA 5387, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem confronta, por linha seca, até o vértice B3Q-V0050, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°03'22" e 839,00 m até o vértice B3Q-M0628, de coordenadas N 7.871.282,02m e E 383.753,99m; 285°05'32" e 622,11 m até o vértice B3Q-M0627, de coordenadas N 7.871.444,00m e E 383.153,34m; 284°47'36" e 908,10 m até o vértice B3Q-M0626, de coordenadas N 7.871.675,87m e E 382.275,34m; 283°56'32" e 127,29 m até o vértice B3Q-V0050, de coordenadas N 7.871.706,54m e E 382.151,80m, existente no eixo do leito do Rio Abaeté, na divisa com terras da AGROPESG - GLEBA RIO PARANAIBA, com quem divide, pelo eixo do acudido Rio, até o vértice B3Q-V0076, com os seguintes azimutes e distâncias: 31°21'14" e 50,89 m até o vértice B3Q-V0051, de coordenadas N 7.871.750,00m e E 382.178,28m; 75°26'50" e 69,13 m até o vértice B3Q-V0052, de coordenadas N 7.871.767,37m e E 382.245,19m; 52°19'07" e 75,83 m até o vértice B3Q-V0053, de coordenadas N 7.871.813,72m e E 382.305,20m; 104°12'52" e 21,83 m até o vértice B3Q-V0054, de coordenadas N 7.871.808,36m e E 382.326,36m; 65°08'44" e 16,63 m até o vértice B3Q-V0055, de coordenadas N 7.871.815,35m e E 382.341,45m; 121°09'44" e 16,35 m até o vértice B3Q-V0056, de coordenadas N 7.871.806,89m e E 382.355,44m; 51°22'24" e 18,85 m até o vértice B3Q-V0057, de coordenadas N 7.871.818,66m e E 382.370,17m; 92°08'21" e 58,94 m até o vértice B3Q-V0058, de coordenadas N 7.871.816,46m e E 382.429,07m; 25°48'07" e 24,51 m até o vértice B3Q-V0059, de coordenadas N 7.871.838,53m e E 382.439,74m; 79°14'10" e 31,48 m até o vértice B3Q-V0060, de coordenadas N 7.871.844,41m e E 382.470,67m; 38°17'34" e 35,84 m até o vértice B3Q-V0061, de coordenadas N 7.871.872,54m e E 382.492,88m; 23°20'54" e 73,32 m até o vértice B3Q-V0062, de coordenadas N 7.871.939,86m e E 382.521,94m; 2°07'10" e 41,37 m até o vértice B3Q-V0063, de coordenadas N 7.871.981,20m e E 382.523,47m; 334°15'30" e 130,41 m até o vértice B3Q-V0064, de coordenadas N 7.872.098,67m e E 382.466,83m; 327°48'01" e 152,59 m até o vértice B3Q-V0065, de coordenadas N 7.872.227,79m e E 382.385,52m; 340°30'25" e 68,33 m até o vértice B3Q-V0066, de coordenadas N 7.872.292,20m e E 382.362,72m; 321°44'23" e 45,01 m até o vértice B3Q-V0067, de coordenadas N 7.872.327,54m e E 382.334,85m; 3°12'15" e 53,49 m até o vértice B3Q-V0068, de coordenadas N 7.872.380,95m e E 382.337,84m; 323°52'58" e 68,51 m até o vértice B3Q-V0069, de coordenadas N 7.872.436,29m e E 382.297,46m; 339°11'07" e 39,90 m até o vértice B3Q-V0070, de coordenadas N 7.872.473,59m e E 382.283,28m; 332°48'02" e 59,79 m até o vértice B3Q-V0071, de coordenadas N 7.872.526,77m e E 382.255,95m; 274°24'12" e 19,54 m até o vértice B3Q-V0072, de coordenadas N 7.872.528,27m e E 382.236,47m; 357°55'08" e 57,83 m até o vértice B3Q-V0073, de coordenadas N 7.872.586,06m e E 382.234,37m; 301°34'21" e 28,90 m até o vértice B3Q-V0074, de coordenadas N 7.872.601,19m e E 382.209,75m; 349°39'04" e 38,35 m até o vértice B3Q-V0075, de coordenadas N 7.872.638,92m e E 382.202,86m; 50°29'05" e 31,07 m até o vértice B3Q-V0076, de coordenadas N 7.872.658,69m e E 382.226,83m, situado no limite com terras do Lote 90 - Padap, MATRÍCULA 5388, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem divide, por linha seca, até o vértice B3Q-M0622, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°58'06" e 36,87 m até o vértice B3Q-M0618, de coordenadas N 7.872.649,79m e E 382.262,61m; 104°55'02" e 567,70 m até o vértice B3Q-M0619, de coordenadas N 7.872.503,65m e E 382.811,18m; 104°54'39" e 548,82 m até o vértice B3Q-M0620, de



coordenadas N 7.872.362,43m e E 383.341,52m; 104°50'02" e 475,24 m até o vértice **B3Q-M0621**, de coordenadas N 7.872.240,76m e E 383.800,92m; 52°40'35" e 954,81 m até o vértice **B3Q-M0622**, de coordenadas N 7.872.819,68m e E 384.560,21m, localizado no limite com terras do Lote 88 Padap, MATRÍCULA 5390, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem confronta, por linha seca, pelo azimute de 162°37'08", a distância de 987,59 m até o vértice **B3Q-M0625**, de coordenadas N 7.871.877,18m e E 384.855,23m, cravado no limite com terras do Lote, 208-A - Padap, da Coopadap - Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba, com quem confronta, por cerca de arame, até o vértice **B3Q-M0210**, com os seguintes azimutes e distâncias: 205°42'23" e 402,32 m até o vértice **B3Q-M0209**, de coordenadas N 7.871.514,68m e E 384.680,72m; 215°21'12" e 44,05 m até o vértice **B3Q-M0210**, de coordenadas N 7.871.478,75m e E 384.655,23m, existente na divisa com terras do Lote 55-A - Padap ou Fazenda Valadares, de propriedade de Tadaki Aoyagi, com quem limita, por cerca de arame, até o vértice **B3Q-M0215**, com os seguintes azimutes e distâncias: 217°51'54" e 54,71 m até o vértice **B3Q-M0211**, de coordenadas N 7.871.435,56m e E 384.621,65m; 224°57'10" e 77,41 m até o vértice **B3Q-M0212**, de coordenadas N 7.871.380,78m e E 384.566,96m; 213°57'03" e 44,50 m até o vértice **B3Q-M0213**, de coordenadas N 7.871.343,87m e E 384.542,11m; 180°55'19" e 47,24 m até o vértice **B3Q-M0214**, de coordenadas N 7.871.296,64m e E 384.541,35m; 164°19'05" e 152,35 m até o vértice **B3Q-M0215**, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de **261,9000 ha (duzentos e sessenta e um hectares e noventa ares)** de terras. Emolumentos: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). Recompe: R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). Taxa Fiscalização: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos). Total: R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).

AV-4-5386 - 01/04/2014 - Protocolo: 62780 - 31/03/2014

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. Procedo a esta averbação para constar, nos termos do §2º do artigo 870 do Código de Normas, a **existência do registro da Cédula Rural Pignoratícia nº 40/05467-5** no Livro 3- Registro Auxiliar deste Serviço de Registro de Imóveis sob o nº 7.770, devidamente arquivada, cujo imóvel objeto de localização dos bens dados em garantia pignoratícia é o constante da presente matrícula. **EMITENTE DEVEDOR: AGRO PECUARIA SÃO GOTARDO LTDA.** CNPJ: 18.460.956/0001-31, sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sediada na Estrada Municipal de São Gotardo s/n - Lote 87 - Padap Cx Postal 28, Zona Rural, CEP: 38.800-000, em São Gotardo/MG - neste ato representada por seu sócio Ernesto Yassunobu Yamamoto, brasileiro, empresário, casado, portador do RG: 3.892.608 emitida por SSP/SP em 14/06/1972, inscrito no CPF: 213.726.329-72, residente e domiciliado em São Gotardo/MG. **CREDOR: BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência SÃO GOTARDO/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0483-99, ou à sua ordem. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$562.500,00. **VENCIMENTO:** 15/03/2024. **BENS APENHADOS:** Em **PENHOR CEDULAR** de **PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros: 1) 01 (uma) **PLATAFORMA DE CORTE** John Deere, Modelo 25 Pes, nº de série 1CQ0625AJE0092455, fabricante John Deere Brasil LTDA, no valor de R\$94.000,00; 2) 01 (uma) **COLHEITADEIRA** John Deere, Modelo 9570 - STS, nº de série 1CQ9570AAE0092085, fabricante John Deere Brasil LTDA, no valor de R\$531.000,00, perfazendo um total de R\$625.000,00. Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 11,86. Valor do Recompe: R\$ 0,71. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,95. Valor Final ao Usuário: R\$ 16,52.

AV-5-5386 - 16/06/2014 - Protocolo: 63393 - 13/06/2014

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. Procedo a esta averbação para constar, nos termos do §2º do artigo 870 do Código de Normas, a **existência do registro da Cédula Rural Pignoratícia nº 40/05631-7** no Livro 3- Registro Auxiliar deste



Serviço de Registro de Imóveis sob o nº 7.873, devidamente arquivada, cujo imóvel objeto de localização dos bens dados em garantia pignoratícia é o constante da presente matrícula e o imóvel de matrícula 5388, Livro 02, Registro Geral.
DEVEDOR EMITENTE: AGRO PECUARIA SÃO GOTARDO LTDA, CNPJ: 18.460.956/0001-31, sediada na Estrada Municipal de São Gotardo s/n - Lote 87 - Padap Cx Postal 28, Zona Rural, em São Gotardo/MG - neste ato representada por seu sócio administrador Ernesto Yassunobu Yamamoto, brasileiro, empresário, casado, portador da CI: 3.892.608 emitido por SSP/SP, em 14/06/1972, inscrito no CPF: 213.726.329-72, residente e domiciliado em São Gotardo/MG, conforme Instrumento de Alteração de Contrato Social da Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência SÃO GOTARDO/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.000.000/0483-99, ou à sua ordem. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$732.083,85. **VENCIMENTO:** 15 de outubro de 2015. **BENS APENHADOS:** Em PENHOR CEDULAR de PRIMEIRO GRAU e sem concorrência de terceiros: 3.853.520,00KG de MILHO, no período agrícola outubro/2014 a setembro/2015, no valor total de R\$1.233.126,40. Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 11,86. Valor do Recompe: R\$ 0,71. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,95. Valor Final ao Usuário: R\$ 16,52.

AV-6-5386 - 12/11/2015 - Protocolo: 67846 - 06/11/2015

CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procede a presente averbação para constar, nos termos do Ofício 'Baixa de Registro' emitido em 04/11/2015 pelo credor Banco do Brasil S.A., assinado pelo Gerente Geral Daniel Xavier de Castro, autorizando, em virtude da liquidação da dívida, a baixa do registro de instrumento de crédito, que fica cancelada a averbação constante do AV-5 proveniente da cédula CRP 40/05631-7. Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: AIL06960, código de segurança : 0572916170092051. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 41,28. Valor do Recompe: R\$ 2,46. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,75. Valor Final ao Usuário: R\$ 57,49. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: ASO18310, código de segurança : 8792000743036075. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 89,34. Valor do Recompe: R\$ 5,34. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,42. Valor Final ao Usuário: R\$ 128,10. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. São Gotardo, 06 de julho de 2016, 14:59:01 .Emolumentos: R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos). Total: R\$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Matrícula: 5386

- ✓ Leonardo Versiani Nogueira Tarabal - Oficial
✓ Roberto Guimarães Tarabal - Esc. Substituto
✓ Matheus Nogueira Barbosa de Castro - Esc. Autorizado
✓ Flávia Márcia Ferreira de Andrade João - Esc. Autorizado

42av.10





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 563 - Bairro Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3665-1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.129

De 16 de março de 2.012

IMÓVEL: situado neste município e comarca, lote n° 92 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ", com a área de 269,40,00 has de terrenos, confrontando ao norte, com os lotes n°s 63, 12-A e 209-A; ao sul, com o lote n° 91; à leste, com os lotes n°s. 209-A, 90 e 91 e à oeste, com os lotes n°s 63 e 91; que além de outras benfeitorias, produtos pendentes ou colhidos, fazem parte da venda: uma colheitadeira automotriz Clayson, modelo 4040, chassis 54102283, ano 1.982; um trator Massey Ferguson, modelo 275, motor LD8534430562, ano 1.979. INCRA/CCIR emissão 2006 a 2009 sob n° 416.096.011.894-6, área registrada de 3.358,9082 has, MR 14.8456, n° MR 156,39, MF 40,0, n° MF 83,9727, FMP 2,0 e código do imóvel na RF n° 1.686.274-0, com a área de 3.402,6 has - ambos em nome de Agro Pecuária São Gotardo Ltda.

REGISTRO ANTERIOR: M-539 sob o R-3 do L° 2-RG de 23 de outubro de 1.984, consta registrado a escritura de compra e venda, pública de 03/10/1.984, pelo 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP., nos valores de Cr\$40.000,00 da escritura; venal de Cr\$7.200,000 e fiscal de Cr\$127.000,00, em que AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, com sede na cidade de São Gotardo-MG., inscrita no CGC/MF sob n° 18.460.956/0001-31, representada por seu sócio gerente o Sr. SHIGERU NISHIKAWA, adquiriu por compra feita; à JORGE TSUNEO YAMAMOTO e s/m EIKO YAMAMOTO.

PROPRIETÁRIO: AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.460.956/0001-31 com sede a Estrada Municipal São Gotardo-MG, a Capela do Abaeté dos Venâncio, s/n, no Lote 87 do PADAP, representada pelo seu sócio administrador ERNESTO YASSUNOBU YAMAMOTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n° 213.726.329-72, Idt. RG n° 3.892.608-SSP/SP, residente e domiciliado em São Gotardo MG.

ÔNUS EXISTENTE: AV - 4 - 539 - Prot. 22.031 - 23/12/2.003. Conforme

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL, de 23/09/2.003

e **TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL N°**

11080031/03, de 16/12/2.003, ambos assinados pela proprietária do imóvel

AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, por seu representante, proprietária dos imóveis sob o R-7/37, R-7/38, R-7/39, R-6/40, R-7/48 e R-3/539-L° 2-RG e a autoridade do

INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, por seu representante e laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Paulo Mituru Yamagami - CREA/MG n° 30.619/D,

consultor florestal IEF n° 20/02, tendo em vista o que determina a Lei Federal n° 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44 e a Lei Estadual 14.309/02, em seus artigos 14 a 17, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 357 20,00 has, não inferior a 20,00% do total de 1.770 40,00 has da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica

gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA DO IMÓVEL: imóvel de topografia variável de plano a inclinado, solos arenoso-argilosos de boa fertilidade, com afloramentos rochosos, cascalho e área úmidas, com cobertura composta por vegetação

florstral de mata e campestre, variando de campo a campo cerrado, onde se verifica a presença de espécies como ingás, goiabeiras, açoita cavalos, maminha de porca, casca de arroz, pindalbas, embaúbas, óleo copaíba, angicos, pororocas, pombeiros, canelas, coqueiros, vinho do campo, araçás, cedrinhos, canjeranas, pau santo, barbatimão, pêssego do campo, araticum, faveiro, murici, pau terra; a fauna com ocorrência de espécies como tatu, raposas, quatis, iraras, capivaras, répteis e aves diversas e com a existência de várias nascentes d'água e o Ribeirão Abaeté, pertencente a bacia do Rio São Francisco, confrontando com os lotes 130-A, 194-A, 96-A, 12-A, 209-A, rodovia BR-354 e o Ribeirão Abaeté.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL): - localizada na porção leste do imóvel em faixa de largura variável ao longo do Ribeirão Abaeté e a parte interna do imóvel. A cobertura vegetal da área de reserva legal é composta de 82.94.00 has de vegetação florstral, 228.77.00 has de vegetação campestre, entre campo e campo cerrado e 45.46.00 has de Área para reflorestamento com espécies florestais nativas. Inicia-se no Ribeirão Abaeté confrontando com o lote 130-A, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, deste segue pelo Ribeirão Abaeté, abaixo por toda sua extensão no imóvel até a divisa com o lote 209-A, ponto 02 de coordenadas 0385205 e 7874109, deste deixa o ribeirão, volve à esquerda e segue por cerca confrontando com o lote 209-A, por uma distância de 770,0m, até o ponto 03 de coordenadas 0381940 e 7874048, deste volve à esquerda e segue internamente ao imóvel contornando a área de cultivo atravessa a estrada e segue passando abaixo da sede de onde continua contornando a área de mata ao lado da sede, passando abaixo do eucaliptal e plantio de frutas até o ponto 04 de coordenadas 0379327 e 7870120, deste passa abaixo de outra área com plantio de frutas, continua contornando a área de cultivo e segue sentido o ribeirão até encontrar a cabeceira de uma gruta, ponto 05 de coordenadas 0380740 e 7869419, deste segue pela gruta abaixo até o Ribeirão Abaeté, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, onde teve início estas descrições conforme definido no levantamento topográfico. A descrição dos limites da área de reserva legal foi elaborada de forma a se ter pontos de referencias fixos, como limites de confrontações e cursos d'água desta forma as áreas de preservação permanente ficaram dentro dos limites da reserva legal, porém estas não foram utilizadas no cômputo do percentual de reserva legal. Dentro da área de reserva legal existe uma gleba de cultivo com a área de 16.94.00 has, dentro das coordenadas A-0380405, 7870041, B-0380131 e 7870703 e C-0380582, 7870510. Área total de reserva legal 357.20.00 has e área de preservação permanente 82.10.00 has.

EM ANEXO - Planta topográfica do imóvel com ademarcção da reserva legal e permanente

TERMÔ DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 11080031/03, a saber:

o proprietário do imóvel acima qualificado, compromete-se a efetuar a Averbação da área da Reserva Legal de seu imóvel, que corresponde, no mínimo a 20% da área total, ou seja, 357.20.00 has, conforme requerimento protocolizado no IEF sob nº 11080278/03. O Proprietário compromete-se, ainda, que no prazo de 36 meses, que pode ser prorrogado por mais 12 meses, com justificativa, promoverá a recomposição da área destinada à Reserva Legal, ou seja, 45.46.00 has, optando para tal entre os procedimentos previstos nos Incisos III, IV, V ou VI do artigo 17 da Lei Estadual 14.309/02, de acordo com plano técnico aprovado pelo IEF. Na hipótese de caducidade de tal direito, o proprietário ficará responsável pelo imediato e total reflorestamento da área delimitada como Reserva Legal no presente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Francisco de Castro, 563 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3655-1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.129

De 16 de março de 2.012 (continuação) ... imóvel, com espécies nativas locais ou regionais, ficando ainda responsável pela manutenção do plantio, efetuando o replantio de mudas que porventura vierem a morrer. A fiscalização do projeto de recomposição da área de Reserva Legal, ficará a cargo do IEF, que elaborará laudos anualmente, a contar da data da recomposição da referida área, por um período de 03 (três) anos, no intuito de comprovar o cumprimento das cláusulas contidas nesse termo. O presente Termo de Compromisso de Averbação da Reserva Legal tem força de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às comunicações de multa, conforme previsão do artigo 585, inciso II do Código de Processo Civil c/c artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. O presente termo obriga seu proprietário, herdeiros ou sucessores, bem como novos proprietários da propriedade rural em referência, em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade. Dou fé. Emol. RS13.961 TFJ RS4,39 - total de RS18,35. O Oficial.

AV - 1 - 9.129 - Prot. 34.642 de 14/03/2.012 : - 16/03/2.012. Conforme requerimento datado 13/12/2.011, assinado pelos proprietários retro citados, foi requerida o GEORREFERENCIAMENTO nº 54170.000119/2007-34, em 29/11/2.011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA do Lote nº 84 da área do PADAP, no local denominado "**RIO ABAETÉ**", Sem valor declarado. Nos termos do art. 9º § 5º do Decreto 4.449/2.002 alterado pelo Decreto 5.570/2.005, tendo a certificação nº 061111000141-21 expedido pelo INCRA em data de 29/11/2011 passando o referido Imóvel a ter a seguinte descrição conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Melanio Pereira da Costa - CREA nº 1301/TD MT - Visto 20.088 MG, credenciamento INCRA B3Q e ART nº 1-50776072, dentro das seguintes divisas e confrontações: **INICIA-SE** a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0268, de coordenadas N 7.874.633,03m e E 379.079,16m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-354, na divisa com terras da Fazenda A B C, Lote 12-A - Padap, de propriedade de Luiz de Siqueira Braga, com quem confronta, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0270, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°58'52" e 551,94 m até o vértice B3Q-M0269, de coordenadas N 7.874.499,68m e E 379.614,75m; 86°23'37" e 53,42 m até o vértice B3Q-M0270, de coordenadas N 7.874.503,04m e E 379.668,06m, cravado na divisa com as terras do Assentamento Lago Azul, Lote 209-A - Padap, de propriedade do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com quem divide, por cerca de arame, até o vértice B3Q-V0217, com os seguintes azimutes e distâncias: 87°16'25" e 17,03 m até o vértice B3Q-M0271, de coordenadas N 7.874.503,85m e E 379.685,07m; 99°37'42" e 708,25 m até o vértice B3Q-M0272, de coordenadas N 7.874.385,39m e E 380.383,34m; 100°03'01" e 507,59 m até o vértice B3Q-M0273, de coordenadas N 7.874.296,81m e E 380.883,14m; 100°03'04" e 11,52 m até o vértice B3Q-M0274, de coordenadas N 7.874.294,80m e E 380.894,48m; 100°10'21" e 302,70 m até o vértice B3Q-M0275, de coordenadas N 7.874.241,34m e E 381.192,42m; 100°06'11" e 814,00 m até o vértice B3Q-M0276, de coordenadas N 7.874.098,55m e E 381.993,80m; 98°58'39" e 753,18 m até o vértice B3Q-M0277, de coordenadas N 7.873.981,02m e E 382.737,75m; 98°59'11" e 10,88

m até o vértice B3Q-V0217, de coordenadas N 7.873.979,32m e E 382.748,50, situado no eixo do álveo do Rio Abaeté, ainda na divisa com o Assentamento Lago Azul, com quem confronta, pelo eixo do álveo do Rio Abaeté, pelo azimute de 163°09'19", a distância de 49,00 m até o vértice B3Q-V0124, de coordenadas N 7.873.932,42m e E 382.762,70m, existente no eixo do leito do Rio Abaeté, na divisa com as terras da AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem confronta, pelo eixo do leito do dito Rio, a montante, até o vértice B3Q-V0095, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°39'11" e 29,31 m até o vértice B3Q-V0123, de coordenadas N 7.873.904,44m e E 382.771,44m; 107°38'18" e 8,42 m até o vértice B3Q-V0122, de coordenadas N 7.873.901,89m e E 382.779,46m; 41°51'26" e 64,23 m até o vértice B3Q-V0121, de coordenadas N 7.873.949,73m e E 382.822,32m, 97°25'16" e 9,60 m até o vértice B3Q-V0120, de coordenadas N 7.873.948,49m e E 382.831,84m; 154°05'14" e 69,93 m até o vértice B3Q-V0119, de coordenadas N 7.873.885,59m e E 382.862,40m, 234°21'18" e 24,23 m até o vértice B3Q-V0118, de coordenadas N 7.873.871,47m e E 382.842,71m, 132°41'40" e 13,01 m até o vértice B3Q-V0117, de coordenadas N 7.873.862,65m e E 382.852,27m; 190°51'57" e 32,89 m até o vértice B3Q-V0116, de coordenadas N 7.873.830,35m e E 382.846,07m; 249°04'53" e 43,64 m até o vértice B3Q-V0115, de coordenadas N 7.873.814,77m e E 382.805,31m; 199°55'49" e 10,18 m até o vértice B3Q-V0114, de coordenadas N 7.873.805,20m e E 382.801,84m; 135°42'23" e 58,51 m até o vértice B3Q-V0113, de coordenadas N 7.873.763,32m e E 382.842,70m; 144°42'00" e 45,70 m até o vértice B3Q-V0112, de coordenadas N 7.873.726,02m e E 382.869,11m; 167°49'31" e 62,50 m até o vértice B3Q-V0111, de coordenadas N 7.873.664,93m e E 382.882,29m; 147°05'11" e 94,15 m até o vértice B3Q-V0110, de coordenadas N 7.873.585,89m e E 382.933,45m; 121°50'54" e 9,67 m até o vértice B3Q-V0109, de coordenadas N 7.873.580,79m e E 382.941,66m, 214°53'16" e 26,14 m até o vértice B3Q-V0108, de coordenadas N 7.873.559,35m e E 382.926,71m; 194°17'27" e 9,28 m até o vértice B3Q-V0107, de coordenadas N 7.873.550,36m e E 382.924,42m; 100°38'45" e 18,78 m até o vértice B3Q-V0106, de coordenadas N 7.873.546,89m e E 382.942,88m; 63°01'09" e 18,49 m até o vértice B3Q-V0105, de coordenadas N 7.873.555,28m e E 382.959,36m; 120°05'45" e 34,64 m até o vértice B3Q-V0104, de coordenadas N 7.873.537,91m e E 382.989,33m; 185°55'19" e 44,49 m até o vértice B3Q-V0103, de coordenadas N 7.873.493,66m e E 382.984,74m, 242°54'40" e 8,81 m até o vértice B3Q-V0102, de coordenadas N 7.873.489,65m e E 382.976,90m; 308°29'30" e 15,97 m até o vértice B3Q-V0101, de coordenadas N 7.873.499,59m e E 382.964,40m; 240°03'09" e 118,85 m até o vértice B3Q-V0100, de coordenadas N 7.873.440,26m e E 382.861,42m; 304°29'17" e 17,32 m até o vértice B3Q-V0099, de coordenadas N 7.873.450,07m e E 382.847,14m; 202°14'02" e 25,34 m até o vértice B3Q-V0098, de coordenadas N 7.873.426,61m e E 382.837,55m; 178°21'32" e 40,51 m até o vértice B3Q-V0097, de coordenadas N 7.873.386,12m e E 382.838,71m; 262°42'21" e 35,29 m até o vértice B3Q-V0096, de coordenadas N 7.873.381,64m e E 382.803,71m; 225°19'32" e 44,79 m até o vértice B3Q-V0095, de coordenadas N 7.873.350,15m e E 382.771,86m, localizado na divisa com terras do Lote 91 - Padap, AGROPESG - GLEBA RIO PARANAJBA, MATRÍCULA 039, com o qual divide, por linha seca, até o vértice B3Q-M0646, com os seguintes azimutes e distâncias: 285°46'07" e 12,92



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 582 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3866-1563

CERTIDÃO

- LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.129

De 16 de março de 2.012 (continuação) ... m até o vértice B3Q-M0648, de coordenadas N 7.873.353,66m e E 382.759,43m; 277°28'58" e 1.175,00 m até o vértice B3Q-M0647, de coordenadas N 7.873.506,68m e E 381.594,44m; 277°34'59" e 2.659,21 m até o vértice B3Q-M0646, de coordenadas N 7.873.857,60m e E 378.958,49m, cravado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas a Belo Horizonte, segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia, no sentido de quem vai para Patos de Minas, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0268, passando em frente das terras do Lote 63 - Padap, de Kaku Oyic, com os seguintes azimutes e distâncias: 1°05'24" e 393,25 m até o vértice B3Q-P0424, de coordenadas N 7.874.250,78m e E 378.965,97m; 4°19'30" e 77,57 m até o vértice B3Q-P0425, de coordenadas N 7.874.328,13m e E 378.971,82m; 9°23'50" e 49,24 m até o vértice B3Q-P0426, de coordenadas N 7.874.376,71m e E 378.979,86m; 13°11'31" e 49,87 m até o vértice B3Q-P0427, de coordenadas N 7.874.425,26m e E 378.991,24m; 18°43'23" e 58,47 m até o vértice B3Q-P0428, de coordenadas N 7.874.480,64m e E 379.010,01m; 19°47'54" e 37,88 m até o vértice B3Q-P0429, de coordenadas N 7.874.516,28m e E 379.022,84m; 21°55'21" e 46,52 m até o vértice B3Q-P0430, de coordenadas N 7.874.559,44m e E 379.040,21m; 25°29'52" e 44,42 m até o vértice B3Q-P0431, de coordenadas N 7.874.599,53m e E 379.059,33m; 30°37'23" e 38,93 m até o vértice B3Q-M0268, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 269,4000 ha (duzentos e sessenta e nove hectares e quarenta ares), de terras, $E_{mult} R\$11,10 + TFI R\$3,49 = \text{total de R\$14.59}$. Rio Paranaíba-MG, 16 de março de 2.012. O Oficial.

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGIODORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Pedido n° 9512

Em 07 de julho de 2016

Selo Digital:76154-313

Cod. Segurança: 03326/0178842611

Quantidade de Aras: Padrão: 0

E-mail: 89,34 Tx : 93,92 Retorno: 4,34 Total: 128,1

A Oficial: Norma Sônia Novaes Campos

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>

Danielle Magalhães Souza
Oficial Substituta

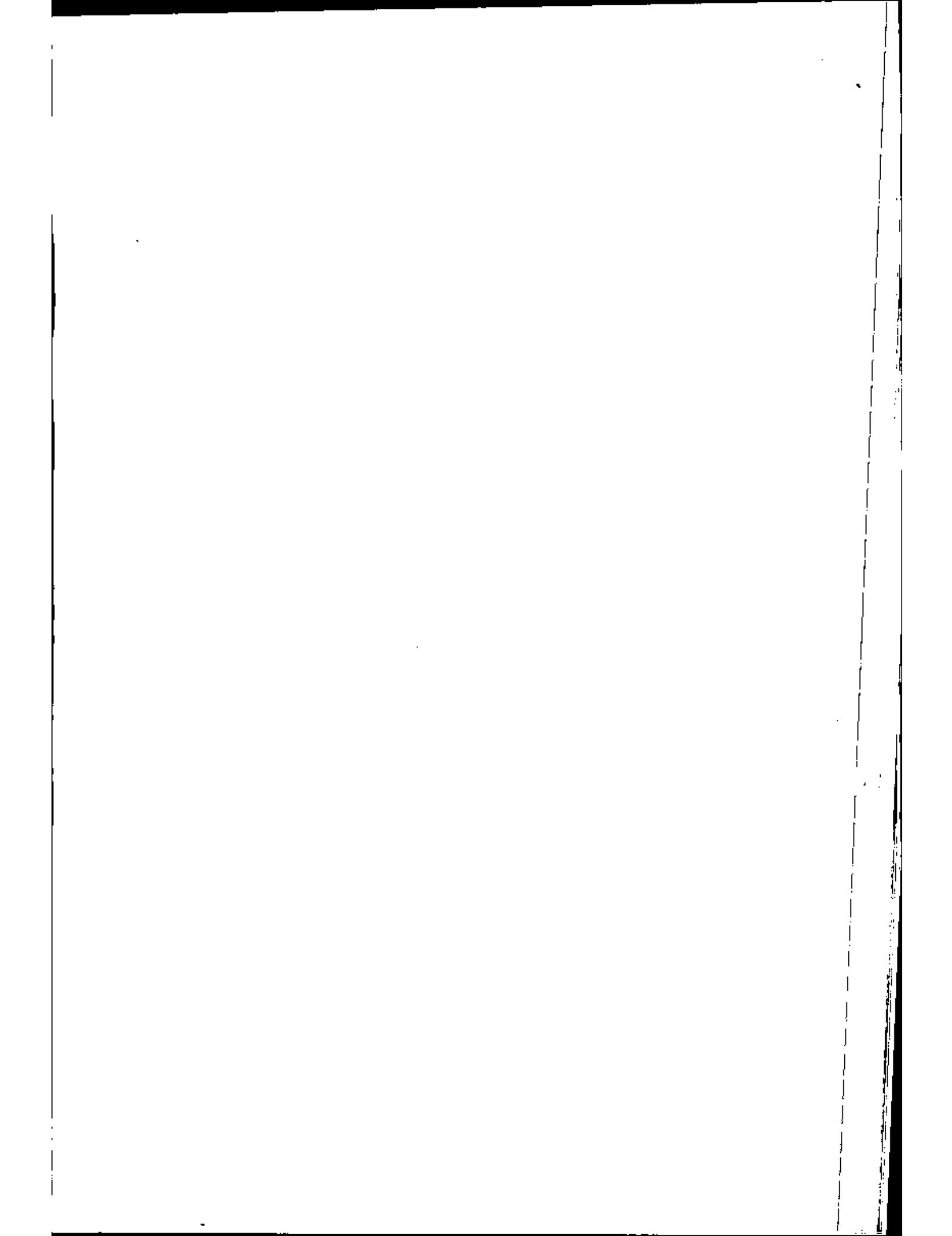
CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis de Rio Paranaíba-MG
Certifico e dou fé nos termos do Art. 19 da
Lei 6016/1973 e do Art. 41 da Lei 8935/1994
que esta fotocópia é reprodução fiel da
presente matrícula.

O referido é verdade e dou fé.

Norma Sônia Novaes Campos - Rio Paranaíba - MG, 17 de Julho de 2016







REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin da Cunha, 563 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3855-1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.127

De 16 de março de 2.012

IMÓVEL: situado neste município e comarca, *lote n° 82 da área do PADAP*, no local denominado "RIO ABAETÉ", com a área de 264.47.50 has de terrenos, confrontando ao norte, com os lote n°s 84 e 61; ao sul, com o lote n° 80; à leste, com o lote n° 83 e à oeste, com o lotes n° 61; que, além de outras benfeitorias, produtos pendentes ou colhidos, fazem parte da venda: um trator CBT, modelo 1105, série 1213-844-318, ano 1.975, INCRA/CCIR emissão 2006 a 2009 sob n° 416.096.011.894-6, área registrada de 3.358,9082 has, MR 14.8456, n° MR 156.39, MF 40.0, n° MF 83.9727, FMP 2.0 e código do imóvel na RF n° 1.686.274-0, com a área de 3.402,6 has – ambos em nome de Agro Pecuária São Gotardo Ltda.

REGISTRO ANTERIOR: M-40 sob o R-6 do L° 2-RG de 23 de outubro de 1.984, consta registrado a escritura de compra e venda, público de 03/10/1.984, pelo 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP., nos valores de Cr\$40.000.000 da escritura; venal de Cr\$7.200.000 e fiscal de Cr\$127.000.000, em que AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LIMITADA, com sede na cidade de São Gotardo-MG., inscrita no CGC/MF sob n° 18.460.956/0001-31, representada por seu sócio gerente o Sr. SHIGERU NISHIKAWA, adquiriu por compra feita á ERNESTO YASSUNOBU YAMAMOTO e s/m MÁRCIA AKIKO YAMAMOTO.

PROPRIETÁRIO: AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 18.460.956/0001-31 com sede a Estrada Municipal São Gotardo-MG, a Capela do Abineté dos Venâncio, s/n, no Lote 87 do PADAP, representada pelo seu sócio administrador ERNESTO YASSUNOBU YAMAMOTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o n° 213.726.329-72, Idt: RG n° 3.892.608-SSP/SP, residente e domiciliado em São Gotardo-MG. ÓNUS EXISTENTE: AV - 7 - 40 - Prot. 22.031 - 23/12/2.003. Conforme TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL, de 23/09/2.003 e TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBACÃO DE RESERVA LEGAL N° 11080031/03, de 16/12/2.003, ambos assinados pela proprietária do imóvel AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, por seu representante, proprietária dos imóveis sob o R-7/37, R-7/38,R-7/39, R-6/40, R-7/48 e R-3/539-L° 2-RG e a autoridade do INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF, por seu representante e laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Paulo Mituru Yamagami – CREA/MG n° 30.019/D, consultor florestal IEF n° 20/02, tendo em vista o que determina a Lei Federal n° 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44 e a Lei Estadual 14.309/02, em seus artigos 14 a 17, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 357.20.00 has, não inferior a 20.00% do total de 1.770.40.00 has da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bon, firme e valioso. CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA DO IMÓVEL: imóvel de topografia variável de plano a inclinado, solos arenoso-argilosos de boa fertilidade, com afloramentos arenosos, cascalho e área úmidas, com cobertura composta por vegetação florestal de mata e campestre, variando de campo a campo cerrado, onde se verifica a

presença de espécies como ingá, goiabeiras, açaí, cavalos, maminha de porco, casca de arroz, pindaíbas, embaúbas, óleo copaíba, angicos, pororocas, pombeiros, canelus, coqueiros, vinho do campo, araçás, cedrinhos, canjeranas, pau santo, barbatimão, pêssego do campo, araticum, faveiro, murici, pau terra; a fauna com ocorrência de espécies como tatu, raposas, quatis, iraras, capivara, répteis e aves diversas e com a existência de várias nascentes d'água e o Ribeirão Abaeté, pertencente a bacia do Rio São Francisco, confrontando com os lotes 130-A, 194-A, 96-A, 12-A, 209-A, rodovia BR-354 e o Ribeirão Abaeté.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL):- localizada na porção leste do imóvel em faixa de largura variável ao longo do Ribeirão Abaeté e a parte interna do imóvel. A cobertura vegetal da área de reserva legal é composta de 82.94.00 has de vegetação florestal, 228.77.00 has de vegetação campesina, entre campo e campo cerrado e 45.46.00 has de área para reflorestamento com espécies florestais nativas. Inicia-se no Ribeirão Abaeté confrontando com o lote 130-A, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, deste segue pelo Ribeirão Abaeté, abaixo por toda sua extensão no imóvel até a divisa com o lote 209-A, ponto 02 de coordenadas 0385205 e 7874109, deste deixa o ribeirão, volve à esquerda e segue por cerca confrontando com o lote 209-A, por uma distância de 770.0m, até o ponto 03 de coordenadas 0381940 e 7874048, deste volve à esquerda e segue internamente ao imóvel contornando a área de cultivo atravessa a estrada e segue passando abaixo da sede de onde continua contornando a área de mata ao lado da sede, passando abaixo do eucaliptal e plantio de frutas até o ponto 04 de coordenadas 0379327 e 7870120, deste passa abaixo de outra área com plantio de frutas, continua contornando a área de cultivo e segue sentido o ribeirão até encontrar a cabeceira de uma gruta, ponto 05 de coordenadas 0380740 e 7869419, deste segue pela gruta abaixo até o Ribeirão Abaeté, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, onde teve inicio estas descrições conforme definido no levantamento topográfico. A descrição dos limites da área de reserva legal foi elaborada de forma a se ler pontos de referencias fixos, como limites de confrontações e cursos d'água desta forma as áreas de preservação permanente ficaram dentro dos limites da reserva legal, porém estas não foram utilizadas no cômputo do percentual de reserva legal. Dentro da área de reserva legal existe uma gleba de cultivo com a área de 16.94.00 has, dentro das coordenadas A-0380405, 7870041, B-0380131 e 7870703 e C-0380582, 7870510. Área total de reserva legal 357.20.00 has e área de preservação permanente 82.10.00 has.

EM ANEXO - Planta topográfica do imóvel com a demarcação da reserva legal e permanente e TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL Nº 11080031/03, a saber: o proprietário do imóvel acima qualificado, compromete-se a efetuar a Averbação da área da Reserva Legal de seu imóvel, que corresponde, no mínimo a 20% da área total, ou seja, 357.20.00 has, conforme requerimento protocolizado no IEF sob nº 11080278/03. O Proprietário compromete-se, ainda, que no prazo de 36 meses, que pode ser prorrogado por mais 12 meses, com justificativa, promoverá a recomposição da área destinada à Reserva Legal, ou seja, 45.46.00 has, optando para tal entre os procedimentos previstos nos Incisos III, IV, V ou VI do artigo 17 da Lei Estadual 14.309/02, de acordo com plano técnico aprovado pelo IEF. Na hipótese de caducidade de tal direito, o proprietário ficará responsável pelo imediato e total reflorestamento da área delimitada como Reserva Legal no presente imóvel, com espécies

(segue em fls. a parte) . . .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 563 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3855 1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.127

De 16 de março de 2.012 (continuação) ... nativas locais ou regionais, ficando ainda responsável pela manutenção do plantio, efetuando o replantio de mudas que porventura vierem a morrer. A fiscalização do projeto de recomposição da área de Reserva Legal, ficará a cargo do IEF, que elaborará laudos anualmente, a contar da data da recomposição da referida área, por um período de 03 (três) anos, no intuito de comprovar o cumprimento das cláusulas contidas nesse termo. O presente Termo de Compromisso de Averbação da Reserva Legal tem força de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, conforme previsão do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil e/c artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. O presente termo obriga seu proprietário, herdeiros ou sucessores, bem como novos proprietários da propriedade rural em referência, em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade. Dou fé. Enolt. R\$13,96 + TFJ R\$4,39 = total de R\$18,35. O Oficial.

R - 1 - 9.127 - Prot. 34.641 de 14/03/2.012 : 16/03/2.012. Conforme requerimento datado 13/12/2.011, assinado pelos proprietários retro citados, foi requerida o GEORREFERENCIAMENTO nº 54170.000119/2007-34, em 29/11/2.011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA do Lote nº 84 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ". Sem valor declarado. Nos termos do art. 9º § 5º do Decreto 4.449/2.002 alterado pelo Decreto 5.570/2.005, tendo a certificação nº 061111000141-21 expedido pelo INCRA em data de 29/11/2011 passando o referido Imóvel a ter a seguinte descrição conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Melanio Pereira da Costa - CREB nº 1301/TD MT - Visto 20.088 MG, credenciamento INCRA B3Q e ART nº 1-50776072, dentro das seguintes divisas e confrontações: INICIA-SE a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0637, de coordenadas N 7.871.062,05m e E 378.904,38m localizado na faixa de domínio da Rodovia BR-354, divisa com terras do Lote 84 - Padap, AGROPESG - RIO PARANAÍBA, MATRÍCULA 037, com a qual confronta, por linha seca, até o vértice B3Q-V0030, com os seguintes azimutes e distâncias: 100°25'00" e 1.258,60 m até o vértice B3Q-M0638, de coordenadas N 7.870.834,49m e E 380.142,24m; 100°26'57" e 1.275,11 m até o vértice B3Q-M0639, de coordenadas N 7.870.603,23m e E 381.396,20m; 100°26'49" e 87,36 m até o vértice B3Q-V0030, de coordenadas N 7.870.587,39m e E 381.482,11m, existente no eixo do alveo do Rio Abaeté, na divisa com terras da AGROPESG - SÃO GOTARDO, com a qual divide pelo eixo do leito do Rio Abaeté, a montante, até o vértice B3Q-V0001, com os seguintes azimutes e distâncias: 231°45'21" e 65,22 m até o vértice B3Q-V0029, de coordenadas N 7.870.547,02m e E 381.438,89m; 170°40'03" e 68,20 m até o vértice B3Q-V0028, de coordenadas N 7.870.479,72m e E 381.441,95m; 131°57'23" e 27,70 m até o vértice B3Q-V0017, de coordenadas N 7.870.461,20m e E 381.462,55m; 214°12'39" e 15,56 m até o vértice B3Q-V0026, de coordenadas N 7.870.448,33m e E 381.453,80m; 163°39'07" e 31,09 m até o vértice B3Q-V0025, de coordenadas N 7.870.418,50m e E 381.462,55m; 232°51'38" e 45,91 m até o vértice B3Q-V0024, de coordenadas N 7.870.390,78m e E 381.428,95m; 240°30'45" e 89,47 m até o vértice B3Q-V0023, de coordenadas N 7.870.346,74m e E 381.348,07m; 199°19'22" e 41,22 m até o vértice B3Q-

V0022, de coordenadas N 7.870.307,84m e E 381.334,43m; 106°38'00" e 36,61 m até o vértice B3Q-V0021, de coordenadas N 7.870.297,36m e E 381.369,51m; 192°32'16" e 41,18 m até o vértice B3Q-V0020, de coordenadas N 7.870.257,16m e E 381.360,57m; 81°03'34" e 38,99 m até o vértice B3Q-V0019, de coordenadas N 7.870.263,22m e E 381.399,09m; 141°23'49" e 61,56 m até o vértice B3Q-V0018, de coordenadas N 7.870.215,11m e E 381.437,50m; 187°50'00" e 121,21 m até o vértice B3Q-V0017, de coordenadas N 7.870.095,03m e E 381.420,98m; 201°34'38" e 78,80 m até o vértice B3Q-V0016, de coordenadas N 7.870.021,75m e E 381.392,00m; 243°49'14" e 48,51 m até o vértice B3Q-V0015, de coordenadas N 7.870.000,35m e E 381.348,47m; 213°35'14" e 69,54 m até o vértice B3Q-V0014, de coordenadas N 7.869.942,42m e E 381.310,00m; 246°53'50" e 66,80 m até o vértice B3Q-V0013, de coordenadas N 7.869.916,21m e E 381.248,56m; 208°18'30" e 45,57 m até o vértice B3Q-V0012, de coordenadas N 7.869.876,09m e E 381.226,95m; 315°15'41" e 30,99 m até o vértice B3Q-V0011, de coordenadas N 7.869.898,10m e E 381.205,14m; 282°29'38" e 33,88 m até o vértice B3Q-V0010, de coordenadas N 7.869.905,43m e E 381.172,06m; 191°34'22" e 26,07 m até o vértice B3Q-V0009, de coordenadas N 7.869.879,89m e E 381.166,83m; 250°52'44" e 54,92 m até o vértice B3Q-V0008, de coordenadas N 7.869.861,90m e E 381.114,94m; 193°18'29" e 17,94 m até o vértice B3Q-V0007, de coordenadas N 7.869.844,44m e E 381.110,81m; 263°04'19" e 22,72 m até o vértice B3Q-V0006, de coordenadas N 7.869.841,70m e E 381.088,26m; 152°45'40" e 31,18 m até o vértice B3Q-V0005, de coordenadas N 7.869.813,98m e E 381.102,53m; 211°48'44" e 37,75 m até o vértice B3Q-V0004, de coordenadas N 7.869.781,90m e E 381.082,63m; 147°22'38" e 38,27 m até o vértice B3Q-V0003, de coordenadas N 7.869.749,67m e E 381.103,26m; 256°24'00" e 21,99 m até o vértice B3Q-V0002, de coordenadas N 7.869.744,50m e E 381.081,89m; 232°14'26" e 46,12 m até o vértice B3Q-V0001, de coordenadas N 7.869.715,67m e E 381.045,66m, situado no eixo do alvén do Rio Abeté, no limite com terras da Lote 86 - Padap - MATRÍCULA 038, GLEBA RIO PARANÁ pertencente a AGROPECUÁRIA - AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LIMITADA, com o qual divide, por linha seca, até o vértice B3Q-M0634, com os seguintes azimutes e distâncias: 272°05'41" e 68,40 m até o vértice B3Q-M0636, de coordenadas N 7.869.718,76m e E 380.977,08m; 272°34'16" e 1.373,90 m até o vértice B3Q-M0636, de coordenadas N 7.869.780,39m e E 379.604,56m; 272°33'55" e 725,03 m até o vértice B3Q-M0634, de coordenadas N 7.869.812,84m e E 378.880,26m, cravado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas a Belo Horizonte, com cuja faixa de domínio divide, por cerca de arame, no sentido de quem vai para Patos de Minas, passando em frente das terras do Lote 61 - Padap, da Coopadap - Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba, pelo azimute de 1°06'22", a distância de 1.249,44 m até o vértice B3Q-M0637, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 264,4750 ha (duzentos e sessenta e quatro hectares, quarenta e sete ares e cinqüenta centiares) de terras. Emol. R\$11,10 + IEF R\$3,49 = total de R\$14,59. Rio Paranaíba-MG, 16 de março de 2012. O Oficial.

PODER JUDICÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Pedido n.º 3812

Em 07 de Julho de 2016

Selo Digital: A/195-319

Cód. Segurança: 2532670138842613

Quantidade de Actos Procedidos: 6

Entreg.: 08/07/2016 Recuperado: 08/07/2016 Total: 128,1

Assinatura: Norma Sônia Novaes Campos

Consulte a validade deste selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis de Rio Paranaíba-MG

Certifico e dou fé nos termos do Art. 19 da Lei 6015/1973 e do Art. 41 da Lei 8935/1994

que esta fotocópia é reprodução fiel da presente matrícula.

O referido é verdade e dou fé

Rio Paranaíba-MG, 07 de 07 de 2016

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Gotardo
Minas Gerais

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal
Oficial



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula **5390** de **23/10/1984** verifiquei constar:

5390 - 23/10/1984

Imóvel: Um lote de terreno nº 88 da gleba do Padap, com a área de 230,3750ha, situado neste distrito de São Gotardo com as seguintes confrontações: ao norte o lote 89 e Usina Abaete, ao oeste com os lotes 208-A e 89. Que o preço acima Cr\$40.000.000 é pago pela outorgada compradora, aos outorgantes, da seguinte forma-A Cr\$15.000.000 neste ato em boa e corrente moeda nacional- B Cr\$12.000.000, representada por uma nota promissória com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1985-C Cr\$13.000.000, representada por uma nota promissória, com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1986, ficando convencionado que as notas promissórias são recebidas pelos outorgantes, a título Pro Solutio, e que sobre as parcelas, não indicarão juros e correção monetária. **Proprietário:** Mario Simoto, agricultor, e sua mulher Paulina Simomoto, do lar, brasileiros, casados, CPF 059.014.308-59, domiciliados em São Paulo. **Reg.º Ant.º** 36.397 Lº 3AK (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa

R-1-5390 - 23/10/1984

Protocolo: 11.664 de hoje. **Transmitente:** Mario Simomoto e sua mulher. **Adquirente:** Ago Pecuaria São Gotardo Limitada, com sede nesta cidade, CGC/MF 18.460.956/0001-31, representada por seu socio gerente Shigeru Nishikawa, conforme consta da escritura. INCRA 416 096 001 851-2 área total 230,3. **Escritura pública de compra e venda** de 03/10/84, pelo tabelião do 14 de Vampre livro 1008, fls. 75. **Valor:** Cr\$40.000.000. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-2-5390 - 10/12/2003

Protocolo: 36.420 de 10/12/03. Certifico que de acordo com Termo do IEF datado de 23/09/2003, o adquirente acima gravou a favor do IEF, como reserva, do imóvel desta matrícula e matrículas 3.554, 5.386, 5.387, 5.388, 5.389, a área de 326.51.00has conforme planta e memorial descritivos anexos ao requerimento que ficam arquivados. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-3-5390 - 19/12/2011 - Protocolo: 55972 - 13/12/2011

Procedo a presente averbação para inserção das medidas perimetrais georreferenciadas, sem alteração de de área, nos termos dos § 3º e 4º do artigo 176 e artigo 213 da Lei 6.015/73 e Decreto Federal 4.449/2002 nos termos do requerimento da proprietária AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, com sede nesta cidade de São Gotardo-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31, por seu sócio Ernesto Yassunobu Yamamoto, inscrito no CPF sob 213.726.329-72. Planta e memorial elaborados pelo responsável técnico Melanio Pereira da Costa, CREA 1.301/TD, ART 50776072. Código do credenciado: B3Q, Certificação do INCRA de 29/11/2011, processo nº 54170.000119/2007-34 (a.a.) Melchior

Augusto de Melo - Presidente do Comite Regional de Certificação. CCIR 02683985090, código do imóvel rural 416.096.011.894-6, mód. rural 14.8456; nº de mod rurais 156,39; Mód. fiscal 40,0000ha; nº de mod fiscais: 83.9727; FMP: 2,0000ha e Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, NIRF: 1.686.274-0 com validade até 10/06/2012. Área: 230,3750 ha. Perímetro: 6.459,86 m. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0202, de coordenadas N 7.871.791,27m e E 385.489,40m, localizado na divisa com terras do Lote 207-A - Padap, de posse de Eustáquio Castro Lopes Júnior, com quem divide, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0205, com os seguintes azimutes e distâncias: 309°34'50" e 163,29 m até o vértice B3Q-M0203, de coordenadas N 7.871.895,31m e E 385.363,55m; 227°47'12" e 36,36 m até o vértice B3Q-M0204, de coordenadas N 7.871.870,88m e E 385.336,62m; 215°15'00" e 134,28 m até o vértice B3Q-M0205, de coordenadas N 7.871.761,22m e E 385.259,12m, cravado no limite com terras do Lote 208-A - Padap, da Coopadap - Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba, com quem confronta, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0625, com os seguintes azimutes e distâncias: 313°30'59" e 454,74 m até o vértice B3Q-M0206, de coordenadas N 7.872.074,34m e E 384.929,35m; 175°56'28" e 22,89 m até o vértice B3Q-M0207, de coordenadas N 7.872.051,51m e E 384.930,97m; 192°19'37" e 31,38 m até o vértice B3Q-M0208, de coordenadas N 7.872.020,85m e E 384.924,27m; 205°39'59" e 159,40 m até o vértice B3Q-M0625, de coordenadas N 7.871.877,18m e E 384.855,23m, existente no limite com terras do Lote 87 - Padap, MATRÍCULA 5386, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem divide, por linha seca, pelo azimute de 342°37'08", a distância de 987,59 m até o vértice B3Q-M0622, de coordenadas N 7.872.819,68m e E 384.560,21m, situado na divisa com terras do Lote 89 - Padap, MATRÍCULA 3554, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem limita, por linha seca, até o vértice B3Q-V0159, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°31'33" e 991,74 m até o vértice B3Q-M0623, de coordenadas N 7.873.436,70m e E 385.336,63m; 51°46'24" e 277,11 m até o vértice B3Q-M0624, de coordenadas N 7.873.608,17m e E 385.554,32m; 44°48'07" e 42,99 m até o vértice B3Q-V0159, de coordenadas N 7.873.638,67m e E 385.584,61m, localizado no eixo do álveo do Córrego Abaeté dos Venâncios, na divisa com terras de Ronaldo Moreira de Melo, com quem divide pelo eixo do veio d'água do Córrego citado, até o vértice B3Q-V0201, com os seguintes azimutes e distâncias: 147°23'12" e 86,80 m até o vértice B3Q-V0160, de coordenadas N 7.873.565,56m e E 385.631,39m; 89°54'08" e 29,30 m até o vértice B3Q-V0161, de coordenadas N 7.873.565,61m e E 385.660,69m; 229°29'31" e 26,00 m até o vértice B3Q-V0162, de coordenadas N 7.873.548,72m e E 385.640,92m; 140°13'30" e 57,54 m até o vértice B3Q-V0163, de coordenadas N 7.873.504,50m e E 385.677,73m; 94°49'47" e 43,95 m até o vértice B3Q-V0164, de coordenadas N 7.873.500,80m e E 385.721,52m; 134°17'54" e 40,99 m até o vértice B3Q-V0165, de coordenadas N 7.873.472,17m e E 385.750,86m; 109°44'54" e 39,60 m até o vértice B3Q-V0166, de coordenadas N 7.873.458,79m e E 385.788,13m; 150°43'13" e 56,09 m até o vértice B3Q-V0167, de coordenadas N 7.873.409,87m e E 385.815,56m; 123°59'31" e 86,84 m até o vértice B3Q-V0168, de coordenadas N 7.873.361,32m e E 385.887,56m; 187°39'11" e 25,98 m até o vértice B3Q-V0169, de coordenadas N 7.873.335,57m e E 385.884,10m; 151°41'51" e 93,67 m até o vértice B3Q-V0170, de coordenadas N 7.873.253,10m e E 385.928,51m; 143°18'23" e 61,77 m até o vértice B3Q-V0171, de coordenadas N 7.873.203,57m e E 385.965,42m; 137°54'09" e 66,89 m até o vértice B3Q-V0172, de coordenadas N 7.873.153,94m e E 386.010,26m; 147°52'07" e 104,52 m até o vértice B3Q-V0173, de coordenadas N 7.873.065,43m e E 386.065,85m; 141°36'50" e 137,03 m até o vértice B3Q-V0174, de coordenadas N 7.872.958,02m e E 386.160,94m; 128°02'42" e 39,30 m até o vértice B3Q-V0175, de coordenadas N 7.872.933,80m e E 386.181,89m; 153°20'41" e 51,11 m até o vértice B3Q-V0176, de coordenadas N 7.872.888,12m e E 386.204,82m; 144°57'20" e 51,04 m até o vértice B3Q-V0177, de coordenadas N 7.872.846,33m e E 386.234,13m; 154°26'49" e 79,52 m até o vértice B3Q-V0178, de coordenadas N 7.872.774,59m e E 386.268,43m; 150°07'34" e 61,13 m até o vértice B3Q-V0179, de coordenadas N 7.872.721,58m e E 386.298,88m; 188°56'13" e 43,39 m até o vértice B3Q-



V0180, de coordenadas N 7.872.678,72m e E 386.292,14m; 158°19'32" e 86.34 m até o vértice B3Q-V0181, de coordenadas N 7.872.598,48m e E 386.324,03m; 194°07'03" e 92,41 m até o vértice B3Q-V0182, de coordenadas N 7.872.508,86m e E 386.301,49m; 158°21'48" e 38,10 m até o vértice B3Q-V0183, de coordenadas N 7.872.473,44m e E 386.315,54m; 125°35'07" e 39,08 m até o vértice B3Q-V0184, de coordenadas N 7.872.450,70m e E 386.347,32m; 183°51'45" e 69,92 m até o vértice B3Q-V0185, de coordenadas N 7.872.380,94m e E 386.342,61m; 163°21'57" e 64,21 m até o vértice B3Q-V0186, de coordenadas N 7.872.319,42m e E 386.360,99m; 198°29'38" e 61,60 m até o vértice B3Q-V0187, de coordenadas N 7.872.261,00m e E 386.341,45m; 216°57'40" e 52,79 m até o vértice B3Q-V0188, de coordenadas N 7.872.218,82m e E 386.309,71m; 142°42'45" e 52,69 m até o vértice B3Q-V0189, de coordenadas N 7.872.176,90m e E 386.341,63m; 171°38'31" e 44,10 m até o vértice B3Q-V0190, de coordenadas N 7.872.133,27m e E 386.348,04m; 222°46'40" e 86,80 m até o vértice B3Q-V0191, de coordenadas N 7.872.069,56m e E 386.289,09m; 260°12'36" e 35,34 m até o vértice B3Q-V0192, de coordenadas N 7.872.063,55m e E 386.254,26m; 241°45'33" e 73,86 m até o vértice B3Q-V0193, de coordenadas N 7.872.028,60m e E 386.189,19m; 210°18'05" e 37,54 m até o vértice B3Q-V0194, de coordenadas N 7.871.996,19m e E 386.170,25m; 202°28'59" e 83,50 m até o vértice B3Q-V0195, de coordenadas N 7.871.919,04m e E 386.138,32m; 233°11'30" e 37,27 m até o vértice B3Q-V0196, de coordenadas N 7.871.896,71m e E 386.108,48m; 235°07'52" e 156,53 m até o vértice B3Q-V0197, de coordenadas N 7.871.807,22m e E 385.980,05m; 250°42'46" e 57,19 m até o vértice B3Q-V0198, de coordenadas N 7.871.788,33m e E 385.926,07m; 191°35'55" e 124,94 m até o vértice B3Q-V0199, de coordenadas N 7.871.665,94m e E 385.900,95m; 223°52'56" e 115,28 m até o vértice B3Q-V0200, de coordenadas N 7.871.582,85m e E 385.821,04m; 245°47'57" e 98,65 m até o vértice B3Q-V0201, de coordenadas N 7.871.542,41m e E 385.731,06m. existente na confluência com o eixo do leito de uma Nascente sem nome, na divisa com terras do Lote 2006-A - Padap, pertencente a Coopadap - Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba, com quem divide, pelo eixo do á levec da dita Nascente, até o vértice B3Q-M0202, com os seguintes azimutes e distâncias: 329°03'28" e 49,92 m até o vértice B3Q-V0202, de coordenadas N 7.871.585,23m e E 385.705,39m; 297°58'10" e 54,56 m até o vértice B3Q-V0203, de coordenadas N 7.871.610,82m e E 385.657,20m; 295°37'56" e 52,47 m até o vértice B3Q-V0204, de coordenadas N 7.871.633,52m e E 385.609,89m; 298°47'27" e 64,95 m até o vértice B3Q-V0205, de coordenadas N 7.871.664,80m e E 385.552,97m; 310°25'17" e 38,00 m até o vértice B3Q-V0206, de coordenadas N 7.871.689,44m e E 385.524,04m; 343°10'39" e 34,28 m até o vértice B3Q-V0207, de coordenadas N 7.871.722,25m e E 386.514,12m; 340°17'41" e 73,31 m até o vértice B3Q-M0202, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 230,3750 ha (*duzentos e trinta hectares, trinta e sete ares e cinquenta centiares*) de terras. Emolumentos: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). Recompe: R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). Taxa Fiscalização. R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos). Total: R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).

Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo, Nº selo de consulta: ASO18310, código de segurança : 8792000743036075. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 89,34. Valor do Recompe: R\$ 5,34. Taxa de Fiscalização Juciciária: R\$ 33,42. Valor Final ao Usuário: R\$ 128,10. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. São Gotardo, 06 de julho de 2016. 15:00:24. Emolumentos: R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos). Total: R\$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Matrícula: 5390



François

- θ Leonardo Versiani Nogueira Tarabal - Oficial
X Roberto Guimarães Tarabal - Esc. Substituto
θ Matheus Nogueira Barbosa de Castro - Esc. Autorizado
θ Flávia Márcia Ferreira de Andrade João - Esc. Autorizado

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Gotardo
Minas Gerais

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal
Oficial



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 5387 de 23/10/1984 verifiquei constar:

5387 - 23/10/1984

Imóvel: Um lote de terreno nº 85 da gleba do Padap, com a área de 270.3500ha, situado neste distrito, cujo lote tem os seguintes limites e confrontações: ao norte com os lotes 84,86 e 87; ao sul com o lote 83; ao leste com o lote 55-A e ao oeste com o lote 84; A que o preço de Cr\$ 40.000.000, é pago pela outorgada compradora ao outorgantes da seguinte forma, Cr\$15.000.000, neste ato em moeda corrente nacional Cr\$12.000.000, representada por uma nota promissória com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1985, Cr\$13.000.000, representada por uma nota promissória com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1986, ficando convencionada que as notas promissórias são recebidas pelo outorgantes a título Pro Soluto, e que sobre as parcelas não incidirão juros e correção monetária.
Proprietário: Silvio Sussumu Nishikawa, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF 713.227.528-34 residente e domiciliado na cidade de Bragança Paulista. Reg.º Ant.º 36.420 Lº 3AK (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

R-1-5387 - 23/10/1984

Protocolo: 11.660 de hoje. **Transmitente:** Silvio Sussumu Nishikawa. **Adquirente:** Agro Pecuaria São Gotardo Limitada, com sede nesta cidade, CGC-MF 18.460.956-0001-31, representada por seu socio gerente Shigeru Nishikawa conforme consta da escritura. INCRA 416 096 011 878- área total 270,3. **Escritura pública de compra e venda** de 03/10/84 pelo tabelião do 14 de Vampre, livr 1008 fls. 62. **Valor:** Cr\$40.000.000. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-2-5387 - 10/12/2003

Protocolo: 36.417 de 10/12/03. Certifico que de acordo com Termo do IEF datado de 23/09/2003, o adquirente acima gravou a favor do IEF como reserva, do imóvel desta matrícula e matrículas 3.554, 5.386, 5.388, 5.389, 5.390, a área de 326.51.00has conforme planta e memorial descritivos anexos ao requerimento e que ficam arquivados. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-3-5387 - 19/12/2011 - Protocolo: 55972 - 13/12/2011

Procedo a presente averbação para inserção das medidas perimetrais georreferenciadas, sem alteração da área, nos termos dos § 3º e 4º do artigo 176 e artigo 213 da Lei 6.015/73 e Decreto Federal 4.449/2002 nos termos do requerimento da proprietária AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, com sede nesta cidade de São Gotardo-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31, por seu sócio Ernesto Yassunobu Yamamoto, inscrito no CPF sob 213.726.329-72. Planta e memorial elaborados pelo responsável técnico Melanio Pereira da Costa, CREA 1.301/TD, ART 50776072, Código do credenciado: B3Q, Certificação do INCRA de 29/11/2011, processo nº 54170.000119/2007-34 (a.a.) Melchior Augusto de Melo - Presidente do Comite Regional de Certificação. CCIR 02683985090, código do imóvel rural 416.096.011.894-6, mód. rural 14.8456; nº de mod rurais 156.39;

Mód. fiscal 40,0000ha; nº de mod fiscais: 63.9727; FMP: 2,0000ha e Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, NIRF. 1.686.274-0 com validade até 10/06/2012. Área: 270,3500 ha

Perímetro: 7.855,26 m. **Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0215, de coordenadas N 7.871.149,96m e E 384.582,53m, localizado no limite com terras do Lote 55-A - Padap, de Tadaki Aoyagi, com quem confronta, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0219, com os seguintes azimutes e distâncias: 162°38'13" e 150,12 m até o vértice B3Q-M0216, de coordenadas N 7.871.006,68m e E 384.627,33m; 167°39'15" e 38,40 m até o vértice B3Q-M0217, de coordenadas N 7.870.969,17m e E 384.635,54m; 175°56'44" e 51,20 m até o vértice B3Q-M0218, de coordenadas N 7.870.918,10m e E 384.639,16m; 177°15'45" e 496,84 m até o vértice B3Q-M0219, de coordenadas N 7.870.421,83m e E 384.662,89m, situado na divisa com terras do Lote 83 - Padap, MATRÍCULA 5389, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com que passa a confrontar, por linha seca, até o vértice B3Q-V0030, com os seguintes azimutes e distâncias: 269°13'49" e 715,40 m até o vértice B3Q-M0633, de coordenadas N 7.870.412,22m e E 383.947,55m; 273°59'35" e 711,87 m até o vértice B3Q-M0632, de coordenadas N 7.870.461,79m e E 383.237,41m; 274°08'01" e 350,85 m até o vértice B3Q-M0631, de coordenadas N 7.870.487,08m e E 382.887,47m; 274°00'41" e 610,82 m até o vértice B3Q-M0630, de coordenadas N 7.870.529,81m e E 382.278,15m; 274°03'14" e 663,86 m até o vértice B3Q-M0629, de coordenadas N 7.870.576,74m e E 381.615,95m; 274°32'59" e 134,26 m até o vértice B3Q-V0030, de coordenadas N 7.870.587,39m e E 381.482,11m, existente no eixo do alveo do Rio Abaeté, na divisa com terras da AGROPESG - GLEBA RIO PARANAIBA, com quem divide pelo eixo do leito do referido Rio, a jusante, até o vértice B3Q-V0050, com os seguintes azimutes e distâncias: 75°26'08" e 40,52 m até o vértice B3Q-V0031, de coordenadas N 7.870.597,58m e E 381.521,33m; 38°30'06" e 158,88 m até o vértice B3Q-V0032, de coordenadas N 7.870.721,92m e E 381.520,24m; 15°27'52" e 94,10 m até o vértice B3Q-V0033, de coordenadas N 7.870.812,61m e E 381.645,33m; 0°55'46" e 45,62 m até o vértice B3Q-V0034, de coordenadas N 7.870.858,22m e E 381.646,07m; 47°27'36" e 96,05 m até o vértice B3Q-V0035, de coordenadas N 7.870.923,16m e E 381.716,84m; 31°43'32" e 58,82 m até o vértice B3Q-V0036, de coordenadas N 7.870.973,19m e E 381.747,77m; 58°08'13" e 51,24 m até o vértice B3Q-V0037, de coordenadas N 7.871.000,24m e E 381.791,29m; 50°15'01" e 82,84 m até o vértice B3Q-V0038, de coordenadas N 7.871.053,21m e E 381.854,98m; 358°26'48" e 80,79 m até o vértice B3Q-V0039, de coordenadas N 7.871.133,97m e E 381.852,79m; 345°53'40" e 66,27 m até o vértice B3Q-V0040, de coordenadas N 7.871.198,24m e E 381.836,64m; 10°07'43" e 52,32 m até o vértice B3Q-V0041, de coordenadas N 7.871.249,74m e E 381.845,84m; 18°33'16" e 63,64 m até o vértice B3Q-V0042, de coordenadas N 7.871.310,07m e E 381.866,09m; 73°40'20" e 73,28 m até o vértice B3Q-V0043, de coordenadas N 7.871.330,67m e E 381.936,41m; 47°11'13" e 52,81 m até o vértice B3Q-V0044, de coordenadas N 7.871.366,56m e E 381.975,15m; 11°04'07" e 65,21 m até o vértice B3Q-V0045, de coordenadas N 7.871.430,56m e E 381.987,67m; 21°49'45" e 122,90 m até o vértice B3Q-V0046, de coordenadas N 7.871.544,65m e E 382.033,37m; 350°39'09" e 53,32 m até o vértice B3Q-V0047, de coordenadas N 7.871.597,26m e E 382.024,71m; 28°32'48" e 38,67 m até o vértice B3Q-V0048, de coordenadas N 7.871.631,23m e E 382.043,19m; 76°42'45" e 51,78 m até o vértice B3Q-V0049, de coordenadas N 7.871.643,13m e E 382.093,58m; 42°33'24" e 86,08 m até o vértice B3Q-V0050, de coordenadas N 7.871.706,54m e E 382.151,80m, localizado no limite com terras do Lote 87 - Padap, MATRÍCULA 5386, AGROPESG - AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO, com o qual limita, por linha seca, até o vértice B3Q-M0215, com os seguintes azimutes e distâncias: 103°56'32" e 127,29 m até o vértice B3Q-M0626, de coordenadas N 7.871.675,87m e E 382.275,34m; 104°47'36" e 908,10 m até o vértice B3Q-M0627, de coordenadas N 7.871.444,00m e E 383.153,34m; 105°05'32" e 622,11 m até o vértice B3Q-M0628, de coordenadas N 7.871.282,02m e E 383.753,99m, 99°03'22" e 839,00 m até o vértice B3Q-M0215, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 270,3500 ha (duzentos e setenta hectares, trinta e



cinco ares) de terras. Emolumentos: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). Recompe: R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). Taxa Fiscalização: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos). Total: R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).

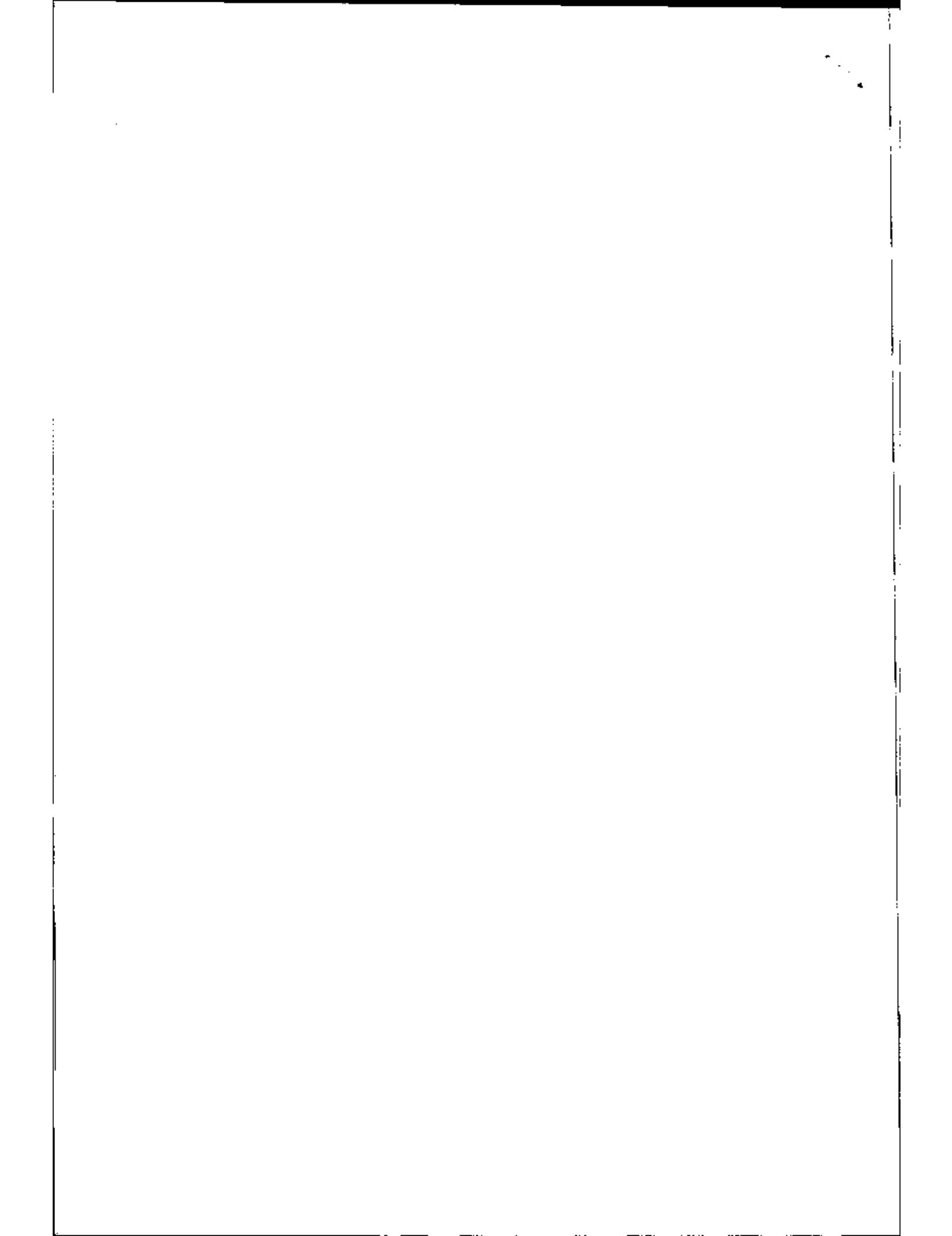
Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo, Nº selo de consulta: ASO18310, código de segurança : 8792000743036075. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 89,34. Valor do Recompe: R\$ 5,34. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,42. Valor Final ao Usuário: R\$ 128,10 "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. São Gotardo, **06 de julho de 2016**, 14:59:26 .Emolumentos: R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos). Total: R\$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Matrícula: **5387**

- Leonardo Versiani Nogueira Tarabal - Oficial
 Roberto Guimarães Tarabal - Esc. Substituto
 Matheus Nogueira Barbosa de Castro - Esc. Autorizado
 Flávia Márcia Ferreira de Andrade João - Esc. Autorizado





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Gotardo
Minas Gerais

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal
Oficial



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 5389 de 23/10/1984 verifiquei constar:

5389 - 23/10/1984

Imóvel: O lote de terreno nº 83 da gleba do Padap, com a área de 318.5000ha, situado neste distrito de São Gotardo, com as seguintes confrontações: ao norte com os lotes 82, 84 85, ao sul com os lotes 80, 81, 174A e 78, ao leste com os lotes 55-A, 201-A 78 e a oeste com os lotes 81, 80, 82. Que o preço acima Cr\$40.000.000 é pago pela outorgada compradora, aos outorgantes, da seguinte forma- A Cr\$15.000.000 neste ato em moeda corrente nacional, Cr\$12.000.000, representada por uma nota promissória com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1985 Cr\$13.000.000, representada por uma nota promissória de emissão da outorgada com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1986, ficando convencionado que as notas promissórias são recebidas pelos outorgantes a título Pro Soluto, e que sobre as parcelas não incidirão juros e correção monetária.
Proprietário: Shigeru Nishikawa, brasileiro, agricultor, e sua mulher Masako Nishikawa, japonesa, do lar, residentes e domiciliados na cidade de Bragança Paulista. Reg.º Ant.º 36.277 Lº 3AK (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

R-1-5389 - 23/10/1984

Protocolo: 11.662 de hoje. **Transmitente:** Shigeru Nishikawa e sua mulher. **Adquirente:** Agro Pecuaria São Gotardo Limitada, com sede nesta cidade de São Gotardo CGC/MF 18 460 956/0001-31, representada neste ato por seu socio gerente Shigeru Nishikawa, conforme consta da escritura, INCRA 416 096 011 394-6 área total 318.5. **Escríptura pública de compra e venda** de 03/10/84 pelo tabelião do 14 de Vampre livro 1008 fls. 66. **Valor:** Cr\$40.000.000. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo magela Barbosa.

AV-2-5389 - 10/12/2003

Protocolo: 36.419 de 10/12/03. Certifico que de acordo com Termo do IEF, datado de 23/09/2003, o adquirente acima gravou a favor do IEF como reserva, do imóvel, desta matrícula e matrículas 3.554, 5.386, 5.387, 5.388 e 5.390 a área de 326.51.00has, conforme planta e memorial descritos anexos ao requerimento que ficam arquivados. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

R-3-5389 - 12/07/2010

Protocolo: 50.594 de 07/07/2010 **Imóvel:** o mesmo acima descrito no R-1 **Emitente(s):** Agropecuaria São Gotardo Ltda, com sede ~~nesta cidade~~, na estrada municipal São Gotardo S/N, Lote 87 Padap cx postal 28, Zona Rural, CNPJ:18.460.956/0001-31, Milton Kazuo Tanigaki, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, CIRG:6.057.049-SSP/SP

CPF:760.079.018-15, Ernesto Yassunobu Yamamoto, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado nesta cidade, CIRG:3892608-SSP/SP CPF:213.726.329-72 p.p. de Kaichiro Yamamoto, japonês, solteiro, empresario, CPF:111.379.338-44, conforme procuração em anexo, Eladio Shizuo Suzuki, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado em São Paulo/SP, CIRG:10.509.982-X, SSP/SP CPF:041.376.118-58, Agro pecuaria T Yamamoto Ltda, com sede em Castro/PR, Fazenda Canta Galo S/N, CNPJ.78.701.232/0001-64, Setsuo Yamamoto, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Castro/PR, CIRG:372783 SSP/PR, CPF:126.891.149-68 **Aval(is):** Ernesto Yassunobu Yamamoto, brasileiro, casado, empresario, residente e domiciliado nesta cidade, CIRG:3892608-SSP/SP CPF:213.726.329-72. Marcia Akiko Yamamoto, brasileira, casada do lar, residente nesta cidade, CIRG:4.308.517-SSP/SP CPF:667.800.808-10. **Credor:** Banco do Brasil S/A, agencia desta cidade. **Valor do Crédito** R\$: 702.000,00 destinados ao financiamento 01 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PIVOT CENTRAL/LINEAR, marca VALLEY, ano de fabricação 2010, nr. de série 4775, raio irrigado de 400,58m, área irrigada de 50,41 ha, composto de 7 torres acionadoras, 1 balanço de 16m sem canhão final, 2 conj. motobomba composto de bomba centrif. acoplada a motor elétrico de 125 CV, 2761m de cabos de energia BWF isolamento 750V cobre 2x2,5 mm², 1492m de cabos de energia isolamento 1 KV cobre 3x16mm², 1 ligação de pressão de 8", 1 tubulação de sucção de 10, 84 tubos AZ E.F. MF 250mm x 6m, 115 tubos PVC PN125 JE 250mm x 6m com vedação (defofa), 115 tubos PVC PN80 JE 250mm x 6m com vedação (defofa), 156 tubos PVC PN60 JE 250mm x 6m com vedação (defofa), 1 ligação de pivot de 8" e 1 conjunto de conexões, no valor de R\$ 518.000,00; 01 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PIVOT CENTRAL/LINEAR, marca VALLEY, ano de fabricação 2010, nr. de série 4776, raio irrigado de 400,58m, área irrigada de 50,41 ha, composto de 7 torres acionadoras, 1 balanço de 16m sem canhão final, 1 ligação de pivot de 8" e 1 conjunto de conexões, no valor de R\$ 184.000,00, no valor total de R\$ 702.000,00 **Vencº e praça de Pagº:** 13/04/2013, nesta praça. **Juros:** 4,5% ao ano. **Emissão:** SG/MG: 28/05/2010 **Bens Vinculados:** em hipoteca cedular de 1º grau o imóvel acima descrito e em penhor cedular de 1º grau, 01 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PIVOT CENTRAL/LINEAR, marca VALLEY, ano de fabricação 2010, nr. de série 4775, raio irrigado de 400,58m, área irrigada de 50,41 ha, composto de 7 torres acionadoras, 1 balanço de 16m sem canhão final, 2 conj. motobomba composto de bomba centrif. acoplada a motor elétrico de 125 CV, 2761m de cabos de energia BWF isolamento 750V cobre 2x2,5 mm², 1492m de cabos de energia isolamento 1 KV cobre 3x16mm², 1 ligação de pressão de 8", 1 tubulação de sucção de 10, 84 tubos AZ E.F. MF 250mm x 6m, 115 tubos PVC PN125 JE 250mm x 6m com vedação (defofa), 115 tubos PVC PN80 JE 250mm x 6m com vedação (defofa), 156 tubos PVC PN60 JE 250mm x 6m com vedação (defofa), 1 ligação de pivot de 8" e 1 conjunto de conexões, no valor de R\$ 518.000,00; 01 SISTEMA DE IRRIGAÇÃO PIVOT CENTRAL/LINEAR, marca VALLEY, ano de fabricação 2010, nr. de série 4776, raio irrigado de 400,58m, área irrigada de 50,41 ha, composto de 7 torres acionadoras, 1 balanço de 16m sem canhão final, 1 ligação de pivot de 8" e 1 conjunto de conexões, no valor de R\$ 184.000,00, no valor total de R\$ 702.000,00, localizados no Lote 84 do Padap, município de Rio Paranaíba/MG. **CRPH Nº:** 40/03111-X. Obrigam-se as partes pelas demais condições do contrato. **Data do Registro:** 12/07/2010 **Dou Fé:** (a.) O oficial Leonel de Paulo Lopes.

AV-4-5389 - 19/12/2011 - Protocolo: 55972 - 13/12/2011

Procedo a presente averbação para inserção das medidas perimetrais georreferenciadas.

NAI-TMAP
94

sem alteração de área, nos termos dos § 3º e 4º do artigo 176 e artigo 213 da Lei 6.015/73 e Decreto Federal 4.449/2002 nos termos do requerimento da proprietária AGROPECUÁRIA SÃO GÓTARDO LTDA, com sede nesta cidade de São Gotardo-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31, por seu sócio Ernesto Yassunobu Yamamoto, inscrito no CPF sob 213.726.329-72. Planta e memorial elaborados pelo responsável técnico Melanio Pereira da Costa, CREA 1.301/TD, ART 50776072, Código do credenciado: B3Q, Certificação do INCRA de 29/11/2011, processo nº 54170.000119/2007-34 (a.a.) Melchior Augusto de Melo - Presidente do Comitê Regional de Certificação, CCIR 02683985090, código do imóvel rural 416.096.011.894-6, mód. rural 14.8456; nº de mod rurais 156,39; Mód. fiscal 40,0000ha; nº de mod fiscais: 83,9727; FMP: 2,0000ha e Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, NIRF: 1.686 274-0 com validade até 10/06/2012. Área: 318,5000 ha. Perímetro: 9.392,20 m. DESCRIÇÃO: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0225, de coordenadas N 7.869.595,58m e E 384.583,92m, localizado no limite com terras do Lote 78 - Padap, de Tadaki Aoyagi, com quem confronta, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0229, com os seguintes azimutes e distâncias: 271°53'36" e 191,88 m até o vértice B3Q-M0226, de coordenadas N 7.869.601,92m e E 384.392,14m; 268°47'28" e 58,30 m até o vértice B3Q-M0227, de coordenadas N 7.869.600,69m e E 384.333,85m; 250°40'58" e 32,86 m até o vértice B3Q-M0228, de coordenadas N 7.869.589,82m e E 384.302,84m; 232°37'05" e 34,24 m até o vértice B3Q-M0229, de coordenadas N 7.869.569,03m e E 384.275,63m, situado na divisa com terras do Lote 174 - Padap, Fazenda Angico, pertencente a Izaira de Oliveira, com quem passa a limitar, por cerca de arame, até o vértice B3Q-V0208, e pelo eixo do veio d'água de uma Nascente sem nome, até o vértice B3Q-V0209, e novamente, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0246, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°04'05" e 18,32 m até o vértice B3Q-M0230, de coordenadas N 7.869.576,79m e E 384.259,04m; 284°38'52" e 17,95 m até o vértice B3Q-M0231, de coordenadas N 7.869.581,33m e E 384.241,67m; 262°38'11" e 98,94 m até o vértice B3Q-M0232, de coordenadas N 7.869.568,65m e E 384.143,55m; 259°43'27" e 179,95 m até o vértice B3Q-M0233, de coordenadas N 7.869.536,55m e E 383.966,49m; 256°21'04" e 70,69 m até o vértice B3Q-M0234, de coordenadas N 7.869.519,87m e E 383.897,80m; 227°50'03" e 78,66 m até o vértice B3Q-M0235, de coordenadas N 7.869.467,07m e E 383.839,50m; 222°02'44" e 89,17 m até o vértice B3Q-M0236, de coordenadas N 7.869.400,85m e E 383.779,78m; 278°49'49" e 62,15 m até o vértice B3Q-M0237, de coordenadas N 7.869.410,39m e E 383.718,37m; 275°24'45" e 56,40 m até o vértice B3Q-M0238, de coordenadas N 7.869.415,71m e E 383.662,22m; 251°02'33" e 84,62 m até o vértice B3Q-M0239, de coordenadas N 7.869.388,22m e E 383.582,19m; 171°39'59" e 56,92 m até o vértice B3Q-M0240, de coordenadas N 7.869.331,90m e E 383.590,44m; 171°39'09" e 12,67 m até o vértice B3Q-V0208, de coordenadas N 7.869.319,36m e E 383.592,28m; 315°23'44" e 268,34 m até o vértice B3Q-V0209, de coordenadas N 7.869.510,41m e E 383.403,85m; 318°22'42" e 120,59 m até o vértice B3Q-V0210, de coordenadas N 7.869.600,56m e E 383.323,75m; 248°13'14" e 14,47 m até o vértice B3Q-M0241, de coordenadas N 7.869.595,19m e E 383.310,31m; 241°02'19" e 15,51 m até o vértice B3Q-M0242, de coordenadas N 7.869.587,68m e E 383.296,74m; 230°34'48" e 59,56 m até o vértice B3Q-M0243, de coordenadas N 7.869.549,86m e E 383.250,73m; 224°38'11" e 59,05 m até o vértice B3Q-M0244, de coordenadas N 7.869.507,84m e E 383.209,24m; 185°19'15" e 69,02 m até o vértice B3Q-M0245, de coordenadas N 7.869.439,12m e E 383.202,84m; 178°42'45" e 64,53 m até o vértice B3Q-M0246, de coordenadas N 7.869.374,61m e E 383.204,29m, cravado no limite de terras do Lote 81 - Padap, de propriedade de Cecilia Toshie Tanaka, com quem confronta, por cerca de arame, até o vértice B3Q-V0001, com os seguintes azimutes e distâncias: 278°58'43" e 2.182,84 m até o vértice B3Q-M0199, de coordenadas N 7.869.715,28m e E 381.048,20m; 278°43'45" e 2,57 m até o vértice B3Q-V0001, de coordenadas N 7.869.715,67m e E 381.045,66m, situado no eixo do álveo do Rio Abaeté, na divisa com as terras da AGROPESG - GLEBA RIO PARANAIBA, com a qual divide pelo eixo do feito do referido Rio, até o vértice B3Q-V0030, com os seguintes azimutes e distâncias: 51°29'20" e 46,30 m até o vértice B3Q-V0002, de coordenadas N



7.869.744,50m e E 381.081,89m; 76°24'00" e 21,99 m até o vértice B3Q-V0003, de coordenadas N 7.869.749,67m e E 381.103,26m; 327°22'38" e 38,27 m até o vértice B3Q-V0004, de coordenadas N 7.869.781,90m e E 381.082,63m; 31°48'44" e 37,75 m até o vértice B3Q-V0005, de coordenadas N 7.869.813,98m e E 381.102,53m; 332°45'40" e 31,18 m até o vértice B3Q-V0006, de coordenadas N 7.869.841,70m e E 381.088,26m; 83°04'19" e 22,72 m até o vértice B3Q-V0007, de coordenadas N 7.869.844,44m e E 381.110,81m; 13°18'29" e 17,94 m até o vértice B3Q-V0008, de coordenadas N 7.869.861,90m e E 381.114,94m; 70°52'44" e 54,92 m até o vértice B3Q-V0009, de coordenadas N 7.869.879,89m e E 381.166,83m; 11°34'22" e 26,07 m até o vértice B3Q-V0010, de coordenadas N 7.869.905,43m e E 381.172,06m; 102°29'38" e 33,88 m até o vértice B3Q-V0011, de coordenadas N 7.869.898,10m e E 381.205,14m; 135°15'41" e 30,99 m até o vértice B3Q-V0012, de coordenadas N 7.869.876,09m e E 381.226,95m; 28°18'30" e 45,57 m até o vértice B3Q-V0013, de coordenadas N 7.869.916,21m e E 381.248,56m; 66°53'50" e 66,80 m até o vértice B3Q-V0014, de coordenadas N 7.869.942,42m e E 381.310,00m; 33°35'14" e 69,54 m até o vértice B3Q-V0015, de coordenadas N 7.870.000,35m e E 381.348,47m; 63°49'14" e 48,51 m até o vértice B3Q-V0016, de coordenadas N 7.870.021,75m e E 381.392,00m; 21°34'38" e 78,80 m até o vértice B3Q-V0017, de coordenadas N 7.870.095,03m e E 381.420,98m; 7°50'00" e 121,21 m até o vértice B3Q-V0018, de coordenadas N 7.870.215,11m e E 381.437,50m; 321°23'49" e 61,56 m até o vértice B3Q-V0019, de coordenadas N 7.870.263,22m e E 381.399,09m; 261°03'34" e 38,99 m até o vértice B3Q-V0020, de coordenadas N 7.870.257,16m e E 381.360,57m; 12°32'16" e 41,18 m até o vértice B3Q-V0021, de coordenadas N 7.870.297,36m e E 381.369,51m; 286°38'00" e 36,61 m até o vértice B3Q-V0022, de coordenadas N 7.870.307,84m e E 381.334,43m; 19°19'22" e 41,22 m até o vértice B3Q-V0023, de coordenadas N 7.870.346,74m e E 381.348,07m; 60°30'45" e 89,47 m até o vértice B3Q-V0024, de coordenadas N 7.870.390,78m e E 381.425,95m; 52°51'38" e 45,91 m até o vértice B3Q-V0025, de coordenadas N 7.870.418,50m e E 381.462,55m; 343°39'07" e 31,09 m até o vértice B3Q-V0026, de coordenadas N 7.870.448,33m e E 381.453,80m; 34°12'39" e 15,56 m até o vértice B3Q-V0027, de coordenadas N 7.870.461,20m e E 381.462,55m; 311°57'23" e 27,70 m até o vértice B3Q-V0028, de coordenadas N 7.870.479,72m e E 381.441,95m; 350°40'03" e 68,20 m até o vértice B3Q-V0029, de coordenadas N 7.870.547,02m e E 381.430,89m; 51°45'21" e 65,22 m até o vértice B3Q-V0030, de coordenadas N 7.870.587,39m e E 381.482,11m, situado na divisa com terras do Lote 85 - Padap, MATRÍCULA 5387, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem confronta, por linha seca, até o vértice B3Q-M0219, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°32'59" e 134,26 m até o vértice B3Q-M0629, de coordenadas N 7.870.576,74m e E 381.615,95m; 94°03'14" e 663,86 m até o vértice B3Q-M0630, de coordenadas N 7.870.529,81m e E 382.278,15m; 94°00'41" e 610,82 m até o vértice B3Q-M0631, de coordenadas N 7.870.487,08m e E 382.887,47m; 94°08'01" e 350,85 m até o vértice B3Q-M0632, de coordenadas N 7.870.461,79m e E 383.237,41m; 93°59'35" e 711,87 m até o vértice B3Q-M0633, de coordenadas N 7.870.412,22m e E 383.947,55m; 89°13'49" e 715,40 m até o vértice B3Q-M0219, de coordenadas N 7.870.421,83m e E 384.662,89m, existente na divisa com terras do Lote 201-A - Padap, Fazenda Valadares - Abaeté Venâncio, pertencente a Gumercinda Maria das Dores, com quem divide, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0225, com os seguintes azimutes e distâncias: 175°22'04" e 249,25 m até o vértice B3Q-M0220, de coordenadas N 7.870.173,39m e E 384.683,02m; 183°12'43" e 43,37 m até o vértice B3Q-M0221, de coordenadas N 7.870.130,09m e E 384.680,59m; 193°53'08" e 108,88 m até o vértice B3Q-M0222, de coordenadas N 7.870.024,39m e E 384.654,46m; 196°39'06" e 342,35 m até o vértice B3Q-M0223, de coordenadas N 7.869.696,40m e E 384.556,36m; 181°14'12" e 25,95 m até o vértice B3Q-M0224, de coordenadas N 7.869.670,46m e E 384.555,80m; 159°25'02" e 79,99 m até o vértice B3Q-M0225, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 318,5000 ha (trezentos e dezoito hectares e cinqüenta ares) de terras. Emolumentos: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). Recompe: R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). Taxa Fiscalização: R\$ 3,27 (três reais e

ANALISADO
95

vinte e sete centavos). Total: R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).

Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: ASO18310, código de segurança : 8792000743036075. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 89,34. Valor do Recompe: R\$ 5,34. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,42. Valor Final ao Usuário: R\$ 128,10. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

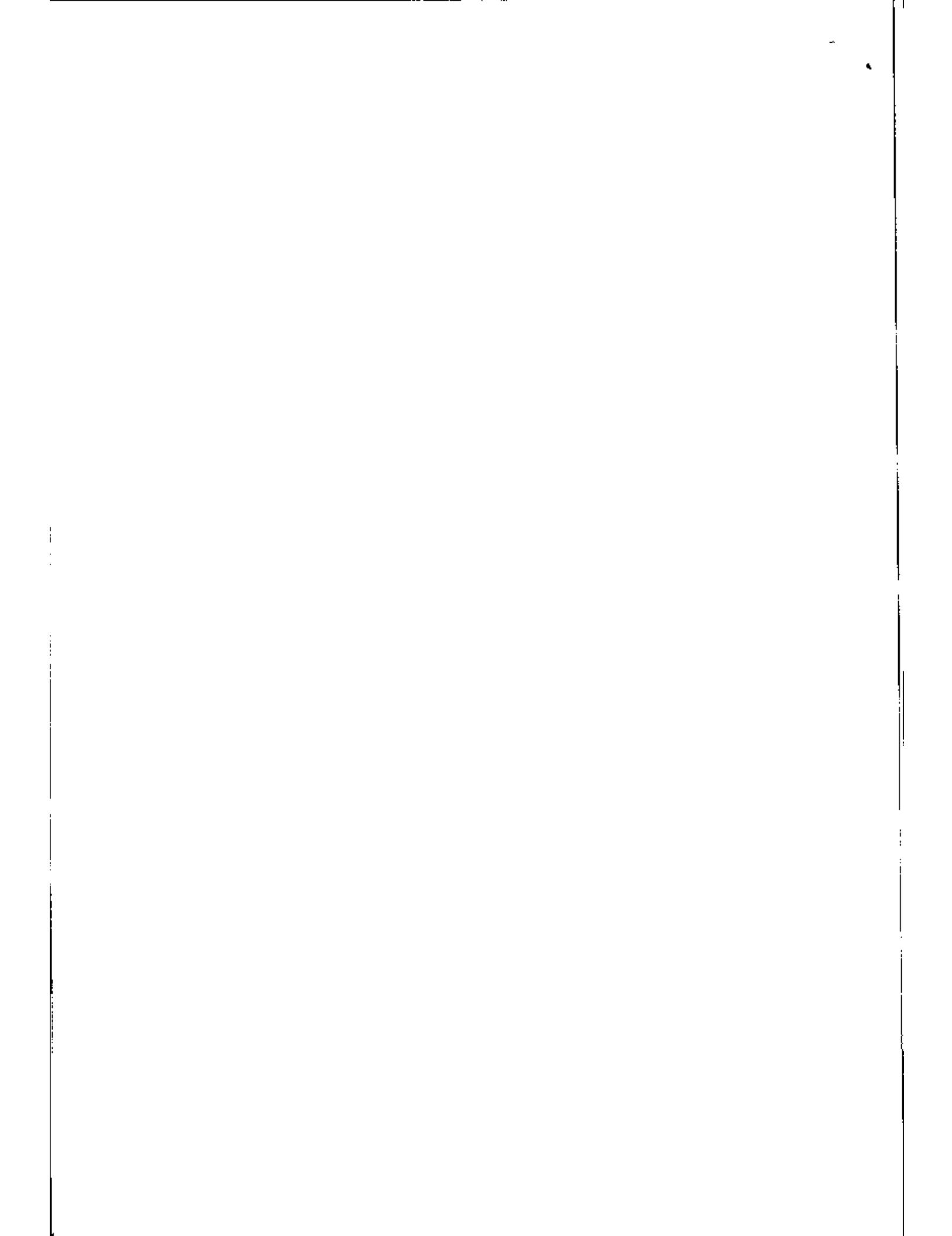
O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. São Gotardo, **06 de julho de 2016**. 15:00:06 .Emolumentos: R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos). Total: R\$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Matricula: 5389

Ramalho

- / Leonardo Versiani Nogueira Tarabal - Oficial
X Roberto Guimarães Tarabal - Esc. Substituto
/ Matheus Nogueira Barbosa de Castro - Esc. Autorizado
/ Flávia Márcia Ferreira de Andrade João - Esc. Autorizado





CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Gotardo
Minas Gerais

Leonardo Versiani Nogueira Tarabal
Oficial



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 5388 de 23/10/1984 verifiquei constar:

5388 - 23/10/1984

Imóvel: O lote de terreno nº 90 da gleba do Padap, com a área de 292,70.00ha, situado neste distrito de São Gotardo com as seguintes, confrontações: ao norte com os lotes 92, 209-A e 89, ao sul com o lote 87, ao leste com os lotes 89 e 88, ao oeste com os lotes 92 e 91. Que o preço acima de Cr\$40.000.000 é pago pela outorgada compradora, aos outorgantes, da seguinte forma- A Cr\$15.000.000, neste ato, em moeda corrente nacional, B Cr\$12.000.000, representada por uma nota promissória com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1985, C Cr\$13.000.000, representada por uma promissória, com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1.986m, ficando convencionada que as notas promissórias são recebidas pelos outorgantes, a título Pro Soluto e que sobre as parcelas, não incidirão juros e correção monetária. **Proprietário:** Kenji Simomoto e sua mulher Sueko Simomoto, ele agricultor, ela do lar, brasileiros, casados, domiciliados na cidade de Sorocaba, CPF 058.878.528-87. **Reg.º Ant.º** nº 36.398 Lº 3AK (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

R-1-5388 - 23/10/1984

Protocolo: 11.661 de hoje. **Transmitente:** Kenji Simomoto e sua mulher. **Adquirente:** Agro Pecuária São Gotardo Limitada, com sede nesta cidade de São Gotardo CGC/MF 18.460.956-0001-31, representada neste ato por seu socio gerente Shigeru Nishikawa, conforme consta da escritura. INCRA 416 096 011 886-5 área total 292,7. **Escritura pública de compra e venda** de 03/10/84 pelo tabelião do 14 de Vampre Lº 1019 fls. 13. **Valor:** Cr\$40.000.000. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-2-5388 - 10/12/2003

Protocolo: 36.418 de 10/12/03. Certifico que de acordo com Termo do IEF datado de 23/09/2003, o adquirente acima gravou a favor do IEF como reserva, do imóvel desta matrícula e matrículas 3.554, 5.386, 5.387, 5.389, 5.390, a área de 326.51.00has, conforme planta e memorial descritivo anexos ao termo e que ficam arquivados. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-3-5388 - 19/12/2011 - Protocolo: 55972 - 13/12/2011

Procedo a presente averbação para inserção das medidas perimetrais georreferenciadas, com retificação de área, nos termos dos § 3º e 4º do artigo 176 e artigo 213 da Lei 6.015/73 e Decreto Federal 4.449/2002 nos termos do requerimento da proprietária AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, com sede nesta cidade de São Gotardo-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31, por seu sócio Ernesto Yassunobu Yamamoto, inscrito no CPF sob 213.726.329-72. Planta e memorial elaborados pelo responsável técnico Melanio Pereira da Costa, CREA 1.301/TD, ART 50776072, Código do credenciado: iB3Q, Certificação do INCRA de 29/11/2011, processo nº 54170.000119/2007-34 (a.a.) Melchior

Augusto de Melo - Presidente do Comitê Regional de Certificação. CCIR 02683985090. código do imóvel rural 416.096.011.894-6, mód. rural 14.8456; nº de mod rurais 156.39, Mód. fiscal 40,0000ha; nº de mod fiscais: 83.9727; FMP: 2,0000ha e Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, NIRF: 1.686.274-0 com validade até 10/06/2012. Área: 266,8945 ha

Perímetro: 7.364,83 m. **Descrição:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0200, de coordenadas N 7.873.936,66m e E 382.768,95m, localizado na divisa com terras do Lote 209-A, Assentamento Lago Azul, do INCRA - Instituto de Colonização e Reforma Agrária, com o qual confronta, por cerca de arame, pelo azimute de 52°39'50" e 772,11 m até o vértice B3Q-M0617, de coordenadas N 7.874.404,94m e E 383.382,85m, situado no limite com as terras do Lote 89 Padap - MATRÍCULA 3554, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem confronta, por linha seca, pelo azimute de 143°23'56", a distância de 1.974,65 m até o vértice B3Q-M0622, de coordenadas N 7.872.819,68m e E 384.560,21m, cravado na divisa com terras do Lote 87 Padap, MATRÍCULA 5386, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com cujo Lote, divide por linha seca, até o vértice B3Q-V0076, com os seguintes azimutes e distâncias: 232°40'35" e 954,81 m até o vértice B3Q-M0621, de coordenadas N 7.872.240,76m e E 383.800,92m; 284°50'02" e 475,24 m até o vértice B3Q-M0620, de coordenadas N 7.872.362,43m e E 383.341,52m; 284°54'39" e 548,82 m até o vértice B3Q-M0619, de coordenadas N 7.872.503,65m e E 382.811,18m; 284°55'02" e 567,70 m até o vértice B3Q-M0618, de coordenadas N 7.872.649,79m e E 382.262,61m; 283°58'06" e 36,87 m até o vértice B3Q-V0076, de coordenadas N 7.872.658,69m e E 382.226,83m, existente no eixo do alveo do Rio Abaeté, na confrontação das terras da AGROPESG - GLEBA RIO PARANAIBA, com quem divide pelo eixo do leito do referido Rio, até o vértice B3Q-V0124, com os seguintes azimutes e distâncias: 20°17'30" e 73,30 m até o vértice B3Q-V0077, de coordenadas N 7.872.727,44m e E 382.252,25m; 351°21'04" e 23,74 m até o vértice B3Q-V0078, de coordenadas N 7.872.750,91m e E 382.248,68m; 15°30'57" e 26,02 m até o vértice B3Q-V0079, de coordenadas N 7.872.775,98m e E 382.255,64m; 330°21'40" e 31,52 m até o vértice B3Q-V0080, de coordenadas N 7.872.803,38m e E 382.240,05m; 20°14'00" e 66,71 m até o vértice B3Q-V0081, de coordenadas N 7.872.865,97m e E 382.263,12m; 8°51'11" e 56,59 m até o vértice B3Q-V0082, de coordenadas N 7.872.921,89m e E 382.271,83m; 15°51'48" e 26,85 m até o vértice B3Q-V0083, de coordenadas N 7.872.947,72m e E 382.279,17m; 9°18'26" e 61,96 m até o vértice B3Q-V0084, de coordenadas N 7.873.008,86m e E 382.289,19m; 26°27'56" e 41,20 m até o vértice B3Q-V0085, de coordenadas N 7.873.045,74m e E 382.307,55m; 63°52'35" e 81,28 m até o vértice B3Q-V0086, de coordenadas N 7.873.081,53m e E 382.380,53m; 68°51'13" e 89,65 m até o vértice B3Q-V0087, de coordenadas N 7.873.113,87m e E 382.464,14m; 49°40'03" e 31,46 m até o vértice B3Q-V0088, de coordenadas N 7.873.134,23m e E 382.488,12m; 104°52'42" e 20,14 m até o vértice B3Q-V0089, de coordenadas N 7.873.129,06m e E 382.507,58m; 58°43'35" e 47,89 m até o vértice B3Q-V0090, de coordenadas N 7.873.153,92m e E 382.548,51m; 37°52'24" e 86,80 m até o vértice B3Q-V0091, de coordenadas N 7.873.222,44m e E 382.601,80m; 68°40'09" e 119,37 m até o vértice B3Q-V0092, de coordenadas N 7.873.265,86m e E 382.712,99m; 37°45'53" e 43,79 m até o vértice B3Q-V0093, de coordenadas N 7.873.300,48m e E 382.739,81m; 56°28'26" e 31,99 m até o vértice B3Q-V0094, de coordenadas N 7.873.318,15m e E 382.766,48m; 9°32'37" e 32,45 m até o vértice B3Q-V0095, de coordenadas N 7.873.350,15m e E 382.771,86m; 45°19'32" e 44,79 m até o vértice B3Q-V0096, de coordenadas N 7.873.381,64m e E 382.803,71m; 82°42'21" e 35,29 m até o vértice B3Q-V0097, de coordenadas N 7.873.386,12m e E 382.838,71m; 358°21'32" e 40,51 m até o vértice B3Q-V0098, de coordenadas N 7.873.426,61m e E 382.837,55m; 22°14'02" e 25,34 m até o vértice B3Q-V0099, de coordenadas N 7.873.450,07m e E 382.847,14m; 124°29'17" e 17,32 m até o vértice B3Q-V0100, de coordenadas N 7.873.440,26m e E 382.861,42m; 60°03'09" e 118,85 m até o vértice B3Q-V0101, de coordenadas N 7.873.499,59m e E 382.964,40m; 128°29'30" e 15,97 m até o vértice B3Q-V0102, de coordenadas N 7.873.489,65m e E 382.976,90m; 62°54'40" e 8,81 m até o vértice B3Q-V0103, de coordenadas N 7.873.493,66m e E 382.984,74m; 5°55'19" e 44,49



m até o vértice B3Q-V0104, de coordenadas N 7.873.537,91m e E 382.989,33m; 300°05'45" e 34,64 m até o vértice B3Q-V0105, de coordenadas N 7.873.555,28m e E 382.959,36m; 243°01'09" e 18,49 m até o vértice B3Q-V0106, de coordenadas N 7.873.546,89m e E 382.942,88m; 280°38'45" e 18,78 m até o vértice B3Q-V0107, de coordenadas N 7.873.550,36m e E 382.924,42m; 14°17'27" e 9,28 m até o vértice B3Q-V0108, de coordenadas N 7.873.559,35m e E 382.926,71m; 34°53'16" e 26,14 m até o vértice B3Q-V0109, de coordenadas N 7.873.580,79m e E 382.841,66m; 301°50'54" e 9,67 m até o vértice B3Q-V0110, de coordenadas N 7.873.585,89m e E 382.933,45m; 327°05'11" e 94,15 m até o vértice B3Q-V0111, de coordenadas N 7.873.664,93m e E 382.882,29m; 347°49'31" e 62,50 m até o vértice B3Q-V0112, de coordenadas N 7.873.726,02m e E 382.869,11m; 324°42'00" e 45,70 m até o vértice B3Q-V0113, de coordenadas N 7.873.763,32m e E 382.842,70m; 315°42'23" e 58,51 m até o vértice B3Q-V0114, de coordenadas N 7.873.805,20m e E 382.801,84m; 19°55'49" e 10,18 m até o vértice B3Q-V0115, de coordenadas N 7.873.814,77m e E 382.805,31m; 69°04'53" e 43,64 m até o vértice B3Q-V0116, de coordenadas N 7.873.830,35m e E 382.846,07m; 10°51'57" e 32,89 m até o vértice B3Q-V0117, de coordenadas N 7.873.862,65m e E 382.852,27m; 312°41'40" e 13,01 m até o vértice B3Q-V0118, de coordenadas N 7.873.871,47m e E 382.842,71m; 54°21'18" e 24,23 m até o vértice B3Q-V0119, de coordenadas N 7.873.885,59m e E 382.862,40m; 334°05'14" e 69,93 m até o vértice B3Q-V0120, de coordenadas N 7.873.948,49m e E 382.831,84m; 277°25'16" e 9,60 m até o vértice B3Q-V0121, de coordenadas N 7.873.949,73m e E 382.822,32m; 221°51'26" e 64,23 m até o vértice B3Q-V0122, de coordenadas N 7.873.901,89m e E 382.779,46m; 287°38'18" e 8,42 m até o vértice B3Q-V0123, de coordenadas N 7.873.904,44m e E 382.771,44m; 342°38'41" e 28,86 m até o vértice B3Q-V0124, de coordenadas N 7.873.931,99m e E 382.762,83m, localizado na divisa com terras do Lote 209-A, Assentamento Lago Azul, do INCRA - Instituto de Colonização e Reforma Agrária, com o qual confronta pelo azimute de 52°39'14" e 7,70 m até o vértice B3Q-M0200, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de **266,8187 ha (duzentos e sessenta e seis hectares, oitenta e um ares e oitenta e sete centiares)** de terras. Foi encontrada no Levantamento Topográfico uma diferença de área a maior de 25,8055 ha (vinte e cinco hectares, oitenta ares e cinquenta e cinco centiares) de terras: Área da Certidão Imobiliária: 292,7000 ha; Área encontrada no Levantamento Topográfico: 266,8945 ha; **Área líquida/útil da Matrícula 3554 266,8945 ha.** Emolumentos: R\$ 9,80 (nove reais e oitenta centavos). Recompe: R\$ 0,59 (cinquenta e nove centavos). Taxa Fiscalização: R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos). Total: R\$ 13,66 (treze reais e sessenta e seis centavos).

AV-4-5388 - 16/06/2014 - Protocolo: 63393 - 13/06/2014

CÉDULA RURAL PIGNORATÍCIA. Procedo a esta averbação para constar, nos termos do §2º do artigo 870 do Código de Normas, a existência do registro da Cédula Rural Pignoratícia nº **40/05631-7** no Livro 3- Registro Auxiliar deste Serviço de Registro de Imóveis sob o nº 7.873, devidamente arquivada, cujo imóvel objeto de localização dos bens dados em garantia pignoratícia é o constante da presente matrícula e o imóvel objeto da matrícula **5386**, Livro 02, Registro Geral. **DEVEDOR EMITENTE:** AGRO PECUARIA SÃO GOTARDO LTDA, CNPJ: 18.460.956/0001-31, sediada na Estrada Municipal de São Gotardo s/n - Lote 87 - Padap Cx Postal 28, Zona Rural, em São Gotardo/MG - neste ato representada por seu sócio administrador Ernesto Yassunobu Yamamoto, brasileiro, empresário, casado, portador da CI: 3.892.608 emitido por SSP/SP, em 14/06/1972, inscrito no CPF: 213.726.329-72, residente e domiciliado em São Gotardo/MG, conforme Instrumento de Alteração de Contrato Social de Sociedade por quotas de responsabilidade limitada. **CREDOR:** BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00.000.000/0001-91, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, por sua agência SÃO GOTARDO/MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº



00.000.000/0483-99, ou à sua ordem. **VALOR DO CRÉDITO:** R\$732.083,85. **VENCIMENTO:** 15 de outubro de 2015. **BENS APENHADOS:** Em **PENHOR CEDULAR** de **PRIMEIRO GRAU** e sem concorrência de terceiros: 3.853.520,00KG de MILHO, no período agrícola outubro/2014 a setembro/2015, no valor total de R\$1.233.126,40. Ato: 4135, quantidade de atos: 1. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 11,86. Valor do Recompe: R\$ 0,71. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 3,95. Valor Final ao Usuário: R\$ 16,52.

AV-5-5388 - 12/11/2015 - Protocolo: 67846 - 06/11/2015

CANCELAMENTO DE AVERBAÇÃO. Procede a presente averbação para constar, nos termos do Ofício 'Baixa de Registro' emitido em 04/11/2015 pelo credor Banco do Brasil S.A., assinado pelo Gerente Geral Daniel Xavier de Castro, autorizando, em virtude da liquidação da dívida, a baixa do registro de instrumento de crédito, que fica cancelada a averbação constante do AV-4 proveniente da cédula CRP 40/05631-7. **Selo Eletrônico:** Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: AIL06960, código de segurança : 0572916170092051. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 41,28. Valor do Recompe: R\$ 2,46. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 13,75. Valor Final ao Usuário: R\$ 57,49. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>".

Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo. Nº selo de consulta: ASO18310, código de segurança : 8792000743036075. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 89,34. Valor do Recompe: R\$ 5,34. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,42. Valor Final ao Usuário: R\$ 128,10. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. São Gotardo, 06 de julho de 2016. 14:59:45 .Emolumentos: R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos). Total: R\$ 21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Matrícula: 5388

Janaína

- Leonardo Versiani Nogueira Tarabal - Oficial
 Roberto Guimarães Tarabal - Esc. Substituto
 Matheus Nogueira Barbosa de Castro - Esc. Autorizado
 Flávia Márcia Ferreira de Andrade João - Esc. Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Cecília Franklin de Castro, 583 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3855-1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.126

De 16 de março de 2.012.

IMÓVEL: situado neste município e comarca, lote n° 91 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ", com a área de 303.70.00 has de terrenos, confrontando ao norte, com o lote n° 92; ao sul, com o lote n° 86; à leste, com os lotes n°s. 92, 90, 86 e 87 e à oeste, com os lotes n°s. 92, 63, 62 e 86; que além de outras benfeitorias, produtos pendentes ou colhidos, fazem parte da venda: uma colheitadeira Clayson 4040, chassis 541005312, ano 1.981; um trator Massey Fergusson 275, série LD8502 BO77553G, ano 1.980 e um trator Ford 6.600, motor D4NN 4024, ano 1.977. INCRA/CCIR emissão 2006 a 2009 sob nº 416.096.011.894-6, área registrada de 3.358,9082 has, MR 14.8456, nº MR 156,39, MF 40,0, nº MF 83.9727, FMP 2,0 e código do imóvel na RF nº 1.686.274-0, com a área de 3.402,6 has – ambos em nome de Agro Pecuária São Gotardo Ltda.

REGISTRO ANTERIOR: M-39 sob o R-7 do L° 2-RG de 23 de outubro de 1.984, consta registrado a escritura de compra e venda, pública de 03/10/1.984, pelo 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP, nos valores de Cr\$40.000,00 da escritura; venal de Cr\$7.200,00 e fiscal de Cr\$127.000,00, em que AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, com sede na cidade de São Gotardo-MG., inscrita no CGC/MF sob nº 18.460.956/0001-31, representada por seu sócio gerente o Sr. SHIGERU NISHIKAWA, adquirida por compra feita de SETSUO YAMAMOTO.

PROPRIETÁRIO: AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31 com sede a Estrada Municipal São Gotardo-MG, a Capela do Abaeté dos Venâncio, s/n, no Lote 87 do PADAP, representada pelo seu sócio administrador ERNESTO YASSUNOBU YAMAMOTO, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 213.726.329-72, Idt. RG nº 3.892.608-SSP/SP, residente e domiciliado em São Gotardo MG.

ÔNUS EXISTENTE: AV - 8 - 39 - Prot. 22.031 - 23/12/2.003. Conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL** de 23/09/2.003 e **TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL N° 11080031/03**, de 16/12/2.003, ambos assinados pela proprietária do imóvel AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, por seu representante, proprietária dos imóveis sob o R-7/37, R-7/38, R-7/39, R-6/40, R-7/48 e R-3/539-L° 2-RG e a autoridade do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, por seu representante e laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Paulo Mituru Yamagami – CREA/MG nº 30 019/D, consultor florestal IEF nº 20/02, tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44 e a Lei Estadual 14.309/02, em seus artigos 14 a 17, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 357.20.00 has, não inferior a 20,00% do total de 1.770.40.00 has da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre boni, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA DO IMÓVEL: imóvel de topografia variável de plano a inclinado, solos arenoso-argilosos de boa fertilidade, com afloramentos rochosos, cascalho e área úmidas, com cobertura composta por vegetação

florestal de mata e campestre, variando de campo a campo cerrado, onde se verifica a presença de espécies como ingá, goiabeiras, açoita cavalos, maninha de porca, casca de anoz, pindaibas, cimbaibas, óleo copaiba, angicos, pororocas, pombeiros, canelas, coqueiros, vinho do campo, araçás, cedrinhos, canjranas, pau santo, barbatimão, pêssego do campo araticum, faveiro, murici, pau terra; a fauna com ocorrência de espécies como tatu, raposas, quatis, iraras, capivaras, répteis e aves diversas e com a existência de várias nascentes d'água e o Ribeirão Abaeté, pertencente a bacia do Rio São Francisco, confrontando com os lotes 130-A, 194-A, 96-A, 12-A, 209-A, rodovia BR-354 e o Ribeirão Abacté.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL):- localizada na porção leste do imóvel em faixa de largura variável ao longo do Ribeirão Abacté e a parte interna do imóvel. A cobertura vegetal da área de reserva legal é composta de 82.94.00 has de vegetação florestal, 228.77.00 has de vegetação campestre, entre campo e campo cerrado e 45.46.00 has de área para reflorestamento com espécies florestais nativas. Inicia-se no Ribeirão Abacté confrontando com o lote 130-A, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, deste segue pelo Ribeirão Abacté, abaixo por toda sua extensão no imóvel até a divisa com o lote 209-A, ponto 02 de coordenadas 0385205 e 7874109, deste deixa o ribeirão, volve à esquerda e segue por cerca confrontando com o lote 209-A, por uma distância de 770,0m, até o ponto 03 de coordenadas 0381940 e 7874048, deste volve à esquerda e segue internamente ao imóvel contornando a área de cultivo atravessa a estrada e segue passando abaixo da sede de onde continua contornando a área de mata ao lado da sede, passando abaixo do eucaliptal e plantio de frutas até o ponto 04 de coordenadas 0379327 e 7870120, deste passa abaixo de outra área com plantio de frutas, continua contornando a área de cultivo e segue sentido o ribeirão até encontrar a cabeceira de uma gruta, ponto 05 de coordenadas 0380740 e 7869419, deste segue pela gruta abaixo até o Ribeirão Abacté, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, onde teve inicio estas descrições conforme definido no levantamento topográfico. A descrição dos limites da área de reserva legal foi elaborada de forma a se ter pontos de referencias fixos, como limites de confrontações e cursos d'água desta forma as áreas de preservação permanente ficaram dentro dos limites da reserva legal, porém estas não foram utilizadas no cômputo do percentual de reserva legal. Dentro da área de reserva legal existe uma gleba de cultivo com a área de 16.94.00 has, dentro das coordenadas A-0380405, 7870041, B-0380131 e 7870703 e C-0380582, 7870510. Área total de reserva legal 357.20.00 has e área de preservação permanente 82.10.00 has.

EM ANEXO: Planta topográfica do imóvel com a demarcação da reserva legal e permanente e

TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL N° 11080031/03, a saber o proprietário do Imóvel acima qualificado, compromete-se a efetuar a Averbação da área da Reserva Legal de seu imóvel, que corresponde, no mínimo a 20% da área total, ou seja, 357.20.00 has, conforme requerimento protocolizado no IEF sob nº 11080278/03. O Proprietário compromete-se, ainda, que no prazo de 36 meses, que pode ser prorrogado por mais 12 meses, com justificativa, promoverá a recomposição da área destinada à Reserva Legal, ou seja, 45.46.00 has, optando para tal entre os procedimentos previstos nos Incisos III, IV, V ou VI do artigo 17 da Lei Estadual 14.309/02, de acordo com plano técnico aprovado pelo IEF. Na hipótese de aduzida de tal direito, o proprietário ficará responsável pelo imediato e total reflorestamento da área delimitada como Reserva Legal no presente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Francisco de Castro, 583 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3855-1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.126

De 16 de março de 2.012 (continuação) . . . imóvel, com espécies nativas locais ou regionais, ficando ainda responsável pela manutenção do plantio, efetuando o replantio de mudas que porventura vierem a morrer. A fiscalização do projeto de recomposição da área de Reserva Legal, ficará a cargo do IEF, que elaborará laudos anualmente, a contar da data da recomposição da referida área, por um período de 03 (três) anos, no intuito de comprovar o cumprimento das cláusulas contidas nesse termo. O presente Termo de Compromisso de Averbação da Reserva Legal tem força de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, conforme previsão do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil e/ou artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. O presente termo obriga seu proprietário, herdeiros ou sucessores, bem como novos proprietários da propriedade rural em referência, em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade. Dou fé. Emol. RS13.96 + TFJRS4.39 = total de RS18.35. O Oficial.

AV - I - 9.126 - Prot. 34.641 de 14/03/2.012 - 16/03/2.012. Conforme requerimento datado 13/12/2.011, assinado pelos proprietários retro citados, foi requerida a GEORREFERENCIAMENTO nº 54170.000119/2007-34, em 29/11/2.011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA do Lote nº 84 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETE". Sem valor declarado. Nos termos do art. 9º § 5º do Decreto 4.449/2.002 alterado pelo Decreto 5.570/2.005, tendo a certificação nº 061111000141-21 expedido pelo INCRA em data de 29/11/2011 passando o referido imóvel a ter a seguinte descrição conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Melanio Percira da Costa - CREA nº 1301/TD MT - Visto 20.088 MG, credenciamento INCRA B3Q e ART nº 1-50776072, dentro das seguintes divisas e confrontações: INICIA-SE a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0646, de coordenadas N 7.873.857,60m e E 378.958,49m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-354, divisa com terras do Lote 92 - Padap, AGROFESG - GLEBA RIO PARANAÍBA, MATRÍCULA 539, com o qual confronta, por linha seca, até o vértice B3Q-V0095, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°34'59" e 2.659,21 m até o vértice B3Q-M0647, de coordenadas N 7.873.506,68m e E 381.594,44m; 97°28'58" e 1.175,00 m até o vértice B3Q-M0648, de coordenadas N 7.873.353,66m e E 382.759,43m; 105°46'07" e 12,92 m até o vértice B3Q-V0095, de coordenadas N 7.873.350,15m e E 382.771,86m, existente no círculo do árco do Rio Abaeté, na divisa com terras da AGROFESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com a qual divide pelo eixo do leito do Rio Abaeté, a montante, até o vértice B3Q-V0072, com os seguintes azimutes e distâncias: 189°32'37" e 32,45 m até o vértice B3Q-V0094, de coordenadas N 7.873.318,15m e E 382.766,48m; 236°28'26" e 31,99 m até o vértice B3Q-V0093, de coordenadas N 7.873.300,48m e E 382.739,81m; 217°45'53" e 43,79 m até o vértice B3Q-V0092, de coordenadas N 7.873.265,86m e E 382.712,99m; 248°40'09" e 119,37 m até o vértice B3Q-V0091, de coordenadas N 7.873.222,44m e E 382.601,80m; 217°52'24" e 86,80 m até o vértice B3Q-V0090, de

coordenadas N 7.873.183,92m e E 382.548,51m; 238°43'35" e 47,89 m até o vértice B3Q-V0089, de coordenadas N 7.873.129,06m e E 382.507,58m; 284°52'42" e 20,14 m até o vértice B3Q-V0088, de coordenadas N 7.873.134,23m e E 382.488,12m; 229°40'03" e 31,46 m até o vértice B3Q-V0087, de coordenadas N 7.873.113,87m e E 382.464,14m; 248°51'13" e 89,65 m até o vértice B3Q-V0086, de coordenadas N 7.873.081,53m e E 382.380,53m; 243°52'35" e 81,28 m até o vértice B3Q-V0085, de coordenadas N 7.873.045,74m e E 382.307,55m; 206°27'56" e 41,20 m até o vértice B3Q-V0084, de coordenadas N 7.873.008,86m e E 382.289,19m; 189°18'26" e 61,96 m até o vértice B3Q-V0083, de coordenadas N 7.872.947,72m e E 382.279,17m; 195°51'48" e 26,85 m até o vértice B3Q-V0082, de coordenadas N 7.872.921,89m e E 382.271,63m; 188°51'11" e 56,59 m até o vértice B3Q-V0081, de coordenadas N 7.872.865,97m e E 382.263,12m; 200°14'00" e 66,71 m até o vértice B3Q-V0080, de coordenadas N 7.872.803,38m e E 382.240,05m; 150°21'40" e 31,52 m até o vértice B3Q-V0079, de coordenadas N 7.872.775,98m e E 382.255,64m; 195°30'57" e 26,02 m até o vértice B3Q-V0078, de coordenadas N 7.872.750,91m e E 382.248,68m; 171°21'04" e 23,74 m até o vértice B3Q-V0077, de coordenadas N 7.872.727,44m e E 382.252,25m; 200°17'30" e 73,30 m até o vértice B3Q-V0076, de coordenadas N 7.872.658,69m e E 382.226,83m; 230°29'05" e 31,07 m até o vértice B3Q-V0075, de coordenadas N 7.872.638,92m e E 382.202,86m; 169°39'04" e 38,35 m até o vértice B3Q-V0074, de coordenadas N 7.872.601,19m e E 382.209,75m; 121°34'21" e 28,90 m até o vértice B3Q-V0073, de coordenadas N 7.872.586,06m e E 382.234,37m; 177°55'08" e 57,83 m até o vértice B3Q-V0072, de coordenadas N 7.872.528,27m e E 382.236,47m, situado no eixo do alvoo do Rio Abeté, no limite com terras da Lote 36 - Padap - MATRÍCULA 038, pertencente a AGROPESG - GLEBA RIO PARANÁIBA, com o qual divide, por linha seca, até o vértice B3Q-M0643, com os seguintes azimutes e distâncias: 277°17'47" e 158,11 m até o vértice B3Q-M0645, de coordenadas N 7.872.548,35m e E 382.079,64m; 278°07'38" e 602,73 m até o vértice B3Q-M0644, de coordenadas N 7.872.633,56m e E 381.482,96m; 277°54'41" e 2.565,98 m até o vértice B3Q-M0643, de coordenadas N 7.872.986,74m e E 378.941,40m, cravado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas a Belo Horizonte, com cuja faixa de domínio divide, por cerca de arame, no sentido de quem vai para Patos de Minas, passando em frente das terras do Lote 62 - Padap, de José Hiroyki Ukyuyama; Trevo de acesso à sede do Município de Rio Paranaíba; e Lote 63 - Padap, de Kaku Oiye, pelo azimute de 1°07'27", a distância de 871,03 m até o vértice B3Q-M0646, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 303,7004 ha (trezentos e três hectares e setenta acres) de terras. Emolts R\$11.10 + IPI R\$3,49 = total de R\$14.59. Rio Paranaíba Mg, 16 de março de 2.012. O Oficial.

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Certidão de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Pedido n.º 6412

Em 07 de Junho de 2013

Selo Digital: AUP9n013

Cod. Segurança: 3502870138842611

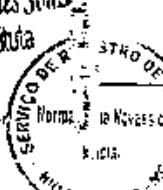
Quantidade de Aces Praticados: 6

E-mail: 88.34.Tx : 33.92.Rh : empe: 1.34. Tinal: 131.1

A Oficiale: Norma Sônia Novais Crispino

Consulte a validade deste selo no site: <https://oficinas.tjmg.jus.br>

Danielle Magalhães Soárez
Oficial Substituta



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Certifico e dou fé nos termos do Art. 19 da Lei 6015/1973 e do Art. 41 da Lei 8935/1994 que esta fotocópia é reprodução fial da presente matrícula.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Paranaíba - MG, dia de 17 de Junho de 2013



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 563 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3655-1800

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.125

De 16 de março de 2.012

IMÓVEL: situado neste município e comarca, lote nº 86 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ", com a área de 328.87,50 has de terrenos, confrontando: ao norte, com o lote nº 91; ao sul, com o lote nº 84; à leste, com os lotes nºs. 91, 87 e 84 e à oeste, com os lotes 91,84 e 62; que, além de outras benfeitorias, produtos pendentes ou colhidos, fazem parte da venda: um trator CBT modelo 2105, série 710615, ano 1982; um trator CBT, modelo 1105, série 113871, ano 1.975; um trator FORD modelo 4600, motor DSNH6015G, ano 1.977; uma colheitadeira SLC modelo 1000, série 100CXGRMP14 CDSSH 8463, ano 1978 e trator agrícola marca Engesa modelo 1124, com rodagem dupla 23.1/18 x 30, ano 1.978. Imóvel de origem com a área de 328.87,50 has e que após o levantamento topográfico, verificou a existência da área real de 326.55,74 has, constatando um decréscimo da área de 02.31,76 has em relação a área matriculada de origem. INCRA/CCIR emissão 2006 a 2009 sob nº 416.096.011.894-6, área registrada de 3.358,9082 has, MR 14.8456, nº MR 156,39, MF 40,0, nº MF 83,9727, FMP 2,0 e código do imóvel na RF nº 1.686.274-0, com a área de 3.402,6 has – ambos em nome de Agro Pecuária São Gotardo Ltda.

REGISTRO ANTERIOR: M-38 sob o R-7 do Lº 2-RG de 23 de outubro de 1.984, consta registrado a escritura de compra e venda, pública de 03/10/1.984, pelo 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP., nos valores de Cr\$40.000.000 da escritura; venal de Cr\$7.200.000 e fiscal de Cr\$127.000.000, em que **ACRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LIMITADA**, com sede na cidade de São Gotardo-MG., inscrita no CGC/MF sob nº 18.460.956/0001-31, representada por seu sócio gerente o Sr. SHIGERU NISHIKAWA, adquirida por compra feita de TATSUO YAMAMOTO e de s/n. KIYO YAMAMOTO.

PROPRIETÁRIO: AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31 com sede a Estrada Municipal São Gotardo-MG, a Capela do Abaeté dos Venâncio, s/n, no Lote 87 do PADAP, representada pelo seu sócio administrador **ERNESTO YASSUNOBU YAMAMOTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 213.726.329-72, Idf. RG nº 3.892.608-SSP/SP, residente e domiciliado em São Gotardo-MG. **ÓNUS EXISTENTE:** AV - 8 - 38 - Prot. 22.031 - 23/12/2.003. Conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL**, de 23/09/2.003 e **TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBACÃO DE RESERVA LEGAL**, nº 11080031/03, de 16/12/2.003, ambos assinados pela proprietária do imóvel AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, por seu representante, proprietária dos imóveis sob o R-7/37, R-7/38, R-7/39, R-6/40, R-7/48 e R-3/539-Lº 2-RG e a autoridade do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, por seu representante e laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Paulo Mituru Yamagami – CREA/MG nº 30.019/D, consultor florestal IEF nº 20/02, tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44 e a Lei Estadual 14.309/02, em seus artigos 14 a 17, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 357.20,00 has, não inferior a 20,00% do total de 1.770.40,00 has da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros

e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA DO IMÓVEL:- imóvel de topografia variável de plano a inclinado, solos areno-argilosos¹ de boa fertilidade, com afloramentos rochosos, cascalho e área úmidas, com cobertura composta por vegetação florestal de mata e campestre, variando de campo a campo cerrado, onde se verifica a presença de espécies como ingá, goiabeiras, açoita cavalos, marminha de paca, casca de arroz, pindalbas, embaúbas, óleo copaíba, angicos, pororocas, pombeiros, canelas, coqueiros, vinho do campo, araçás, cedrinhos, canjeranas, pau santo, barbatimão, péssego do campo, araticum, faveiro, murici, pau terra; a fauna com ocorrência de espécies como tatu, raposas, quatis, iraras, capivaras, répteis e aves diversas e com a existência de várias nascentes d'água e o Ribeirão Abaeté, pertencente a bacia do Rio São Francisco, confrontando com os lotes 130-A, 194-A, 96-A, 12-A, 209-A, rodovia BR-354 e o Ribeirão Abaeté.

LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL):- localizada na porção leste do imóvel em faixa de largura variável ao longo do Ribeirão Abaeté e a parte interna do imóvel. A cobertura vegetal da área de reserva legal é composta de 82.94.00 has de vegetação florestal, 228.77.00 has de vegetação campestre, entre campo e campo cerrado e 45.46.00 has de área para reflorestamento com espécies florestais nativas. Inicia-se no Ribeirão Abaeté confrontando com o lote 130-A, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, deste segue pelo Ribeirão Abaeté, abaixo por toda sua extensão no imóvel até a divisa com o lote 209-A, ponto 02 de coordenadas 0385205 e 7874109, deste deixa o ribeirão, volve à esquerda e segue por cerca confrontando com o lote 209-A, por uma distância de 770,0m, até o ponto 03 de coordenadas 0381940 e 7874048, deste volve à esquerda e segue internamente ao imóvel contornando a área de cultivo atravessa a estrada e segue passando abaixo da sede de onde continua contornando a área de mata ao lado da sede, passando abaixo do eucalipto e plantio de frutas até o ponto 04 de coordenadas 0379327 e 7870120, deste passa abaixo de outra área com plantio de frutas, continua contornando a área de cultivo e segue sentido o ribeirão até encontrar a cabeceira de uma gruta, ponto 05 de coordenadas 0380740 e 7869419, deste segue pela gruta abaixo até o Ribeirão Abaeté, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, onde teve inicio suas descrições conforme definido no levantamento topográfico. A descrição dos limites da área de reserva legal foi elaborada de forma a se ter pontos de referencias fixos, como limites de confrontações e cursos d'água desta forma as áreas de preservação permanente ficaram dentro dos limites da reserva legal, porém estas não foram utilizadas no cômputo do percentual de reserva legal. Dentro da área de reserva legal existe uma gleba de cultivo com a área de 16.94.00 has, dentro das coordenadas A-0380405, 7870041, B-0380131 e 7870703 e C-0380582, 7870510. Área total de reserva legal 357.20.00 has e área de preservação permanente 82.10.00 has.

EM ANEXO:- Planta topográfica do imóvel com a demarcação da reserva legal e permanente e **TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL**, Nº 11080031/03, a saber: o proprietário do Imóvel acima qualificado, compromete-se a efetuar a Averbação da área da Reserva Legal de seu imóvel, que corresponde, no mínimo a 20% da área total, ou seja, 357.20.00 has, conforme requerimento protocolizado no IEF sob nº 11080278/03. O Proprietário compromete-se, ainda, que no prazo de 36 meses, que pode ser prorrogado por mais 12 meses, com justificativa,

(segue em fls. a parte) . . .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 563 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone (34) 3655-1500

CERTIDÃO

-LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA Nº 9.125

De 16 de março de 2.012 (continuação) ... promoverá a recomposição da área destinada à Reserva Legal, ou seja, 45.46.00 has, optando para tal entre os procedimentos previstos nos Incisos III, IV, V ou VI do artigo 17 a Lei Estadual 14.309/02, de acordo com plano técnico aprovado pelo IEF. Na hipótese de caducidade de tal direito, o proprietário ficará responsável pelo imediato e total reflorestamento da área delimitada como Reserva Legal no presente imóvel, com espécies nativas locais ou regionais, ficando ainda responsável pela manutenção do plantio, efetuando o replantio de mudas que porventura vierem a morrer. A fiscalização do projeto de recomposição da área de Reserva Legal, ficará a cargo do IEF, que elaborará laudos anualmente, a contar da data da recomposição da referida área, por um período de 03 (três) anos, no intuito de comprovar o cumprimento das cláusulas contidas nesse termo. O presente Termo de Compromisso de Averbação da Reserva Legal tem força de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às cominações de multa, conforme previsão do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. O presente termo obriga seu proprietário, herdeiros ou sucessores, bem como novos proprietários da propriedade rural em referência, em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade. Dou fé. Emol. R\$13,96 + TFJ R\$4,39 = total de R\$18,35. O Oficial.

R - 1 - 9.125 - Prot. 34.629 de 13/03/2.012 : 16/03/2.012. Conforme requerimento datado 13/12/2.011, assinado pelos proprietários retro citados, foi requerida o GEORREFERENCIAMENTO nº 54170.000119/2007-34, em 29/11/2.011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA do Lote nº 84 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ", Sem valor declarado. Nos termos do art. 9º § 5º do Decreto 4.449/2.002 alterado pelo Decreto 5.570/2.005, tendo a certificação nº 061111000141-21 expedido pelo INCRA em data de 29/11/2011 passando o referido Imóvel a ter a seguinte descrição conforme memorial descritivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Melântio Pereira da Costa - CREA nº 1301/TD MT - Visto 20.088 MG, credenciamento INCRA B3Q e ART nº 1-30776072, dentro das seguintes divisas e confrontações: INICIA-SE a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0643, de coordenadas N 7.872.986,74m e E 378.941,40m, localizado no limite da faixa de domínio da Rodovia BR-354, divisa com terras do Lote 91 - Padap, AGROFESG - GLEBA RIO PARANAÍBA, MATRÍCULA 039, com o qual confronta, por linha seca, até o vértice B3Q-V0072, com os seguintes azimutes e distâncias: 97°54'41" e 2.565,98 m até o vértice B3Q-M0644, de coordenadas N 7.872.633,56m e E 381.482,96m; 98°07'38" e 602,73 m até o vértice B3Q-MN645, de coordenadas N 7.872.548,35m e E 382.079,64m 97°17'47" e 158,11 m até o vértice B3Q-Y0072, de coordenadas N 7.872.528,27m e E 382.236,47m, existente no cíxo do alveo do Rio Abacté, na divisa com terras da AGROFESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com a qual divide pelo exo do leito do Rio Abacté, a montante, até o vértice B3Q-V0046, com os seguintes azimutes e distâncias: 94°24'12" e 19,54 m até o vértice B3Q-V0071, de coordenadas N 7.872.526,77m e E 382.255,95m; 152°48'02" e 59,79 m até o vértice B3Q-V0070, de coordenadas N 7.872.473,59m e E 382.283,28m; 159°11'07" e 39,90 m até o vértice B3Q-V0069, de coordenadas N 7.872.436,29m e E 382.297,46m;

143°52'58" e 68,51 m até o vértice B3Q-V0068, de coordenadas N 7.872.380,95m e E 382.337,84m; 183°12'15" e 53,49 m até o vértice B3Q-V0067, de coordenadas N 7.872.327,54m e E 382.334,85m; 141°44'23" e 45,01 m até o vértice B3Q-V0066, de coordenadas N 7.872.292,20m e E 382.362,72m; 160°30'25" e 68,33 m até o vértice B3Q-V0065, de coordenadas N 7.872.227,79m e E 382.385,52m; 147°48'01" e 152,59 m até o vértice B3Q-V0064, de coordenadas N 7.872.098,67m e E 382.466,83m; 154°15'30" e 130,41 m até o vértice B3Q-V0063, de coordenadas N 7.871.981,20m e E 382.523,47m; 182°07'10" e 41,37 m até o vértice B3Q-V0062, de coordenadas N 7.871.939,86m e E 382.521,94m; 203°20'54" e 73,32 m até o vértice B3Q-V0061, de coordenadas N 7.871.872,54m e E 382.492,88m; 218°17'34" e 35,84 m até o vértice B3Q-V0060, de coordenadas N 7.871.844,41m e E 382.470,67m; 259°14'10" e 31,48 m até o vértice B3Q-V0059, de coordenadas N 7.871.838,53m e E 382.439,74m; 205°48'07" e 24,51 m até o vértice B3Q-V0058, de coordenadas N 7.871.816,46m e E 382.429,07m; 272°08'21" e 58,94 m até o vértice B3Q-V0057, de coordenadas N 7.871.818,66m e E 382.370,17m; 231°22'24" e 18,85 m até o vértice B3Q-V0056, de coordenadas N 7.871.806,89m e E 382.355,44m; 301°09'44" e 16,35 m até o vértice B3Q-V0055, de coordenadas N 7.871.815,35m e E 382.341,45m; 245°08'44" e 16,63 m até o vértice B3Q-V0054, de coordenadas N 7.871.808,36m e E 382.326,36m; 284°12'52" e 21,81 m até o vértice B3Q-V0053, de coordenadas N 7.871.813,72m e E 382.305,20m; 232°19'07" e 75,83 m até o vértice B3Q-V0052, de coordenadas N 7.871.767,37m e E 382.245,19m; 255°26'50" e 69,13 m até o vértice B3Q-V0051, de coordenadas N 7.871.750,00m e E 382.178,28m; 211°21'14" e 50,89 m até o vértice B3Q-V0050, de coordenadas N 7.871.706,54m e E 382.151,80m; 222°33'24" e 86,08 m até o vértice B3Q-V0049, de coordenadas N 7.871.643,13m e E 382.093,58m; 256°42'45" e 51,78 m até o vértice B3Q-V0048, de coordenadas N 7.871.631,23m e E 382.043,19m; 208°32'48" e 38,67 m até o vértice B3Q-V0047, de coordenadas N 7.871.597,26m e E 382.024,71m; 170°39'09" e 53,32 m até o vértice B3Q-V0046, de coordenadas N 7.871.544,65m e E 382.033,37m, situado no cíxio do alveo do Rio Abeté, no limite com terras da Lote 84 - Padap - MATRÍCULA 037, AGROPECUÁRIA AGROPECUÁRIA GLEBA RIO PARANAIBA, com o qual divide, por linha seca, até o vértice B3Q-M0646, com os seguintes azimutes e distâncias: 279°37'17" e 120,26 m até o vértice B3Q-M0642, de coordenadas N 7.871.564,75m e E 381.914,80m; 280°01'55" e 214,47 m até o vértice B3Q-M0641, de coordenadas N 7.871.602,11m e E 381.703,61m; 279°53'37" e 2.821,36 m até o vértice B3Q-M0640, de coordenadas N 7.872.086,88m e E 378.924,21m, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas a Belo Horizonte, segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia, no sentido de quem vai para Patos de Minas, por cerca de arame, até o vértice B3Q-M0643, passando em frente do lote 62 - Padap, de José Hiroyki Usuyama com o azimute de 1°05'40", a distância de 900,02 m até o vértice B3Q-M0643, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de 326,5574 ha (trezentos e vinte e seis hectares, cinqüenta e cinco ares e setenta e quatro centiares) de terras. Emol. R\$11,10 + IFF R\$3,49 = total de R\$14,59. Rio Paranaíba-MG, 16 de março de 2.012. O Oficial.

Poder Judiciário - TJMG - CORREGEDORIA-GERAL DE JUSTIÇA

Certidão de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Pedido n.º 8012

Em 07 de julho de 2010

Selo Original/AUTENTICO

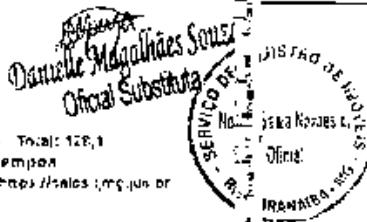
Cod. Segurança: 0526/013842811

Quantidade de Atos Preliminares: 0

Entit.: 89,36 Ttl.: 39,42 Recympa: 5,34 Total: 128,1

A Oficial: Norma Sônia Novais Campos

Consulta a validade deste selo no site: <http://tjmg.jus.br>



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Certifico e dou fé nos termos do Art. 19 da

Lei 6013M973 e do Art. 41 da Lei 8935/1994

que esta fotocópia é reprodução fiel da

presente matrícula.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Paranaíba - MG, 07 de 07 de 2010

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Comarca de São Gotardo
Minas Gerais

Leonardo Versiani Negueira Torabai
Oficial



CERTIDÃO INTEIRO TEOR

Certifico a pedido verbal da pessoa interessada e para os devidos fins que revendo, neste cartório, no Livro 2-RG sob a matrícula 3554 de 03/06/1981 verifiquei constar:

3554 - 03/06/1981

Imóvel: O lote de terras de nº 89 do PADAP lugar Rio Abaeté deste município com a área de 258.65.00ha com as seguintes confrontações: ao norte com o lote de nº 209-A, ao sul com o lote 87 de Helena R. Nishikawa e o lote de nº 88 de Maria Simomoto; a leste com a Usina de Abaeté e a oeste com o lote de nº 209-A e lote 90 de Kenji Simomoto. **Proprietário:**- Jorge Nakasu, agricultor e sua mulher Eliza Nakasu, do lar, brasileiros, residentes em São Paulo CIC 107 135 908-82. **Regº Antº** nº 36.399 Lº 3/AK deste cartório (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

R-1-3554 - 03/06/1981

protº nº 8008 de hoje. **Transmitente:**- Jorge Nakasu e sua mulher. **Adquirente:**- Milton Kazuo Tanigaki, brasileiro, solteiro, maior, agricultor residente em São Paulo CIC 760 079 018-15. INCRA nº 19-00593 área total 258,7 f.m. de parc. 15 . IAPAS nº 666474. **Escríptura pública de compra e venda** de 23-03-81 pelo cartório Vampré-Pinheiros-São Paulo livro 890 fls. 09. Apresentou quitação municipal e taxa de expediente que fica arquivado. **Valor:**- CR\$ 6.000.000,00. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

R-2-3554 - 23/10/1984

protº nº 11663 de 23-0-84. **Imóvel:**- omesmo acima descrito na sua totalidade. **Proprietário transmitente:**- Milton Kazuo Tanigaki brasileiro, solteiro, maior, agricultor, CPF: 760 079 018-15, domiciliado nesta cidade de São Paulo. **Adquirente:**- Agro Pecuária São Gotardo LTDA com sede nesta cidade CGC-MF 18460 956 0001-31, representada por seu sócio gerente Shigeru Nishigawa conforme consta da escritura. Que o preço de CR\$ 40.000.000,00, é pago pela outorgada comprador ao outorgantes da seguintes forma, CR\$ 15.000.000, neste ato em moeda corrente nacional CR\$ 12.000.000, representada por uma nota promissória com vencimento para o dia 30 de dezembro de 1.985, cr\$13.000.000, representada por uma nota promissória com o vencimento para dia 30 de dezembro de 1.986, ficando convencionada que as ntas promissória são recebidas pelo outorgantes a título Pro Solutio, e que sobre as parcelas não incidirão juros e correção monetária. INCRA 416.096 011 843-1 área total 258,7. **Escríptura pública de compra e venda** de 03-10-84 pelo 14º tabelião de Vampre Lº 1008 fls. 70. **Valor:** Cr\$40.000.000. **Dou fé.** (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-3-3554 - 07/02/2002

Protocolo: 33.143 de 07/02/02. Certifico que de acordo com Oficio ARF/AXA/MG, nº 022/2002, datado de 15/01/2002, faço esta averbação nos termos do 5º do Art.

64 da lei 9.532 de 10/12/97, e que em caso de ocorrência de alienação, transferência ou oneração de qualquer dos bens ou direitos acima relacionados haverá ser comunicado a Delegacia/Inspetoria da Receita Federal no prazo de 48 horas, tudo conforme extrato da relação de bens e direitos para arrolamento do imóvel acima descrito no R-1. Ofício este que fica arquivado. Dou fé. (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa

AV-4-3554 - 10/12/2003

Protocolo: 36.415 de 10/12/03. Certifico que de acordo com Termo do IEF, datado de 23/09/2003, o adquirente acima gravou a favor do IEF como reserva do imóvel desta matrícula e matrículas 5.386, 5.387, 5.388, 5.389, 5.390, a área de 326.51.00has conforme memorial descritivo, e mapa anexo o requerimento que ficam arquivados. Dou fé. (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa.

AV-5-3554 - 16/02/2004

Protocolo: 36.722 de 16/02/04. Certifico que por Ofício GAB 251/2002, datado de 25/10/2002, foi o registro do arrolamento feito sob nº AV-3-3.554 desta matrícula, cancelado para todos fins de direito. Dou fé. (a.) O oficial Geraldo Magela Barbosa. Ofício este arquivado em data de 16/02/2004

AV-6-3554 - 19/12/2011 - Protocolo: 55972 - 13/12/2011

Procedo a presente averbação para inserção das medidas perimetrais georreferenciadas, sem alteração da área, nos termos dos § 3º e 4º do artigo 176 e artigo 213 da Lei 6.015/73 e Decreto Federal 4.449/2002 nos termos do requerimento da proprietária AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA, com sede nesta cidade de São Gotardo-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31, por seu sócio Ernesto Yassunobu Yamamoto, inscrito no CPF sob 213.726.329-72. Planta e memorial elaborados pelo responsável técnico Melanio Pereira da Costa, CREA 1.301/TD, ART 50776072. Código do credenciado: B3Q, Certificação do INCRA de 29/11/2011, processo nº 54170.000119/2007-34 (a.a.) Melchior Augusto de Melo - Presidente do Comitê Regional de Certificação. CCIR 02683985090, código do imóvel rural 416.096.011.894-6, mód. rural 14.8456; nº de mod rurais 156,39; Mód fiscal 40.0000ha; nº de mod fiscais 83.9727; FMP: 2.0000ha e Certidão negativa de débitos relativos ao imposto sobre a propriedade territorial rural, NIRF: 1.686 274-0 com validade até 10/06/2012. **ÁREA:** 258,6500. **PERÍMETRO:** 6.504,20m. **DESCRIÇÃO:** Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0201, de coordenadas N 7.875.040,64m e E 384.217,40m, localizado na margem esquerda do Córrego Abaeté dos Venâncios, na divisa com terras do Lote 209-A - Padap. Assentamento Lago Azul, de propriedade do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária, com quem confronta pelo azimute de 52°37'16", a distância de 2,03 m até o vértice B3Q-V0125, de coordenadas N 7.875.041,87m e E 384.219,01m, situado no eixo do alveo do Córrego Abaeté dos Venâncios, na divisa com as terras da Fazenda Córrego Abaeté dos Venâncios de propriedade do Espólio de Hiroyuki Ashikawa, com quem confronta, e neste trajeto, confronta também com terras da Fazenda Paraíso, pertencente a Ronaldo Moreira de Melo e terras da Fazenda Abaeté dos Venâncios ou Valadares, de propriedade de Walquírio Antonio de Camargos, pelo eixo do leito do referido Córrego, a montante, até o vértice B3Q-V0159, com os seguintes azimutes e distâncias: 132°55'04" e 104,90 m até o vértice B3Q-V0126, de coordenadas N 7.874.970,44m e E 384.295,83m; 130°05'20" e 69,13 m até o vértice B3Q-V0127, de coordenadas N 7.874.925,92m e E 384.348,72m; 155°37'53" e 43,99 m até o vértice B3Q-V0128, de coordenadas N 7.874.885,85m e E 384.366,87m; 97°58'08" e 57,85 m até o vértice B3Q-V0129, de coordenadas N 7.874.877,83m e E 384.424,16m; 137°50'26" e 82,61 m até o vértice B3Q-V0130, de coordenadas N 7.874.816,59m e E 384.479,61m; 70°02'37" e 22,03 m até o vértice B3Q-V0131, de coordenadas N 7.874.824,11m e E 384.500,32m; 116°41'59" e 34,23 m até o vértice B3Q-V0132, de coordenadas N 7.874.808,73m e E 384.530,90m; 95°29'48" e 86,13 m até o vértice B3Q-V0133, de coordenadas N 7.874.800,48m e E 384.616,63m; 127°35'11" e 45,10 m até o vértice B3Q-V0134, de coordenadas N 7.874.772,97m e E 384.652,37m;

NAU - TERRAS
103-
103

97°49'06" e 26,76 m até o vértice B3Q-V0135, de coordenadas N 7.874.769,33m e E 384.678,88m; 127°17'24" e 13,91 m até o vértice B3Q-V0136, de coordenadas N 7.874.760,90m e E 384.689,95m; 110°04'17" e 45,40 m até o vértice B3Q-V0137, de coordenadas N 7.874.745,32m e E 384.732,59m; 124°51'51" e 67,95 m até o vértice B3Q-V0138, de coordenadas N 7.874.706,48m e E 384.788,34m; 143°22'59" e 14,50 m até o vértice B3Q-V0139, de coordenadas N 7.874.694,84m e E 384.796,99m; 113°43'44" e 99,15 m até o vértice B3Q-V0140, de coordenadas N 7.874.654,94m e E 384.887,76m; 29°14'17" e 11,22 m até o vértice B3Q-V0141, de coordenadas N 7.874.664,73m e E 384.893,24m; 84°34'22" e 22,94 m até o vértice B3Q-V0142, de coordenadas N 7.874.666,90m e E 384.916,08m; 151°45'49" e 78,82 m até o vértice B3Q-V0143, de coordenadas N 7.874.597,46m e E 384.953,37m; 137°52'39" e 33,38 m até o vértice B3Q-V0144, de coordenadas N 7.874.572,70m e E 384.975,76m; 113°20'15" e 37,89 m até o vértice B3Q-V0145, de coordenadas N 7.874.557,69m e E 385.010,55m; 91°28'11" e 28,05 m até o vértice B3Q-V0146, de coordenadas N 7.874.556,95m e E 385.039,39m; 156°10'41" e 83,26 m até o vértice B3Q-V0147, de coordenadas N 7.874.480,78m e E 385.073,02m; 202°43'59" e 33,46 m até o vértice B3Q-V0148, de coordenadas N 7.874.449,92m e E 385.060,09m; 163°15'02" e 42,68 m até o vértice B3Q-V0149, de coordenadas N 7.874.409,05m e E 385.072,39m; 182°03'26" e 8,64 m até o vértice B3Q-V0150, de coordenadas N 7.874.400,42m e E 385.072,08m; 132°20'22" e 82,11 m até o vértice B3Q-V0151, de coordenadas N 7.874.345,12m e E 385.132,77m; 128°30'16" e 90,45 m até o vértice B3Q-V0152, de coordenadas N 7.874.288,81m e E 385.203,55m; 131°57'03" e 86,40 m até o vértice B3Q-V0153, de coordenadas N 7.874.231,05m e E 385.267,81m; 111°40'26" e 40,86 m até o vértice B3Q-V0154, de coordenadas N 7.874.215,96m e E 385.305,78m; 120°19'25" e 31,31 m até o vértice B3Q-V0155, de coordenadas N 7.874.200,15m e E 385.332,81m; 147°35'56" e 416,95 m até o vértice B3Q-V0156, de coordenadas N 7.873.848,11m e E 385.556,23m; 158°15'54" e 112,17 m até o vértice B3Q-V0157, de coordenadas N 7.873.743,91m e E 385.597,77m; 200°38'21" e 71,04 m até o vértice B3Q-V0158, de coordenadas N 7.873.677,43m e E 385.572,73m; 162°57'35" e 40,54 m até o vértice B3Q-V0159, de coordenadas N 7.873.638,67m e E 385.584,61m, situado na divisa com terras do Lote 88, MATRÍCULA 5390, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com quem divide, por linha seca, até o vértice B3Q-M0622, com os seguintes azimutes e distâncias: 224°48'07" e 42,99 m até o vértice B3Q-M0624, de coordenadas N 7.873.608,17m e E 385.554,32m; 231°46'24" e 277,11 m até o vértice B3Q-M0623, de coordenadas N 7.873.436,70m e E 385.336,63m; 231°31'33" e 991,74 m até o vértice B3Q-M0622, de coordenadas N 7.872.819,68m e E 384.560,21m; cravado na divisa com terras do Lote 90 - Padap, MATRÍCULA 5388, AGROPESG - GLEBA SÃO GOTARDO, com o qual confina por linha seca, pelo azimute de 323°23'56", a distância de 1.974,65 m até o vértice B3Q-M0617, de coordenadas N 7.874.404,94m e E 383.382,85m, existente na divisa com terras do lote 209-A, Assentamento Lago Azul, do INCRA - Instituto Nacional de Colonização e Reforma agrária, com quem confronta, por cerca de arame, pelo azimute de 52°42'09", a distância de 1.049,09 m até o vértice B3Q-M0201, ponto inicial da descrição deste perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área superficial de **258,6500 ha** (**duzentos e cinquenta e oito hectares, sessenta e cinco acres**) de terras.

Selo Eletrônico: Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça, nº ordinal do ofício: 0621040134, atribuição: Imóveis, localidade: São Gotardo, Nº selo de consulta: ASO18310, código de segurança : 8792000743036075. Valor Total dos Emolumentos: R\$ 89,34. Valor do Recompe: R\$ 5,34. Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 33,42. Valor Final ao Usuário: R\$ 128,10. "Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>"

O referido é o que consta dos meus arquivos. Dou fé. São Gotardo, 06 de julho de 2016. 14:56:00 .Emolumentos: R\$ 15,78 (quinze reais e setenta e oito centavos). Taxa de Fiscalização: R\$ 5,57 (cinco reais e cinquenta e sete centavos). Total: R\$



21,35 (vinte e um reais e trinta e cinco centavos).

Matrícula: 3554

Jean K

- Leonardo Versiani Nogueira Tarabal - Oficial
 Roberto Guimarães Tarabal - Esc. Substituto
 Matheus Nogueira Barbosa de Castro - Esc. Autorizado
 Flávia Márcia Ferreira de Andrade João - Esc. Autorizado





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Franklin de Castro, 563 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3855-1500

CERTIDÃO

-LIVRO Nº 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.128

De 16 de março de 2.012

IMÓVEL: situado neste município e comarca, *Inte nº 80 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ", com a área de 304.50.00 has de terrenos, confrontando ao norte, com os lote nºs 106-A (Centro Rural nº 2), 61, 82 e 81; ao sul, com os lotes nºs. 60,48 e 96-A; à leste, com os lotes nºs. 81, 130-A, 194-A e 96-A e à oeste, com o lote nº 48, 60, 106-A e 61; que além de outras benfeitorias, produtos pendentes ou colhidos, fazem parte da venda: uma colheitadeira SLC, modelo 1000, ano 1.978 e um trator Massey Fergusson, modelo 65X, ano 1.975. INCRA/CCIR emissão 2006 a 2009 sob nº 416.096.011.894-6, área registrada de 3.358,9082 has, MR 14.8456, nº MR 156,39, MF 40,0, nº MF 83,9727, FMP 2,0 e código do imóvel na RF nº 1.686.274-0, com a área de 3.402,6 has – ambos em nome de Agro Pecuária São Gotardo Ltda.*

REGISTRO ANTERIOR: M-48 sob o R-7 do Lº 2-RG de 23 de outubro de 1.984, consta registrado a escritura de compra e venda, pública de 03/10/1.984, pelo 14º Ofício de Notas de São Paulo-SP., nos valores de Cr\$40.000.000 da escritura; venal de Cr\$7.200.000 e fiscal de Cr\$127.000.000, em que **AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LIMITADA**, com sede na cidade de São Gotardo-MG., inscrita no CGC/MF sob nº 18.460.956/0001-31, representada por seu sócio gerente o Sr. SHIGERU NISHIKAWA, adquiriu por compra feita à **TAKANOBU HAYASHI**, que também assinou **TAKANOBU HAYASHI** e s/m. IVONE HAYASHI.

PROPRIETÁRIO: **AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.460.956/0001-31 com sede a Estrada Municipal São Gotardo-MG, a Capela do Abaeté dos Venâncio, s/n, no Lote 87 do PADAP, representada pelo seu sócio administrador **ERNESTO TASSUNOBU YAMAMOTO**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº 213.726.329-72, Idr. RG nº 3.892.608-SSP/SP, residente e domiciliado em São Gotardo-MG. **ÓNUS EXISTENTE:** AV - 10 - 48 - Prot. 22.031 - 23/12/2.003.

Conforme **TERMO DE RESPONSABILIDADE DE PRESERVAÇÃO FLORESTAL** de 23/09/2.003 e **TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL** nº 11080031/03, de 16/12/2.003, ambos assinados pela proprietária do imóvel **AGRO PECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA**, por seu representante, proprietária dos imóveis sob o R-7/37, R-7/38, R-7/39, R-6/40, R-7/48 e R-3/539-Lº 2-RG e a autoridade do **INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS - IEF**, por seu representante e laudo técnico elaborado pelo engenheiro agrônomo Paulo Mituru Yamagami - CREA/MG nº 30.019/D, consultor florestal IEF nº 20/02, tendo em vista o que determina a Lei Federal nº 4.771 de 15/09/1965, em seus artigos 16 e 44 e a Lei Estadual 14.309/02, em seus artigos 14 a 17, que a floresta ou forma de vegetação existente, com área de 357.20.00 has, não inferior a 20,00% do total de 1.770.40.00 has da propriedade compreendida nos limites abaixo indicados, fica gravada como de utilização limitada não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração, a não ser mediante autorização do IEF. O atual proprietário compromete-se, por si, seus herdeiros e sucessores, a fazer o presente gravame sempre bom, firme e valioso.

CARACTERÍSTICAS, CONFRONTAÇÕES E ÁREA DO IMÓVEL: imóvel de topografia variável do plano a inclinado, solos arenoso-argilosos de boa fertilidade, com afloramentos rochosos, cascalho e área úmidas, com cobertura composta por vegetação

florestal de mata e campestre, variando de campo a campo cerrado, onde se verifica a presença de espécies como ingá, goiabeiras, açoita cavalos, maninha de porca, casca de arroz, pindaíbas, embaúbas, óleo copeiba, angicos, pororocas, pombeiros, canelas, coqueiros, vinho do campo, araçás, cedrinhos, canjeranas, pau santo, barbatimão, pêssego do campo, araticum, faveiro, murici, pau terra; a fauna com ocorrência de espécies como tatu, raposas, quatis, iraras, capivaras, répteis e aves diversas e com a existência de várias nascentes d'água e o Ribeirão Abaeté, pertencente a bacia do Rio São Francisco, confrontando com os lotes 130-A, 194-A, 96-A, 12-A, 209-A, rodovia BR-354 e o Ribeirão Abaeté. **LIMITES E CARACTERÍSTICAS DA ÁREA PRESERVADA (RESERVA LEGAL)**: localizada na porção leste do imóvel em faixa de largura variável ao longo do Ribeirão Abaeté e a parte interna do imóvel. A cobertura vegetal da área de reserva legal é composta de 82.94.00 has de vegetação florestal, 228.77.00 has de vegetação campesina entre campo e campo cerrado e 45.46.00 has de área para reflorestamento com espécies florestais nativas. Inicia-se no Ribeirão Abaeté confrontando com o lote 130-A, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, deste segue pelo Ribeirão Abaeté, abaixo por toda sua extensão no imóvel até a divisa com o lote 209-A, ponto 02 de coordenadas 0385203 e 7874109, deste deixa o ribeirão, volve à esquerda e segue por cerca confrontando com o lote 209-A, por uma distância de 770,0m, até o ponto 03 de coordenadas 0381940 e 7874048, deste volve à esquerda e segue internamente ao imóvel contornando a área de cultivo ultravessa a estrada e segue passando abaixo da sede de onde continua contornando a área de mata ao lado da sede, passando abaixo do eucaliptal e plantio de frutas até o ponto 04 de coordenadas 0379327 e 7870120, deste passa abaixo de outra área com plantio de frutas, continua contornando a área de cultivo e segue sentido o ribeirão até encontrar a cabocreira de uma gruta, ponto 05 de coordenadas 0380740 e 7869419, deste segue pela gruta abaixo até o Ribeirão Abaeté, ponto 01 de coordenadas 0381025 e 7869523, onde teve início estas descrições conforme definido no levantamento topográfico. A descrição dos limites da área de reserva legal foi elaborada de forma a se ter pontos de referências fixos, como limites de confrontações e cursos d'água desta forma as áreas de preservação permanente ficaram dentro dos limites da reserva legal, porém estas não foram utilizadas no cômputo do percentual de reserva legal. Dentro da área de reserva legal existe uma gleba de cultivo com a área de 16.94.00 has, dentro das coordenadas A-0380405, 7870041, B-0380131 e 7870703 e C-0380582, 7870510. Área total de reserva legal 357.20.00 has e área de preservação permanente 82.10.00 has. **EM ANEXO**: Planta topográfica do imóvel com a demarcação da reserva legal e permanente e **TERMO DE COMPROMISSO DE AVERBAÇÃO DE RESERVA LEGAL N° 11080031/03**, a saber, o proprietário do Imóvel acima qualificado, compromete-se a efetuar a Averbação da área da Reserva Legal de seu imóvel, que corresponde, no mínimo a 20% da área total, ou seja, 357.20.00 has, conforme requerimento protocolizado no IEF sob n° 11080278/03. O Proprietário compromete-se, ainda, que no prazo de 36 meses, que pode ser prorrogado por mais 12 meses, com justificativa, promoverá a recomposição da área destinada à Reserva Legal, ou seja, 45.46.00 has, optando para tal entre os procedimentos previstos nos Incisos III, IV, V ou VI do artigo 17 da Lei Estadual 14.309/02, de acordo com plano técnico aprovado pelo IEF. Na hipótese de caducidade de tal direito, o proprietário ficará responsável pelo imediato e total

(segue em fls. a parte) . . .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Capitão Francisco de Oliveira, 563 - Sala 04 - Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3855-1500

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.128

De 16 de março de 2.012 (continuação) ...

reflorestamento da área delimitada como Reserva Legal no presente imóvel, com espécies nativas locais ou regionais, ficando ainda responsável pela manutenção do plantio, efetuando o replantio de mudas que porventura vierem a morrer. A fiscalização do projeto de recomposição da área de Reserva Legal, ficará a cargo do IEF, que elaborará laudos anualmente, a contar da data da recomposição da referida área, por um período de 03 (três) anos, no intuito de comprovar o cumprimento das cláusulas contidas nesse termo. O presente Termo de Compromisso de Averbação da Reserva Legal tem força de título executivo extrajudicial, inclusive com relação às corinações de multa, conforme previsão do artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil c/c artigo 5º, parágrafo 6º, da Lei Federal nº 7.347, de 24 de julho de 1985. O presente termo obriga seu proprietário, herdeiros ou sucessores, bem como novos proprietários da propriedade rural em referência, em caráter irrevogável e irretratável. O referido é verdade. Dou fé. Emol. R\$13,96 + T.F.I R\$4,39 = total de R\$18,35. O Oficial...)

R - 1 - 9.128 - Prot. 34.642 de 14/03/2.012 - 16/03/2.012. Conforme requerimento datado 13/12/2.011, assinado pelos proprietários retro citados, foi requerida o GEORREFERENCIAMENTO nº 54170.000119/2007-34, em 29/11/2.011, pelo Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA do Lote nº 84 da área do PADAP, no local denominado "RIO ABAETÉ", Sem valor declarado. Nos termos do art. 9º § 5º do Decreto 4.449/2.002 alterado pelo Decreto 5.570/2.005, tendo a certificação nº 061111000141-21 expedido pelo INCRA em data de 29/11/2011 passando o referido Imóvel a ter a seguinte descrição conforme memorial descriptivo elaborado pelo Técnico em Agrimensura Melanio Pereira da Costa - CREA nº 1301/TD MT - Visto 20.088 MG, credenciamento INCRA B3Q e ART nº 1-50776072, dentro das seguintes divisas e confrontações: INICIA-SE a descrição deste perímetro no vértice B3Q-M0634, de coordenadas N 7.869.812,84m e E 378.880,26m, localizado no limite faixa de domínio da Rodovia BR-354, divisa com terras do Lote 82 - Padap, AGROPESG - GILEBA RIO PARANAÍBA, MATRÍCULA 040, com o qual confronta, por linha seca, até o vértice B3Q-V0001, com os seguintes azimutes e distâncias: 92°33'55" e 725,03 m até o vértice B3Q-M0635, de coordenadas N 7.869.780,39m e E 379.684,56m; 92°34'16" e 1.373,90 m até o vértice B3Q-M0636, de coordenadas N 7.869.718,76m e E 380.977,08m; 92°05'41" e 68,40 m até o vértice B3Q-V0001, de coordenadas N 7.869.716,26m e E 381.045,43m, localizado no eixo do álveo do Rio Abaeté, na divisa com as terras do Lote 81 - Padap, pertencente a Cecília Toshie Tanaka, com quem divide, pelo eixo do álveo do Rio Abaeté, a montante, até o vértice B3Q-V0214, com os seguintes azimutes e distâncias: 151°53'24" e 26,87 m até o vértice B3Q-V0212, de coordenadas N 7.869.692,56m e E 381.058,09m; 161°38'53" e 45,89 m até o vértice B3Q-V0212, de coordenadas N 7.869.649,00m e E 381.072,54m; 156°36'06" e 30,12 m até o vértice B3Q-V0213, de coordenadas N 7.869.621,36m e E 381.084,50m; 201°02'08" e 40,01 m até o vértice B3Q-V0214, de coordenadas N 7.869.584,92m e E 381.070,14m; situado na barra com as águas de uma Vertente sem nome, na confluência dos eixos de seus leitos, na divisa com as terras da Fazenda Córrego do

Abaeté da Barra, de Kazuto Yamada, com quem passa a confrontar, pelo eixo do alveo da referida Vertente, até o Vértice B3Q-M0247, e a partir daí, por linha seca, até o vértice B3Q-M0262, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°57'15" e 114,56 m até o vértice B3Q-V0215, de coordenadas N 7.869.537,34m e E 380.965,52m; 258°23'22" e 90,43 m até o vértice B3Q-V0216, de coordenadas N 7.869.519,14m e E 380.876,94m; 249°27'36" e 99,95 m até o vértice B3Q-M0247, de coordenadas N 7.869.484,07m e E 380.783,34m; 184°12'19" e 15,68 m até o vértice B3Q-M0248, de coordenadas N 7.869.469,43m e E 380.782,19m; 195°36'24" e 39,03 m até o vértice B3Q-M0249, de coordenadas N 7.869.430,84m e E 380.771,69m; 206°13'36" e 46,18 m até o vértice B3Q-M0250, de coordenadas N 7.869.389,41m e E 380.751,28m; 206°20'45" e 32,72 m até o vértice B3Q-M0251, de coordenadas N 7.869.360,09m e E 380.736,76m; 210°17'49" e 43,91 m até o vértice B3Q-M0252, de coordenadas N 7.869.322,18m e E 380.714,61m; 211°06'46" e 56,68 m até o vértice B3Q-M0253, de coordenadas N 7.869.273,65m e E 380.685,32m; 211°07'08" e 50,64 m até o vértice B3Q-M0254, de coordenadas N 7.869.230,30m e E 380.659,15m; 222°01'29" e 56,94 m até o vértice B3Q-M0255, de coordenadas N 7.869.188,00m e E 380.621,03m; 227°17'38" e 48,40 m até o vértice B3Q-M0256, de coordenadas N 7.869.155,17m e E 380.585,46m; 224°54'28" e 48,30 m até o vértice B3Q-M0257, de coordenadas N 7.869.120,96m e E 380.551,36m; 225°03'21" e 94,31 m até o vértice B3Q-M0258, de coordenadas N 7.869.054,34m e E 380.484,61m; 225°22'05" e 70,47 m até o vértice B3Q-M0259, de coordenadas N 7.869.004,83m e E 380.434,46m; 219°58'59" e 58,70 m até o vértice B3Q-M0260, de coordenadas N 7.868.959,85m e E 380.396,74m; 227°49'05" e 35,67 m até o vértice B3Q-M0261, de coordenadas N 7.868.935,90m e E 380.370,31m; 234°43'59" e 78,51 m até o vértice B3Q-M0262, de coordenadas N 7.868.890,57m e E 380.306,21m, cravado no limite com terras da Fazenda São Francisco, Lotes 130-A; e 209-A, de propriedade de Celso Francisco Uliano, com a qual confronta, por linha seca, pelo azimute de 273°33'25", a distância de 1.157,62 m até o vértice B3Q-M0263, de coordenadas N 7.868.962,39m e E 379.150,82m; existente no limite com a faixa de domínio da Estrada Municipal de acesso ao Assentamento Lago Azul, atravessa a Referida Estrada e confronta, por linha seca, com a sua faixa de domínio, no sentido de quem vai para a Rodovia BR-354, passando em frente das terras da Fazenda Valadares - Abaeté da Barra, de Antonio Furlaneto Neto e Benedito Miuci Perez, até o vértice B3Q-M0267, com os seguintes azimutes e distâncias: 185°05'30" e 450,71 m até o vértice B3Q-M0264, de coordenadas N 7.868.513,46m e E 379.110,82m; 167°02'55" e 914,27 m até o vértice B3Q-M0265, de coordenadas N 7.867.622,45m e E 379.315,73m; 167°08'20" e 758,66 m até o vértice B3Q-M0266, de coordenadas N 7.866.882,82m e E 379.484,60m; 186°19'24" e 1.755,36 m até o vértice B3Q-M0267, de coordenadas N 7.865.138,14m e E 379.291,27m, situado no limite com a faixa de domínio da Rodovia BR-354, que liga Patos de Minas a Belo Horizonte, segue confrontando com a faixa de domínio da referida Rodovia, no sentido de quem vai para Patos de Minas, por cera de arame, até o vértice B3Q-M0634, passando neste trajeto, em frente do Lote 48 - Padap, de Luiz Isamu Sasaki; Lote 60 - Padap, de Kaku Oiye; Lote 106-A, de José Mozart Mesquita Londi; Lote 61 - Padap, da Coopadap - Cooperativa Agropecuária do Alto Paranaíba, com os seguintes azimutes e distâncias: 343°26'31" e 1.425,65 m até o vértice B3Q-P0417, de coordenadas N (segue em fls. a parte) . . .



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS

COMARCA DE RIO PARANAÍBA

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Norma Sônia Novaes Campos - Oficial

Rua Castor Frank, nº Centro, 563 - Bairro Centro - Rio Paranaíba - MG - Telefone: (34) 3868-1530

CERTIDÃO

-LIVRO N° 2 REGISTRO GERAL -
REGISTRO DE IMÓVEIS
RIO PARANAÍBA - MINAS GERAIS

MATRÍCULA N° 9.128

De 16 de março de 2.012 (continuação) ...

R - 1 - 9.128 - Prot. 34.642 de 14/03/2.012 - 16/03/2.012. (continuação) ...
7.866.504,67m e E 378.884,98m; 346°48'16" e 104,48 m até o vértice B3Q-P0418, de
coordenadas N 7.866.606,39m e E 378.861,13m; 348°34'20" e 81,01 m até o vértice B3Q-
P0419, de coordenadas N 7.866.685,79m e E 378.845,08m; 352°32'36" e 86,76 m até o
vértice B3Q-P0420, de coordenadas N 7.866.771,82m e E 378.833,82m; 354°49'33" e
66,53 m até o vértice B3Q-P0421, de coordenadas N 7.866.838,08m e E 378.827,82m;
356°49'18" e 40,76 m até o vértice B3Q-P0422, de coordenadas N 7.866.878,78m e E
378.825,56m; 359°58'13" e 96,15 m até o vértice B3Q-P0423, de coordenadas N
7.866.974,93m e E 378.825,51m; 1°06'19" e 2.838,44 m até o vértice B3Q-M0634, ponto
ponto inicial da descrição desse perímetro, encerrando, dentro dos limites descritos, a área
superficial de 304,5000 ha (trezentos e quatro hectares e cinquenta ares) de terras. Emol. R\$11,10 + TFJ R\$3,49 = total de R\$14,59. Rio Paranaíba-MG, 16 de março de 2.012. O
Oficial.

PODER JUDICIAU - TJMG - CORREGEDEORIA GERAL DE JUSTIÇA

Cartório de Registro de Imóveis de Rio Paranaíba - MG

Pedido n° 8812

Em 09 de Julho de 2010
Selo Digital: AUP54-313

Cod. Segurança: 0532070108842691

Quantidade de Arquivos Praticados: 8

Envol: 89.34 Tbx: 51,42 Recomp: 5,34 Total: 122,1

O Oficial: Norma Sônia Novaes Campos

Consulte a validade deste selo no site: <http://www.tjmg.jus.br>



VERIFICAÇÃO DE INTEIRO TEOR

Registro de imóveis de Rio Paranaíba-MG
Certifico e dou fé nos termos do Art. 19 da
Lei 6016/1973 e do Art. 41 da Lei 8935/1994
que esta fotocópia é reprodução fiel da
presente matrícula.

O referido é verdade e dou fé.

Rio Paranaíba-MG, 07 de 07 de 2012



PARECER ÚNICO: SUPRAM TM/AP PROTOCOLO Nº 668830/2010

Indexado ao(s) Processo(s)

Licenciamento Ambiental Nº 02727/2004/002/2010	REVALIDAÇÃO DE LO	DEFERIMENTO
Cadastro nº 01453/2009	BARRAMENTO	EFETIVADO
Cadastro nº 01452/2009	BARRAMENTO	EFETIVADO
Cadastro nº 01454/2009	NASCENTE	EFETIVADO
Processo nº. 1980/2008	POÇO TUBULAR	DEFERIDO
Processo nº. 1981/2008	POÇO TUBULAR	DEFERIDO
Portaria 465/2005	BARRAMENTO	DEFERIDA

Empreendimento: AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA - AGROPESG

CNPJ: 18.460.956/0001-31

Município: SÃO GOTARDO/RIO PARANAIBA

Unidade de Conservação:

Bacia Hidrográfica: RIO SÃO FRANCISCO | Sub Bacia: RIO ABAETÉ

Atividades objeto do licenciamento:

Código DN 74/04	Descrição	Classe
G- 01-03-1	CULTURAS ANUAIS	5
G- 01-06-6	CAFEICULTURA	1
G- 04-01-4	BENEFICIAMENTO PRIMÁRIO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS	NP
G- 01-06-8	CULTURAS PÉRENES	NP
G- 05-02-9	BARRAGEM DE IRRIGAÇÃO	NP

Medidas mitigadoras: () SIM (X) NÃO

Medidas compensatórias: (X) SIM () NÃO

Condicionantes: (X) SIM () NÃO

Automonitoramento: (X) SIM () NÃO

Responsável Técnico pelo empreendimento:

Registro de classe

Responsável Técnico pelos Estudos Técnicos Apresentados:

Registro de classe

Regina Célia Gonçalves

CRBio 044468/04-D

Relatório de vistoria/auto de fiscalização: 004460/2010

DATA: 21/05/2010

SUPRAM - TM e AP Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Uberlândia - MG DATA: 04/11/2010
CEP 38400-170 - Tel: (34) 3237-3765 / 2983 Página: 1 / 16

[Handwritten signatures]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Data: 04/11/2010

Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho (Gestor)	1197584-9	
Amilton Alves Filho		
Adrian Franco Silva	1197584-4	
Larissa Machado Moreira	1197687-5	
Kamila Borges Alves (ciente)		
José Roberto Venturi (ciente)	1197688-6	



1. INTRODUÇÃO

O empreendimento Agropecuária São Gotardo Ltda obteve Licença de Operação Corretiva em 26/05/2006, conforme certificado de licença ambiental nº 067, com prazo de validade até 26/05/2010.

O processo número 02727/2004/002/2010 de Revalidação da Licença de Operação do Empreendimento Agropecuária São Gotardo Ltda – Lotes 80, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, e 92 do Programa de Assentamento Dirigido do Alto Paranaíba (PADAP) foi formalizado junto a SUPRAM Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba no dia 19 de Março de 2010 e, no dia 21/05/2010 foi realizada vistoria no empreendimento com o intuito de esclarecer dúvidas sobre as etapas e procedimentos relatados no respectivo Relatório de Avaliação e Desempenho Ambiental (RADA) subsidiando a análise técnica pela equipe interdisciplinar.

No dia 25/05/2010 foi enviado ao empreendedor pedido de Informações Complementares, conforme Ofício nº 1533/2010 anexo ao processo de licenciamento ambiental.

Nos termos da Deliberação Normativa do COPAM nº. 130/2009, o empreendimento tem as suas atividades descritas como: culturas anuais, código G-01-03-1, a cafeicultura código G-01-06-6, beneficiamento primário de produtos agrícolas, código G-04-01, culturas perenes, código G-01-05-8 e barragens de irrigação, código G-05-02-9.

Em relação à caracterização das áreas da entorno do empreendimento, destacam-se, atualmente, propriedades que se dedicam às atividades de culturas anuais (milho e soja) e horticultura.

2. DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

2.1. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

A Agropesq está situada nos municípios de São Gotardo e Rio Paranaíba. O acesso à área pode ser feito a partir da estrada vicinal (não pavimentada) que liga São Gotardo à Capelinha dos Venâncios, Km 08 à esquerda (sinalização com placa de Agropecuária São Gotardo Ltda – lote 87), sendo que desta placa até a sede percorre-se mais 04 Km.

SUPRAM – TM e AP	Av. Nicanor Alves dos Santos, 136 - Lherminier - MG CNPJ 38.404.170 - Tel. (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 04/11/2010 Página: 3 / 16
------------------	---	------------------------------------

Luis *DR.* *EE*

ANEXO
10
2011



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria do Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme documentação apresentada, o imóvel possui área total de 3.402,87 ha.
O uso e ocupação do solo da fazenda estão detalhados na Tabela 01.

Tabela 01: Uso atual do solo do empreendimento.

Especificação	Área em hectares
Cafeicultura	254,52
Culturas perenes (Abacate e Macadâmia)	45,65
Culturas Anuais (Milho e Soja)	2.045,63
Reserva Legal	683,71
Outros (APP, Estradas, Benfeitorias etc.)	373,36
Área Total	3.402,87

O empreendimento possui como infra-estrutura/benfeitorias:

Sede 01:

- 02 residências;
- 01 Escritório/refeitório;
- 03 Barracões (insumos, máquinas etc.,);
- 01 Depósito defensivo;
- 01 Depósito óleo lubrificante;
- 01 Área de lavagem de veículos;
- 01 tanque combustível para 10.000 lts;
- 01 despolpador de café;
- 03 secadores

Sede 02:

- 05 residências;
- 04 Barracões (insumos, máquinas etc.,);
- 01 Depósito defensivo;
- 01 Depósito óleo lubrificante;
- 01 Área de lavagem de veículos;



17/06/2010
17/06/2010

- 01 tanque combustível para 15.000 lts;

As atividades desenvolvidas no empreendimento são: Culturas anuais (milho e soja) com área de 2.045,63 ha, cultivados sob regime de sequeiro

A cafeicultura com área de 254,52 ha irrigados; sendo que o beneficiamento do café engloba as operações de lavagem, pré-secagem (terreiro), secagem (secadores a lenha), e despolpa. O efluente da etapa de despolpamento do café é direcionado para 02 (duas) lagoas devidamente impermeabilizadas, e posteriormente é tertirizado nas áreas de café.

Cabe mencionar que o empreendedor apresentou registro de consumidor de produtos e subprodutos da flora lenhas, cavacos e resíduos emitido pelo Instituto Estadual de Florestas – IEF, para utilização da lenha nos secadores.

Em relação às culturas perenes há o cultivo de Abacate e noz Macadâmia em uma área total de 45,65 ha.

A barragem de irrigação compreende uma área de 2,00 ha destinada à captação de água para irrigação de culturas, regularizada conforme portaria do IGAM nº 465/2010.

As áreas de estocagem de lubrificantes necessitam de adequações (piso impermeabilizado, canaletas, Caixa Separadora de Água e Óleo- SAO etc.); conforme RADA foi apresentado propostas para adequações de tais áreas.

Possui ainda 02 (dois) tanques para armazenagem de combustível com capacidade para 10.000 e 15.000 lts, os quais necessitam de instalação de bacias de contenção.

Em relação à manutenção de máquinas e equipamentos, apenas as manutenções mais simples (lavagem de máquinas, troca de óleo etc.) são realizadas na própria fazenda.

Foi solicitado ao empreendedor análise do efluente oriundo das caixas SAO da área de lavagem de veículos. Em análise aos resultados foi verificado que alguns parâmetros como óleos e graxas e sólidos suspensos estão acima dos valores estabelecidos pela legislação vigente. Será condicionado a substituição das duas caixas SAO por caixas construídas de acordo com as normas da ABNT-NBR 14605/2000.

Os resíduos contaminados com óleo deverão ser armazenados em tambores e acondicionados em local apropriado, coberto, ventilado e os recipientes colocados sobre

SUPRAM - TM e AP Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Uberlândia - MG - DATA: 04/11/2010
CEP 38400-170 - Tel (34) 3237-3765 / 2963 Página: 5 / 16

fuz *sts*

NU-TMAP
112
46



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

uma base impermeável. Os mesmos devem ser enviados para empresa autorizada ao recolhimento desses resíduos considerados como Classe I (estopas usadas, filtros de óleo, embalagens de lubrificantes etc.); conforme RADA o empreendimento firmou contrato com a empresa Pró-ambiental para o recolhimento e destinação final de tais resíduos.

Os insumos agrícolas utilizados compreendem o calcário agrícola (CaCO_3), gesso agrícola (CaSO_4), agroquímicos, fertilizantes, sementes, mudas e combustível. A aquisição de agrotóxicos, corretivos agrícolas e fertilizantes é feita com base no receituário agronômico.

Em relação aos galpões para armazenamento de agrotóxicos, os mesmos deverão se adequar às normas da Portaria 862/2007 do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA).

O esfúlente líquido de caráter doméstico, oriundos das residências/alojamento são direcionados para fossas sépticas. A água residual produzida na tríplice lavagem das embalagens de defensivos agrícolas é descartada nos tanques de pulverização e reutilizada na lavoura.

Os resíduos sólidos gerados no processo produtivo das culturas exploradas são constituídos por embalagens de defensivos agrícolas; restos culturais (palhada), que é incorporada ao solo, aumentando o seu teor de matéria orgânica.

Os resíduos domésticos (lixo) constituídos por (metais, plástico, papel, etc.) são enviados a empresas de reciclagem em São Gotardo.

Os ruídos gerados pelos processos produtivos das culturas exploradas são advindos de máquinas, veículos e equipamentos típicos das atividades.

A qualidade atmosférica de uma área é determinada pela interação entre as fontes de poluição e a atmosfera e pelas condições meteorológicas locais, que determinam uma maior ou menor dispersão de poluentes presentes. Na área em estudo, os poluentes são produzidos em determinadas épocas do ano e advêm da poeira gerada durante as operações mecanizadas, tráfego de veículos e erosão eólica, colocando em suspensão as partículas do solo, bem como pela emissão de CO_2 do escapamento dos tratores, em níveis baixos que não causam degradação ambiental. Entretanto, os trabalhadores devem utilizar equipamentos de proteção individual (EPI) quando estiverem trabalhando sob estas condições.



NAU - DIA 113

2.2 Utilização de Recursos Hídricos:

A propriedade está localizada na bacia hidrográfica do Rio São Francisco e sub-bacia do Rio Abaeté. A água que abastece o imóvel é proveniente das captações que seguem abaixo:

- 02 poços tubulares regularizados junto ao IGAM (processos deferidos nºs 1980/2008 e 1981/2008) para fins de irrigação de culturas (café, abacate) e processo produtivo (despolpa);
- 01 captação em barramento para fins de irrigação de culturas conforme portaria IGAM nº 465/2005;

Possui ainda uma captação em nascente, conforme Cadastro de Uso Insignificante deferido nº 01454/2009, para fins de consumo humano, com validade até 05/02/2012, e 02 (duas) captações em pequenos barramentos, conforme Cadastros de Uso Insignificantes nº 01452 e 01453/2009 para fins de consumo agroindustrial, ambos com vencimento em 22/10/2012, de acordo com a Deliberação Normativa CERH-MG nº 09 de 2004 e nos termos do art. 18, § 1º da Lei nº 13.199/1999.

2.3 Reserva Legal

O imóvel possui área total de 3 402,87 ha, conforme documentação apresentada. A área de reserva legal encontra-se dentro da propriedade e soma 683,71 ha, não inferior aos 20% da área total do imóvel exigidos por lei.

Em vistoria foi verificado que a referida área é constituída por cerrado e cerrado em estágio de regeneração, e em sua maioria encontra-se contígua às áreas de preservação permanentes do imóvel em questão.

2.4 Áreas de preservação Permanente - APP

As áreas de preservação permanente dentro do imóvel somam 216,00 ha, conforme planta topográfica planimétrica apresentada. Foram verificadas 04 (quatro) intervenções, que consistem em 03 (três) barramentos em curso d'água e uma pequena casa da bomba para captação em nascente.

NAI - Tasso
114



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conforme documentação apresentada, a área total das intervenções é de 2,3631 ha, caracterizando-se como ocupações antrópicas consolidadas e de baixo impacto, conforme disposto na DN COPAM nº 76, de 25 de outubro de 2004, em seu artigo 1º e incisos I, II e VII e a regularização dessas intervenções foi requerida pelo empreendedor com fulcro nos arts. 11 e 12 da DN COPAM nº 76/04.

Considerando que tais intervenções são consideradas como baixo impacto e ante a inexistência de alternativa técnica locacional, opinamos pela autorização das intervenções e a permanência em área de preservação permanente, ocupando uma área de 2,3631 ha; sendo expressamente vedada sua expansão em APP, e ficando o empreendedor obrigado a cumprir as medidas compensatórias listadas neste parecer.

Ainda, em relação às áreas de preservação permanente, foi verificado que no entorno do barramento da "sede 02", captação necessária para pulverização, e do barramento necessário para fins de irrigação, existe a necessidade de recomposição florestal através de enriquecimento com espécies nativas, para tanto foi apresentado um PTRF para recuperação de tais áreas.

2.5 MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

Recompor uma área de 5,00 ha, com o plantio de mudas de espécies nativas, em uma área localizada dentro da propriedade (fora da área de reserva legal e preservação permanente), conforme proposto pelo empreendedor é, PTRF apresentado no RADA como compensação da ocupação em APP.

A referente área deverá ser averbada junto ao Registro do Imóvel como área de reserva legal, somando-se a área já existe, não se admitindo nenhuma intervenção, por se tratar de compensação ambiental decorrente de intervenção em APP.

Insta ressaltar que a inexecução total ou parcial das medidas mitigadoras e compensatórias proposta ensejará sua remessa ao Ministério Público, para execução das obrigações, sem prejuízo das demais sanções legais, nos termos do art. 8º, Portaria IEF nº 054 de 14 de abril de 2004.

Para que o empreendedor tenha sucesso na recomposição da área é necessário que se faça o plantio das mudas em períodos chuvosos, facilitando assim o desenvolvimento das mesmas. Além disso, é importante que se faça o controle de



formigas e cupins, evitar a ocorrência de incêndios, realizar o cordamento (capina de 50 cm) em torno das mudas para evitar a competição com plantas daninhas, monitorar o crescimento das mudas e efetuar o replantio quando necessário, devendo enviar anualmente a SUPRAM TMAP documento incluindo relatório fotográfico e a localização por coordenadas geográficas demonstrando a evolução da regeneração da referida área.

3.0 ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DA LICENÇA DE OPERAÇÃO LO N° 057/2006.

1- As recomendações constantes no Parecer Técnico, RCA e PCA e não apresentadas como condicionantes, deverão ser observadas pelo empreendedor. Se necessário, a critério do órgão seccional, poderão ser objeto de determinação e cumprimento no processo de acompanhamento e fiscalização da referida licença.
Prazo: Durante a vigência da Licença.

Cumprimento: Sim. As recomendações técnicas constantes no Parecer Técnico, RCA e PCA estão sendo observadas pelo empreendedor.

2- Realizar o monitoramento anual dos terraços implantados, verificando o estado dos mesmos e corrigindo possíveis falhas. **Prazo:** Durante a vigência da Licença.

Cumprimento: Sim. Foi apresentado relatório do monitoramento de estruturas que minimizam processos erosivos (curvas de nível e terraços).

3- Utilizar somente agrotóxicos cadastrados pelo IMA, sendo que deverão ser mantidas disponíveis os devidos receituários agronômicos, bem como a comprovação da destinação das embalagens vazias de produtos agrotóxicos utilizados no empreendimento, para fins de fiscalização. **Prazo:** Durante a vigência da Licença.

Cumprimento: Sim. Foi apresentado relatório contemplando o cumprimento de tal condicionante.

4- Destinar os esgotos sanitários para fossas sépticas, segundo normas da ABNT, devidamente dimensionados pelo número de usuários. **Prazo:** 180 dias.

SUPRAM - TM e AP	Av. Nicomedes Alves dos Santos, 136 - Uberlândia - MG CEP 38400-170 - Tel (34) 3237-3765 / 2983	DATA: 04/11/2010 Página: 4 / 16
------------------	--	------------------------------------

Jucy *ed*
ga



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

NAU-TMAD
116
2011

Cumprimento: Sim. Foi apresentado relatório técnico de cumprimento de tal condicionante.

5 - Adequar a área de abastecimento de combustíveis, devendo ser cercado, devidamente sinalizada e o piso impermeabilizado. Prazo: 180 dias.

Cumprimento: Sim. Porém fora do prazo estabelecido na LOC. Somente no dia da vistoria ao empreendimento foi verificado o cumprimento de tal condicionante.

6 – Construção de uma caixa separadora de água e óleo nas locais de manutenção e abastecimento de máquinas. Prazo: 180 dias.

Cumprimento: Sim. Porém fora do prazo estabelecido na LOC. Somente no dia da vistoria ao empreendimento, foi verificado o cumprimento de tal condicionante.

7 – No pátio de compostagem deverão ser construídas canaletas para direcionar o esgoto gerado pela área de compostagem e água de chuva. Neste área deverá ser construído um filtro de areia de esgoto, sendo ligado a lagoas anaeróbias e facultativas, para que o mesmo seja tratado. Prazo: 180 dias.

Cumprimento: Não. Não foi apresentado nenhum relatório de cumprimento de tal condicionante. Todavia, em vistoria foi evidenciado que tal pátio de compostagem de resíduos não existe mais.

8 – Implementar sistema de coleta seletiva de lixo. Prazo: 180 dias.

Cumprimento: Sim, porém fora do prazo estabelecido na LOC. Somente no dia da vistoria ao empreendimento relatório de cumprimento de tal condicionante. Porém conforme verificado em vistoria a coleta seletiva foi implantada para o lixo doméstico gerado na fazenda.

9 – Cumprir o cronograma de medidas mitigadoras apresentado no PCA e descrito na página 13 do Parecer Técnico. Prazo: conforme cronograma.

Cumprimento: Não. Não foi apresentado nenhum relatório de cumprimento de tal condicionante.



10 - Renovar outorgas de uso das águas quando dos vencimentos, solicitando a renovação com um prazo de 90 dias antes do vencimento. Prazo: Durante a vigência da licença.

Cumprimento: Sim. Conforme verificado no Sistema de Informações Ambientais-SIAM, o empreendedor vem atendendo tal condicionante.

O empreendedor foi devidamente autuado, nos termos do Decreto Estadual nº 44.844/08, pelo cumprimento de condicionantes fora do prazo estipulado na licença ambiental anterior, bem como pelo não cumprimento da condicionante nº 07 e 09.

Compre ressaltar que das 10 condicionantes aprovadas, atualmente, 8 foram cumpridas, uma perdeu o objeto, tendo em vista a desativação do pátio de compostagem objeto da condicionante nº 07, ficando apenas a condicionante nº 09 como não cumprida, todavia, conforme verificado em visita, o empreendimento tem adotado as práticas estabelecidas nas medidas mitigadoras aprovadas no parecer de Licença de Operação. De modo que a equipe de análise deste parecer entende que o empreendimento é viável do ponto de vista ambiental, sugerindo, portanto o deferimento da presente revalidação de licença ambiental.

4.0 CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação ambiental em vigor, conforme enquadramento disposto da Deliberação Normativa nº 74/2004.

O empreendimento enquadra-se como classe 5 e, portanto, deverá ter o prazo de validade da revalidação da licença de operação de 4 anos. Todavia, considerando que não possui autuação com decisão definitiva da aplicação da multa nos últimos três anos, faz jus ao benefício constante da DN COPAM nº 17/96, § 1º, que se refere ao acréscimo de mais dois anos no prazo da licença. Dessa forma, a presente licença, se aprovada, deverá ter o prazo de validade de 6 anos.

[Handwritten signatures and initials over the footer]



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

MAI - TAPC
1181

5.0 CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar de análise deste processo, do ponto de vista técnico e jurídico, opina pelo deferimento da concessão da Revalidação da Licença de Operação do empreendimento Agropecuária São Gorardo Ltda- AGROPESG, localizado nos municípios de São Gorardo e Rio Paranaíba/MG, desde que atendidas as medidas mitigadoras de impactos ambientais descritas neste parecer e no PCA apresentado, aliadas às condicionantes listadas no anexo I, ouvida a Unidade Regional Colegiada do Conselho Estadual de Política Ambiental do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis.

Ressalta-se ainda, que as revalidações das licenças ambientais, deverão ser efetuadas 90 (noventa) dias antes de seu vencimento.

Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

6.0 VALIDADE

06 (seis) anos.

Data: 04/11/2010		
Equipe Interdisciplinar:	Registro de classe	Assinatura
Alexssandre Pinto de Carvalho (Gestor)	1.149.376-7	
Amilton Alves Filho		
Adrián Franco Silva		
Larissa Machado Moreira	1097637-5	
Kamila Borges Alves (cliente)		
José Roberto Venturi (cliente)	1198078-6	



ANEXO I

Processo COPAM Nº: 02727/2004/002/2010		Classe/Porte: 5/G
Empreendedor: AGROPECUÁRIA SÃO GOTARDO LTDA - AGROPESG		
CNPJ: 18.460.956/0001-31		
Atividades: Culturas anuais, Caficultura, Beneficiamento primário de produtos agrícolas, culturas perenes e barragem de irrigação		
Endereço: ZONA RURAL		
Município: SÃO GOTARDO E RIO PARANÁIBA/MG		
Referência: CONDICIONANTES DA LICENÇA		VALIDADE: 06 anos
ITEM	DESCRICAÇÃO	PRAZO
1	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a construção do galpão para armazenamento de embalagens cheias e vazias de agrotóxicos, de acordo com as normas da Portaria 862/2007, do Instituto Mineiro de Agropecuária (IMA);	08 meses
2	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação das bactas de contenção no entorno dos tanques de armazenamento de combustível;	08 meses
3	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovando a instalação de novas caixas SAO da área de lavagem de máquinas e implementos, de acordo com as normas da ABNT-NBR 14.605/2005; o projeto deverá ser elaborado por profissional habilitado com respectiva ART;	08 meses
4	Apresentar relatório técnico/fotográfico comprovado a adequação da área de estocagem de óleo lubrificante, conforme proposto no RADA;	08 meses
5	Apresentar comprovação da execução das medidas compensatórias do item 2.5 do Parecer Único; Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração da referida área;	MARÇO/2012
6	Apresentar relatório técnico comprovando a execução do PTRF da área de preservação permanente. Obs. Após a execução da condicionante, comprovar anualmente por relatórios técnicos fotográficos a regeneração da referida área;	MARÇO/2012

SUPRAM - IM e AP Av. Nicanor Alves dos Santos, 136 - Uberlândia - MG
CEP 39400-170 - Tel: (34) 3237-3265 / 2983 DATA: 04/11/2010
Página: 13 / 16

02/11/2010
Brasil



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável



7	Apresentar cópia do Registro de Imóvel da propriedade, com a averbação da Área de 5,00 ha como reserva legal, referente à medida compensatória descrita no item 2.5 do Parecer Único.	1 ano
8	Executar o Programa de Automonitoramento conforme definido pela SUPRAM TMAP no Anexo II.	Durante a vigência da LOC

(*) Prazo contado a partir do recebimento do certificado de licença ambiental

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.



ANEXO II

PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO

Itens	Descrição	Periodicidade
1	As práticas para conservação do solo que são adotadas na propriedade (bolsões, curva de nível, etc) deverão receber manutenção.	Sempre que se fazer necessário.
2	Monitorar toda a propriedade quanto ao início de processos erosivos, os quais, se detectados, deverão ter as devidas medidas de contenção.	Durante todo o ano.
3	Fazer inspeções e conservações de aceiros nas áreas de reserva legal para evitar a ocorrência de incêndios	Anualmente.
4	Mantiver cópia do comprovante de destinação dado às embalagens de agrotóxicos, para fins de fiscalização ou solicitação da SUPRAM TM AP.	Durante a vigência da Licença
5	Monitorar Caixa Separadora de Água e Óleo na entrada e saída do sistema de separação, observando os seguintes parâmetros: pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, sólidos sedimentados e detergentes.	Anualmente
6	Utilizar os agrotóxicos e adubos de acordo com as recomendações agronômicas e acompanhado por técnico habilitado.	Sempre que fizer uso destes insumos.
7	Monitorar o sistema de tratamento do esgoto sanitário (entrada e saída do sistema) observando os seguintes parâmetros (pH, DBO, DQO, sólidos em suspensão e sólidos sedimentáveis).	Anualmente

Obs: Eventuais pedidos de alteração nos prazos de cumprimento das condicionantes estabelecidas nos Anexos deste parecer único poderão ser resolvidos junto à própria SUPRAM, mediante análise técnica e jurídica, desde que não alterem o mérito/conteúdo das condicionantes.

[Handwritten signatures]

KAU-TMAP
122
RP



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Superintendência Regional de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Importante:

- OS PARÂMETROS E FREQUÊNCIAS ESPECIFICADAS PARA O PROGRAMA DE AUTOMONITORAMENTO PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ÁREA TÉCNICA DO SUPRAM-TMAP, FACE AO DESEMPENHO APRESENTADO PELOS SISTEMAS DE TRATAMENTO DE EFLUENTES.
- A COMPROVAÇÃO DO ATENDIMENTO AOS ITENS DÊSTE PROGRAMA DEVERÁ ESTAR ACOMPANHADA DA ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART. EMITIDA PELO(S) RESPONSÁVEL (EIS) TÉCNICO(S), DEVIDAMENTE HABILITADO(S);
- QUALQUER MUDANÇA PROMOVIDA NO EMPREENDIMENTO, QUE VENHA A ALTERAR A CONDIÇÃO ORIGINAL DO PROJETO DAS INSTALAÇÕES E CAUSAR INTERFERÊNCIA NESTE PROGRAMA DEVERÁ SER PREVIAMENTE INFORMADA E APROVADA PELO ÓRGÃO AMBIENTAL.

MEMORIAL FOTOGRÁFICO – ÁREAS PROTEGIDAS – AGROPESG



Foto 1. APP de barragem construída em afluente do rio Abaeté.



Foto 2. APP de curso d'água, rio Abaeté.



Foto 3. Vista de vegetação densa a partir do eixo de barramento. APP de barragem construída em afluente do rio Abaeté.



Foto 4: Área de Reserva Legal averbada.



Foto 5: Floresta Estacional Semideciduosa Montânea ao fundo.



Foto 6: RL, Tipologias de Cerrado.



Foto 7: RL, Tipologias de Cerrado Ralo .



Diretoria de Controle PROCE

Interc.

Autuado de

Auto de

Prisão Lubil Vilela -

UBERL

Brálio LAC

1816

C. M.
SISTEMA
DE
COMUNICAÇÃO
CORREIO

C. M.
SISTEMA
DE
COMUNICAÇÃO
CORREIO

JO282197713BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



Postagem

Em trânsito

Entrega

Objeto entregue ao destinatário
12/12/2016 17:55 Uberlândia / MG

12/12/2016 17:55 **Objeto entregue ao destinatário**
Uberlândia / MG
12/12/2016 11:55 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
Uberlândia / MG
08/12/2016 16:27 **Objeto postado**
Patos De Minas / MG